

Avaliado em ____ / ____ / ____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3º Vol.

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

0260447-16.2010.8.19.0001 13/08/2010 - 16:06
2º Ofício Reg
Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial
Falência de Empresários, Socied. Empresarias,
Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento
- Autofalência
M Fal: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS
Adv: Wagner Bragança (R)109734

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
JUIZ TITULAR: LUIZ ROBERTO AYUUB
RE: WAGNER RODRIGUES SOARES

Etiqueta PESSOA IDOSA
COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____ / ____ / ____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Shm
~~Shm~~

CERTIDÃO

Certifico que iniciei o 3º volume do processo de nº 0260447-16.2010.8.RJ.0001 às fls. 401, nesta data.

Rio, 21/09/2010

Shm 21/29/2010

MOTTA, FERNANDES ROCHA
ADVOGADOS

401
98304

Melvan Casabady Motta
Pedro Paulo Cristofani
Oswaldo de Moraes Barros Sobrinho
Alair de Lima Filho
Helo Saboya
Luiz Leonardo Cantidiano
Barta Lucia Cantidiano
Julian Fonseca Pena Chedok
Eduardo Garcia de Araujo Jorge
Paula Penava Santos
Vanilda Fatima Martins da
Andre Cantidiano
Osmar Santos
Luiz Eduardo Cavalcanti Correia
Alexandra Garchet
Marcia Amadio Ces
Claudio Gottsfritz

Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner
Mauricio Ruy de Souza
Helio Marcelo Gomes Pinheiro
Jose Alexandre Correa Meyer
Carlos Eduardo Azevedo Cortes
Michael Alt
Vitorino Paschoa
Carissa Passato
Otto Eduardo Fontes de Albuquerque Lobo
Gustavo Guilherme de Oliveira
Jose Hugo Campbell Alqueiro
Catarina Jazette Ferreira
Flavio Andre Ramacinski
Andre Luiz de Lima Dalbos
Luis A. G. Wietewski
Cecilia Miglione Modesto Leal
Isabel Cantidiano

Rafael Maia Vidal
Pedro Marcus Amad Bullard
Carla Cid Varela Madalena
Rodrigo de Campos Rêgo
Beatriz Villas Boas P. Truro
Caio Machado Filho
Renato de Góes Ribeiro
Bruno Pavin Farias
Daniel Kalinsky
Marco Antonio Gouveas Borna
Júlia Alves do Nascimento
Maira Bendlin Castrovira Heckler
CONSULTORES:
J. A. Penava Santos
Jose Rodrigo Gonçalves

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

Processo n. 2005001072887-7

Handwritten notes:
"Inventário" (circled)
"2005/08/22"
"2005/08/27"
"2005/08/22"

S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, todas em recuperação judicial, nos autos de sua recuperação judicial, vêm, respeitosamente, em complemento à petição fls. 27936, dizer que o comunicado informando a disponibilização da lista dos créditos extra-concursais no endereço eletrônico www.voenordeste.com.br foi publicado em Salvador, sede da NORDESTE, no "Correio da Bahia" e no Jornal "A Tarde" em 22/agosto/07 (docs. 1/2) e nos Estados Unidos da América no "The Wall Street Journal" de 27/agosto/07 (doc. 3).

Além disso, vêm informar os critérios e procedimentos que serão adotados para fins de apresentação, pelos credores, de **Pedido de Revisão de**

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 53 | 5º ANDAR | CEP 20031-000
RIO DE JANEIRO | RJ | BRASIL | TCE 55 21 2523 2200 | FAX 2262 2459
mota@motta.com.br | www.mfca.com.br

ALAMEDA SAMTOS, 2.335 | 10º E 11º ANDAR | CEP 01419-002
SÃO PAULO | SP | BRASIL | TEL 55 11 3.672 9308 | FAX 3082 3272
mota@motta.com.br | www.mfca.com.br

crédito extra-concursal e adesão ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ),
como segue:

I - Termo inicial do prazo para adesão

1) O item 44 do PRJ conforme consolidação de 17/07/2006 estabeleceu:

“44. Os credores extra-concursais que desejarem aderir ao Plano de Recuperação deverão fazê-lo através de instrumento de adesão próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação da relação de credores extra-concursais e respectivos créditos.....”

2) Nos termos do requerimento das recuperandas de fls. 22.163/22.164 e da decisão desse MM. Juízo de 22.163 foi determinado que a divulgação da relação dos credores extra-concursais se fizesse através do endereço eletrônico www.voenordeste.com.br. Foi determinado, também, que se desse ampla divulgação, mediante publicação de Comunicado em jornais de grande circulação (decisão de fls. 20.886).

3) Nos termos do requerimento de fls. 22.163/22.164 e da decisão de fls. 22.163, foi determinada a contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 44 do PRJ conforme consolidação de 17/07/2006, a partir da última publicação.

4) O Comunicado foi publicado em jornais de grande circulação no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Brasília nos dias 21 e 22 de junho

e, em Nova York, no dia 11 de julho (fls. 27937/27942). Em 22 de agosto de 2007 houve a publicação em Salvador (docs. 1/2) e, finalmente, em 27 de agosto de 2007, ocorreu a publicação nos Estados Unidos da América (doc. 3).

5) Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias, para aderir ao PRJ consolidado em 17/07/2006 será contado a partir de 27 de agosto de 2007, vencendo-se, portanto, no dia 28 de setembro de 2007, o que será informado no endereço eletrônico da NORDESTE a partir desta data.

II - Suspensão do prazo durante análise de Pedido de Revisão

6) As recuperandas entendem que o prazo de 30 (trinta) dias para aderir ao PRJ deverá ficar suspenso a partir do momento em que o credor apresentar um **Pedido de Revisão** e até que o credor seja comunicado da aceitação ou rejeição do **Pedido de Revisão**.

7) A partir da resposta das recuperandas o prazo recomeçará a correr pelo tempo que restava na data da apresentação do **Pedido de Revisão**.

8) Para os funcionários atualmente em licença médica pelo INSS, o prazo de 30 (trinta) dias para adesão será contado a partir da data da demissão, o que será informado a cada um, por ocasião a demissão.

III – Recebimento dos Pedidos de Revisão

9) A através do endereço eletrônico (www.voenordeste.com.br) o credor poderá acessar a relação dos credores extra-concursais e verificar qual o valor do seu crédito reconhecido pelas recuperandas.

404
~~1111~~

10) Estão disponíveis no endereço eletrônico duas listas: uma dos credores Classe I (funcionário) e outra dos credores Classe III (fornecedor, prestador de serviços, arrendador de aeronaves).

11) O Credor poderá no endereço eletrônico apresentar um **Pedido de Revisão**, para modificação do valor ou classificação do crédito que constou da relação de credores, ou para inclusão de crédito que não constou da lista, ou, ainda, para pedir esclarecimentos, caso entenda que a lista contém alguma irregularidade em relação ao seu crédito, bem como em caso de dúvida sobre o seu crédito.

12) Para fins de uniformização de procedimento e para que todos os credores possam ser atendidos, é importante que os credores se comuniquem com as recuperandas através do site da NORDESTI, acessando: <http://www.voenordeste.com.br/> → Extra Concursal/Post Petition → **Fale Conosco**.

13) A finalidade da centralização é afastar o risco de eventual **Pedido de Revisão** não chegar ao órgão da empresa recuperanda que dispõe dos registros necessários para prestar os esclarecimentos solicitados e/ou verificar da procedência do Pedido de Revisão de crédito extra-concursal.

14) Os procedimentos para o **Pedido de Revisão** de crédito extra-concursal das Classe I e III são muito semelhantes, porém apresentam algumas diferenças em razão da natureza do crédito.

✓

405
~~XXXXXX~~

15) Com efeito, no caso de credor Classe I, em regra, não haverá necessidade de remessa de documentos pelo credor, uma vez que a Gerência de Recursos Humanos das recuperandas dispõe dos cadastros dos ex-funcionários.

16) No caso dos credores Classe III, que abrange fornecedores, prestadores de serviços, arrendadores, em muitos casos, talvez a maioria, haverá necessidade de remessa pelo credor de documentos para serem analisados pelas recuperandas.

17) Assim, em razão das peculiaridades dos créditos Classe I e Classe III, os procedimentos de cada classe serão apresentados em separado.

IV) Procedimento para apresentar Pedido de Revisão – Credor Classe I

18) A data-base considerada na apuração dos créditos extra-concursais Classe I foi 31/12/06. Por essa razão, os funcionários demitidos depois de 31/12/06 e até 28 de agosto de 2007 deverão apresentar **Pedido de Revisão** para inclusão de verbas rescisórias.

19) O primeiro contato do credor com as recuperandas será feito por correspondência eletrônica, através do **Fale Conosco**, conforme indicado no item 12 acima. Caso o credor não possua endereço eletrônico para recebimento de mensagens, deverá informar seu endereço postal, já nesse primeiro contato.

20) Para formalizar um **Pedido de Revisão**, o Credor poderá/deverá solicitar, no campo "mensagem", que aparece na página (vide doc. 4), a

406
~~406~~

modificação do valor ou da classificação do crédito que constou da relação de credores, pedir a inclusão de crédito que não constou da lista, ou pedir esclarecimentos.

21) É importante também que seja informado o motivo do pedido (por exemplo, se constatou que o crédito constou em valor a menor porque não incluída de alguma verba, informe isso, se identificou a verba não incluída, informe isso também).

22) Por ocasião do encaminhamento do **Pedido de Revisão** através do **Fale Conosco** não é necessário encaminhar documento.

23) As recuperandas enviarão ao credor uma **Confirmação de Recebimento do Pedido de Revisão**. A confirmação será enviada através de resposta automática, havendo a possibilidade de a resposta ser bloqueada por "anti-spam" do destinatário.

24) Na confirmação de recebimento será informado que a partir daquele dia o prazo para aderir ao PRJ ficará suspenso até que as recuperandas decidam se aceitam ou rejeitam o **Pedido de Revisão** e que o prazo para adesão voltará a correr pelo tempo restante a partir da data em que o credor for comunicado da aceitação ou rejeição do **Pedido de Revisão**.

25) As mensagens recebidas serão encaminhadas para a área de Recursos Humanos, que irá verificar se o **Pedido de Revisão** é procedente ou não.

26) As recuperandas poderão entrar em contacto com o credor e solicitar os documentos e/ou esclarecimentos necessários para verificar se o **Pedido de Revisão** é procedente ou não. Em tal hipótese o credor será devidamente orientado quanto ao endereço para o qual os documentos relativos ao crédito deverão ser enviados.

27) Verificada a **procedência**, total ou parcial, do **Pedido de Revisão**, o credor será informado que o seu **Pedido de Revisão** foi aceite e que a partir do recebimento da mensagem o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.

28) Verificada a **improcedência** do **Pedido de Revisão** o credor será informado da não aceitação de seu pedido e que o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.

29) A comunicação da aceitação ou não aceitação do **Pedido de Revisão** será feita por correio eletrónico. Caso o Credor não possua endereço eletrónico, a comunicação será enviada por carta com AR.

V) Procedimento para apresentar **Pedido de Revisão** – Credor Classe III

30) O primeiro contato do credor com as recuperandas será feito por correspondência eletrónica, através do **Fale Conosco**, conforme indicado no item 12 acima.

31) Para formalizar um **Pedido de Revisão**, o Credor poderá/deverá solicitar, no campo "mensagem", que aparece na página (vide doc. 5), a

modificação do valor ou da classificação do crédito que constou da relação de credores, ou pedir a inclusão de crédito que não constou da lista, ou ainda para pedir esclarecimentos.

32) Por ocasião do encaminhamento do **Pedido de Revisão** através do **Fale Conosco** não é necessário encaminhar documento.

33) É importante informar os números, os valores e as datas das Faturas e Notas Fiscais emitidas contra as recuperandas, bem como a data do contrato com as devedoras.

34) Quando se tratar de crédito decorrente de decisão judicial, como indenização em razão de fato ocorrido depois de 17/06/2005, deverá ser informado o valor do crédito, o número, a vara e a comarca do processo e a data do trânsito em julgado da sentença.

35) As recuperandas enviarão ao credor uma **Confirmação de Recebimento do Pedido de Revisão**. A confirmação será enviada através de resposta automática, havendo a possibilidade de a resposta ser bloqueada por "anti-spam" do destinatário.

36) Na confirmação de recebimento será informado que a partir daquele dia o prazo para aderir ao PRJ ficará suspenso até que as recuperandas decidam se aceitam ou rejeitam o **Pedido de Revisão** e que o prazo para adesão voltará a correr pelo tempo restante a partir da data em que o credor for comunicado da aceitação ou rejeição do **Pedido de Revisão**.

Vc

409

~~409~~

37) As recuperandas irão verificar se **Pedido de Revisão** é procedente ou não. Se for necessário, as recuperandas entrarão em contacto com o credor para solicitar os documentos e/ou esclarecimentos necessários para validação do crédito informado no **Pedido de Revisão**. Por ocasião da solicitação, o credor será devidamente orientado quanto ao endereço para o qual os documentos relativos ao crédito deverão ser enviados.

38) Verificada a **procedência**, total ou parcial, do **Pedido de Revisão**, o credor será informado que o seu **Pedido de Revisão** foi aceite e que a partir do recebimento da mensagem o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.

39) Verificada a **improcedência** do **Pedido de Revisão** o credor será informado da não aceitação do pedido e que o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.

40) A comunicação da aceitação ou não aceitação do **Pedido de Revisão** será comunicado por endereço eletrónico ou, na falta deste, por correio com AR.

VI – Adesão ao PRJ

41) A adesão ao PRJ será feita pelo valor incontroverso, que é o valor aceite pelas recuperandas.

42) A adesão ao PRJ pelo valor aceite pelas recuperandas não importa em renúncia ao direito de ingressar com ação própria para obter o reconhecimento de valores não aceites e que o credor considera devidos.

Lo

410



43) A adesão ao PRJ será feita através do Termo de Adesão I, que deverá ser utilizado pelos credores Classe I (doc. 6), ou do Termo de Adesão III, que deverá ser utilizado pelos credores Classe III (doc. 7).

44) Os formulários dos Termos de Adesão estão disponíveis no endereço eletrônico da NORDESTE, devendo o credor acessar: <http://www.voenordeste.com.br/> → Extra Concursal/Post Petition → Adesão Classe I (ou Adesão Classe III).

45) O **Termo de Adesão**, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida, deverá ser encaminhado para:

ADESÃO PRJ

Avenida Almirante Silvío de Noronha 365, Bloco C, 4º andar
Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20021-010

46) O credor Pessoa Física deverá encaminhar o **Termo de Adesão** acompanhado de cópias autenticadas do CPF e de documento de identidade.

47) O credor Pessoa Jurídica deverá encaminhar o **Termo de Adesão** acompanhado de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de que quem assina o **Termo de Adesão** representa legalmente a sociedade (Contrato Social, ou Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria).

Vo

411

48) Quando o Termo de Adesão for assinado por procurador, deverá ser encaminhado o instrumento de mandato, no original, certidão ou cópia autenticada, e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de que quem assina a procuração representa legalmente a sociedade.

VII – Conclusão e Pedido

49) Após a análise de todos os Pedidos de Revisão, as recuperandas juntarão aos autos a relação dos créditos objeto de alteração em razão de aceitação de Pedido de Revisão.

50) Diante do exposto, é a presente para requerer sejam homologados os procedimentos acima descritos, para que produzam os efeitos.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2007

Vanilda Fátima Maioline Hlin

OAB/RJ: 1.587-A

492
~~XXXX~~

28313
CCP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 2005.001.072887-7
Art. Recuperação Judicial da Lei 11.101/05

28382
ef

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 29/08/2007 e foi publicado em 31/08/2007, na(s) folha(s) 132/133.

Proc. 2005.001.072887-7 - S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO PENALVA SANTOS (RJ-031630)), Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, Dr(a). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO (RJ-002722), Dr(a). JORGE JOAQUIM LOBO (RJ-000236D), Dr(a). OTAVIO BEZERRA NEVES (RJ-059700), Dr(a). JOSE CRESCENCIO DA COSTA JUNIOR (RJ-063403), Dr(a). CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LODO (RJ-007660), Dr(a). SERGIO FRANCISCO DE AGUIAR TOSTES (RJ-014854), Dr(a). MANOEL VARGAS FRANCO NETTO (RJ-037382), Dr(a). JOSE CALIXTO UCHOA RIBEIRO (RJ-035170), Dr(a). RODRIGO AMARO DA SILVA (RJ-104678), Dr(a). ROGERIO KAHN (RJ-051955), Dr(a). LEONARDO VIVEIROS DE CASTRO (RJ-103660), Dr(a). JOAO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS (RJ-001400A), Dr(a). JULIANA DESCOFFIER GOMES (RJ-126580), Dr(a). NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (SP-122124A), Dr(a). SILVIA DA GRAÇA G.COSTA (SP-116052), Dr(a). OTAVIO GOUVEA DE BULHOES NETO (RJ-126143), Dr(a). LUIS FRANCISCO MORAES DEIRO (RG-037713), Dr(a). ALEXANDRE CASCIANO (SP-211158), Dr(a). MAURICIO MATTOS DOS SANTOS (RJ-116814), Dr(a). ROBERTO TEIXEIRA (SP-022923), Dr(a). CRISTIANO ZAVI MARTINS (RJ-172730), Dr(a). CARLA ANDRÉA FURTADO COELHO (RJ-001609), Dr(a). LIZNE DE MELO FRANCO (SP-153317), Dr(a). PAULO CÉSAR PINHEIRO CAPREIRO (RJ-000230), Dr(a). LUIZ CLÁUDIO MARQUES PEREIRA (RJ-001287D), Dr(a). FLAVIO DE ABREU WILLEMAN (RJ-102240), Dr(a). STENASTÃO GONÇALVES (RJ-004323), Dr(a). EMMONY ESPINDOLA BORGES (RJ-117020) Despacho: Fls. 2030/20373 - Homologação de procedimentos elencados pelas recuperandas. Ciência aos interessados. (Relação dos credores e credora-concursais)

Rua de Janeiro, 31 da cidade de 2007.

ef

To: joao.servera@baschrameh.com.br, renata.iezzi@baschrameh.com.br
Cc:
Bcc:
Subject: AWAS Claims on Varig-Rio Sul
From: Ken Basch/BaschRameh - Wednesday 09/08/2010 04:12 PM

413


📄 SAVE PAPER - do you really need to print this e-mail?

From: Itacir Silvestrin [<mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br>]
Sent: Monday, June 08, 2009 1:34 PM
To: Lopes, Antonio
Cc: Yamashita, Massao; Quinn, Steve
Subject: AWAS Claims on Varig-Rio Sul

Lopes,

1) After a long time we had the change to review the documentation provided by AWAS in regard to the claim for return conditions compensation due to premature return of AWAS aircraft.

Documentation was provided to us by scanning the pertinent invoices issued for those aircraft in order to put the aircraft back in return conditions.

Our analysis is summarized in the enclosed spreadsheet. We put a note on the invoices we had a problem to accept.

Please review the attached file and provide your acceptance or any comments you have.

2) In the other hand we are not sure if any past Rents are due for those returned aircraft.

Please advise, if any and provide evidence for our review.

As we agree on a final amount for pos-petition compensation credits, an agreement had to be generated by your local legal counsel.

Regards

Itacir Silvestrin
Technical Contracts
itacir.silvestrin@voeflex.com.br
S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)-Former Varig S.A.
Tel 55-21-2217-6581
Cel 55-21-9657-2818

4/4


----- Original Message -----

From: antonio.lopes@awas.com

To: itacir.silvestrin@voeflex.com.br

Cc: massao.yamashita@awas.com ; steve.quinn@awas.com ; Iliana.Galdeano@awas.com

Sent: Thursday, August 07, 2008 7:35 PM

Subject: RE: Creditos AWAS

Itacir,

The invoices related with the rework required on the airplanes as a result of the Varig repossession are being fedexed to you. Iliana will provide a copy of the AWB.

Thank you for your assistance.

Best Regards, A. Lopes

From: Itacir Silvestrin [<mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br>]

Sent: Thursday, June 12, 2008 4:24 PM

To: Lopes, Antonio

Cc: Yamashita, Massao; Quinn, Steve

Subject: Re: Creditos AWAS

Antonio and Steve,

Do you have an estimated time the requested information can be provided?

Regards

Itacir Silvestrin

Technical Contracts Consultant

itacir.silvestrin@voeflex.com.br

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)-Former Varig S.A.

Tel 55-21-2217-6581

Cel 55-21-9657-2818

----- Original Message -----

From: antonio.lopes@awas.com

To: itacir.silvestrin@voeflex.com.br

Cc: massao.yamashita@awas.com ; steve.quinn@awas.com

Sent: Friday, May 30, 2008 12:03 AM

Subject: RE: Creditos AWAS

Hi Itacir,

Doing well, thanks! Hope you are also fine.

We can certainly prepare the request but, as Steve Quinn is reconciling this account, we will work in conjunction with him to provide the information requested.

Best Regards, A. Lopes

From: Itacir Silvestrin [<mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br>]
Sent: Thursday, May 29, 2008 4:35 PM
To: Lopes, Antonio
Cc: Yamashita, Massao
Subject: Creditos AWAS

Lopes,

How are you? Long time since we talk last time.

We are starting working on the numbers provided by AWAS related to the damages incurred on the return of the 14 aircraft in order to list the AWAS group as creditor for the amount to be agreed. The only documentation we received until this date was the attached spreadsheet with the overhaul costs.

In order to accept the numbers we need:

- 1) The composition for cost of each item
- 2) The invoices for each service spent.
- 3) Any compensation with Maintenance Reserves or Security Deposit available with Lessor.

We will analyze the numbers as soon as possible but we will like to have it done in the next two weeks.


Please advise

Regards

Itacir Silvestrin
Technical Contracts Consultant
itacir.silvestrin@voeflex.com.br
S.A. (Viação Aerea Rio-Grandense)-Former Varig S.A.
Tel 55-21-2217-6581
Cel 55-21-9657-2818

This message is for the named person's use only. It may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mistransmission. If you receive this message in error, please immediately delete it and all copies of it from your system, destroy any hard copies of it and notify the sender. You must not, directly or indirectly, use,

445
~~111~~

496


disclose, distribute, print, or copy any part of this message if you are not the intended recipient. **AWAS** and any of its subsidiaries each reserve the right to monitor all e-mail communications through its networks.

Any views expressed in this message are those of the individual sender, except where the message states otherwise and the sender is authorized to state them to be the views of any such entity.

This message is for the named person's use only. It may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mistransmission. If you receive this message in error, please immediately delete it and all copies of it from your system, destroy any hard copies of it and notify the sender. You must not, directly or indirectly, use, disclose, distribute, print, or copy any part of this message if you are not the intended recipient. **AWAS** and any of its subsidiaries each reserve the right to monitor all e-mail communications through its networks.

Any views expressed in this message are those of the individual sender, except where the message states otherwise and the sender is authorized to state them to be the views of any such entity.



09-06-08 Varig-AWAS Summary.xls

417


Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ana Maria Moraes Guzzo, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da carteira de identidade nº 02.549.698-5 expedida pelo Detran, inscrita no CPF sob o nº 262.348.667-00, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro à Rua Dr. Otávio Kelly nº 112 – Aptº 401, Tijuca, CEP: 20511-208, nos autos da Ação de Auto-Falência de **Varig-Viação Aérea Riograndense S/A e Outros**, vem a V. Exa, através de seu advogado adiante assinado, com o intuito de ressaltar seus direitos, expor e ao final requerer.

Excelência, a ora petionária é possuidora de crédito de natureza quirografária em face de Varig – Viação Aérea Riograndense S/A, ora falida, no montante de R\$ 24.683,33 (vinte e quatro mil, seiscientos e oitenta três reais e trinta e três centavos), acrescido de correção monetária, oriundo de demandas judiciais transitadas em julgado.

Este MM. Juízo determinou, através de Sentenças transitadas em julgado nas habilitações de crédito nºs 2006.001.093567-8 e 2007.001.092004-6, a inclusão do referido crédito junto ao Quadro Geral de Credores na Recuperação Judicial da Companhia (Processo nº 2005.001.072887-7), tendo a própria devedora reconhecido o crédito em favor da credora, conforme documentação em anexo.



FECCAP EMP01 201004054550 08/09/10 14:02:26123898 1200000046

418
[Handwritten signature]

Desta feita, o referido crédito foi **REGULARMENTE INCLUÍDO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE FOI CONSOLIDADO E HOMOLOGADO POR ESTE MM. JUÍZO**, conforme documentação em anexo.

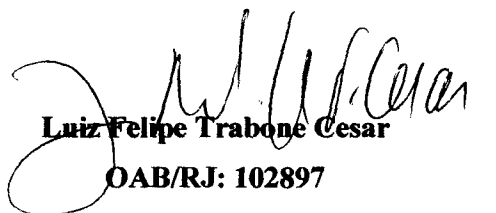
Assim sendo, por força do art. 80 da lei 11101/2005, uma vez decretada a falência da devedora, os créditos efetivamente habilitados e remanescentes da Recuperação Judicial considerar-se-ão HABILITADOS e DEFINITIVAMENTE incluídos no Quadro Geral de Credores da falência.

Ocorre que R. Sentença que decretou a Falência da Devedora foi publicada no Diário Oficial em 24/08/2010, estando o administrador judicial na posse dos autos desde o dia 26/08/2010 (como se comprova com movimentação processual em anexo), o que impossibilita a Credora de verificar se o seu nome e o crédito foram devidamente apresentados, conforme o art. 99, III da lei 11101/2005.

Assim, **por excesso de zelo e apenas para resguardar os direitos da Credora**, esta requer a V. Exa, a devolução do prazo de 15 dias (art. 99, IV da lei 11101/2005) para se manifestar sobre o seu crédito (habilitar ou divergir), **caso haja necessidade.**

Nestes termos
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010.


Luiz Felipe Trabone Cesar
OAB/RJ: 102897

419

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Ana Maria Moraes Guzzo, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 2.549.698 expedido pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 262.348.667-00, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Dr. Otávio Kelly nº 112 aptº 401 – Tijuca.

OUTORGADO: Luiz Felipe Trabone Cesar, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102897 e no CPF sob o nº 070.762.127-57, com escritório na Rua Conde de Bonfim nº 232 – sala: 308, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.


HONORÁRIOS: Contratados os previstos na tabela recomendada pela OAB/RJ.

OBJETIVO: Para o foro em geral.

PODERES: A Outorgante confere ao Outorgado, poderes amplos, gerais e ilimitados para promover a defesa de seus direitos e interesses, outorgando para tanto os poderes da cláusula AD JUDICIA E EXTRA, **como também os necessários especiais para acordar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, levantar importância em juízo ou fora dele**, assinar termo de inventariança, elaborar e assinar partilhas, aceitar ou impugnar cálculos, contas, avaliações e partilhas, representando, ainda, a outorgante nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, tudo requerendo ao bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2007.

Ana Maria Moraes Guzzo

420


Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

TJ/RJ - 08/09/2010 10:56:38 - Primeira instância - Distribuído em 13/08/2010

Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Almirante Barroso 139 6º andar
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 2º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto: Autofalência

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Massa Falida S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)..
Administrador LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Judicial

[Listar todos os personagens](#)

Advogado(s): RJ109734 - WAGNER BRAGANCA

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 26/08/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 26/08/2010

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 26/08/2010
Descrição: J-se. Com urgência ao Administrador Judicial e ao MP.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 26/08/2010
Juiz: MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 26/08/2010
Número do documento: s/n

Tipo do Movimento: Publicado Sentença
Data da publicação: 24/08/2010
Folhas do DJERJ.: 276/277

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 20/08/2010

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 20/08/2010

Tipo do Movimento: Sentença - Decretada a falência
Data Sentença: 20/08/2010
Descrição: ...DEFIRO O PEDIDO, PARA DECRETAR, HOJE, ÀS 12 HORAS, COM BASE NO ART. 94, I E III DA LEI 11.101/05, A FALÊNCIA DE VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A...

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 17/08/2010
Juiz: MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 16/08/2010

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 13/08/2010
Prazo: 15 dia(s)

421


Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 13/08/2010

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 13/08/2010
Descrição: Distribua-se por dependência à 1ª Vara Empresarial, com urgência. Após, ao MP.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 13/08/2010
Juiz: MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO


Tipo do Movimento: Distribuição Dependência
Data da distribuição: 13/08/2010
Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial - 1ª Vara Empresarial

Processo(s) no 0044076-61.2010.8.19.0000
Tribunal de Justiça:

Existem petições/ofícios a serem juntados ao processo.

03/09/2010 - Protocolo 201004040680 - Proger Comarca da Capital
03/09/2010 - Protocolo 201004040035 - Proger Comarca da Capital
03/09/2010 - Protocolo 201004037034 - Proger Comarca da Capital
03/09/2010 - Protocolo 201004026089 - Proger Comarca da Capital
01/09/2010 - Protocolo 201003994045 - Proger Comarca da Capital
01/09/2010 - Protocolo 201003991605 - Proger Regional da Barra da Tijuca
01/09/2010 - Protocolo 201003987085 - Proger Comarca da Capital
01/09/2010 - Protocolo 201003985696 - Proger Comarca da Capital
31/08/2010 - Protocolo 201003956252 - Proger Comarca da Capital
30/08/2010 - Protocolo 201003937197 - Proger Comarca da Capital
30/08/2010 - Protocolo 201003935850 - Proger Comarca da Capital
30/08/2010 - Protocolo 201003933609 - Proger Comarca da Capital
30/08/2010 - Protocolo 201003928934 - Proger Comarca da Capital

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

422


**SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO EXARADAS PELO JUÍZO
DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO
CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 103 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25882453 e-mail: cap01vemp@tj.rj.gov.br

423

Processo : 2006.001.093567-8

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 09/05/2007

Sentença

Vistos etc.

ANA MARIA MORAES GUZZO apresentou habilitação de crédito no feito de Recuperação Judicial de SAVARG, alegando é credora da quantia de R\$ 13.009,84, por título executivo judicial. Requer assim, a inclusão do mesmo no QGC na classe de credores quirografários.

Inicial instruída com os documentos de fls. 06/24.

Manifestação da requerida à fls. 27 não se opondo à inclusão do crédito.

O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 45 e o MP à fls. 46 v.

Relatados. Decido.

Trata-se de habilitação de crédito da requerente, visando a inclusão do mesmo no QGC.

A recuperanda não se opôs ao pedido, reconhecendo assim sua natureza.

Determino a **INCLUSÃO DO CRÉDITO** no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 13.009,84 (treze mil e nove reais e oitenta e quatro centavos), na categoria de credores quirografários.

Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P.

Rio de Janeiro, 09/05/2007.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 2006.001.093567-8

Habilitação de crédito

424
EMPRESA DE TRAFEGO DA
48
2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 11/05/2007 e foi publicado em 16/05/2007, na(s) folha(s) 113/114.

Proc. 2006.001.093567-8 - ANA MARIA MORAES GUZZO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE TRABONE CESAR (RJ-102887)), Habilitado: RECUPERACAO JUDICIAL DE VARIG VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S A, Dr(a). PAULO PENALVA SANTOS (RJ-031636), Dr(a). HELIA MARCIA G PINHEIRO (RJ-088107)), Administrador: DELOITTE, Dr(a). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO (RJ-092722) Sentença: Determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 13.009,84 (treze mil e nove reais reais e oitenta e quatro centavos), na categoria de credores quirografários...Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2007.



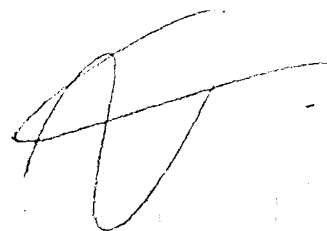
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

425
~~49~~
2

PROCESSO 2006.001.093567-8

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE REGISTREI A DOUTA SENTENÇA
SOB O Nº. 45 ÀS FLS. 88 NO LIVRO DE REGISTRO
DE SENTENÇA Nº. 65.



RIO, 17/05/2007

MAT. 01/29503



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

427
[Handwritten signature]

Proc nº 2006.001.093567-8



- Certidão -

Certifico que os EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO DE FÉZ. SÃO TEMPERADOS.

Dob, subsco. em of. 01/29/09

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 103 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25882453 e-mail: cap01vemp@tj.rj.gov.br

428
~~MA~~

Processo : 2006.001.093567-8

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 23/07/2007

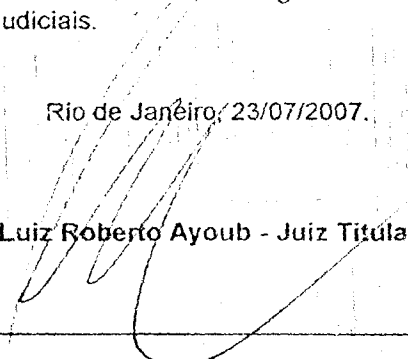
Decisão

A ausência de correção monetária deveu-se à omissão da parte na apresentação da correspondente planilha, conforme art. 9º II da lei 11.101/05.

Por esta razão, determino seja levado em consideração a correção, desde o trânsito em julgado até seu efetivo pagamento, já que não constitui um plus e sim uma recomposição do valor da moeda.

Assim, recebo os embargos de declaração para complementar a sentença de fls. 47 e determinar que o valor do crédito a ser incluído no QGC será corrigido monetariamente, na forma supra, pelo índice de correção dos débitos judiciais.

Rio de Janeiro, 23/07/2007.


Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____ / ____ / ____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

42

Processo: 2006.001.093567-8

Habilitação de crédito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, de f.s. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 27/07/2007 e foi publicado em 01/08/2007, na(s) folha(s) 153.

Proc. 2006.001.093567-8 - ANA MARIA MORAES GUZZO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE TRABONE CESAR (RJ-102897)), Habilitado: RECUPERACAO JUDICIAL DE VARIG VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S A, Dr(a). PAULO PENALVA SANTOS (RJ-031636), Dr(a). HELIA MARCIA G PINHEIRO (RJ-088107)), Administrador: DELOITTE, Dr(a). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO (RJ-092722) Decisão: Assim, recebo os embargos de declaração para complementar a sentença de fls. 47 e determinar que o valor do crédito a ser incluído no QGC será corrigido monetariamente, na forma supra, pelo índice de correção dos débitos judiciais.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2007.

120
~~MAIA~~

DOC-Nº 2006.001.093567-8

- Certidão -

Certifico que a 2. decisão de
19-5-02 transitou em julgado.

Concessim, certifico que encl
ofício eletrônico Nº 97176731 . DE ENXA,
esta data.

20/07/09/07 ref 01/29309



431

Processo: 2007.001.092004-6

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 22/10/2007

Sentença

Vistos etc.

ANA MARIA MORAES GUZZO apresentou Habilitação de crédito intempestiva no feito de Recuperação Judicial de Varig S/A, alegando que é credor da importância de R\$ 10.833,49, em razão de título executivo judicial.

Inicial instruída com os documentos de fls. 09/29.

Manifestação da requerida à fls. 34/35 não se opoendo a inclusão do referido crédito, apresentando planilha com as correções devidas.

O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 43/44 e o MP à fls. 46 v.

Relatados. Decido:

Trata-se de pedido de habilitação de crédito de natureza quirografário, representado por título executivo judicial, visando a inclusão do mesmo no QGC.

~~A recuperanda não se opôs ao pedido, reconhecendo esse crédito.~~

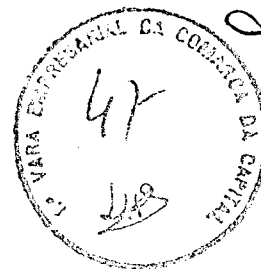
~~Isso não determina a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 10.833,49 (dez mil, oitocentas e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), na categoria de credores quirografários, corrigido monetariamente pelo índice de atualização dos débitos judiciais desde o trânsito em julgado até seu efetivo pagamento, já que a correção monetária não constitui um plus e sim uma recomposição do valor da moeda.~~

Sem condenação em custas e honorários advocatícios tendo em vista a ausência de litigiosidade.

P. R. I. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P.

Rio de Janeiro, 22/10/2007.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA




Processo: 2007.001.092004-6
Habilitação de crédito retardatária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 22/10/2007 e foi publicado em 26/10/2007, no(s) folha(s) 124.

Proc. 2007.001.092004-6 - ANA MARIA MORAES GUZZO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE TRABONE CESAR (RJ-102387); X Habilitação: VARIO VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (RJ-1031026). Administrador Judicial: DELOITTE TCC CONSULTORES, Dr(a). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO CAMPBELL ALQUÊRES (RJ-092722) Sentença: Isto posto, determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 11.073,49 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), na categoria de credores retrogratários, corrigido monetariamente pelo índice de atualização dos débitos judiciais, desde o trânsito em julgado até seu efetivo pagamento, já que a correção monetária não constitui um plus e sim uma recomposição de valor da moeda.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2007.


1170811596 - Leonardo Herdeiro da Silva

433



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

~~Handwritten signature~~
68
f

PROCESSO Nº 2007.001.092004-6

CERTIDÃO

Sentença arquivada sob nº 111

Do livro de Registro de Sentença nº 66 fs. 188

Data da Conclusão: 22.10.07

Data da entrega da sentença: 22.10.07

Julg. Singular: LUIZ ROBERTO AYOUB

Julg. de Classe: LUIZ ROBERTO AYOUB

Rio de Janeiro, 26.10.2007

Secretaria de Administração

[Handwritten signature]


134



**QUADRO GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
HOMOLOGADO PELO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, COM O
CRÉDITO DEVIDAMENTE INCLUÍDO EM SUA CLASSE PRÓPRIA.**

QUADRO GERAL DE CREDORES CONCURSAIS

RECUPERANDAS: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, NORDESTE LINHAS AÉREAS E RIO SUL LINHAS AÉREAS
 POSIÇÃO CONSOLIDADA DOS CRÉDITOS CONCURSAIS - VALORES BRUTOS

435


Credores Quilografários - Classe 3

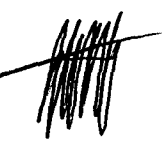
CPF/CNPJ	CREADOR		VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
	25 DE JULHO TRANSPORTE E REPRESEN	R\$	8.869,23	CLASSE 3
	3M DO BRASIL LTDA.	R\$	12.139,79	CLASSE 3
	4M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	R\$	49.610,03	CLASSE 3
	700 SOUTH FLOWER PLAZA, LLC	R\$	54,91	CLASSE 3
Sede Inglaterra	A J WALTER AVIATION	US\$	79.776,24	CLASSE 3
	A NOTICIA S.A. EMPRESA JORNALISTICA	R\$	4.440,00	CLASSE 3
	A NOTICIA S.A. EMPRESA JORNALISTICA	R\$	543,90	CLASSE 3
	A&DM INFORMATICA LTDA.	R\$	7.458,24	CLASSE 3
	A.D. DE ALMEIDA	R\$	2.516,00	CLASSE 3
	A.D.V. BARBANTES E CORDAS LTDA.	R\$	247,50	CLASSE 3
	A-ADVANCED FIRE & SAFETY EQ	R\$	94,51	CLASSE 3
	AAR AIRCRAFT & ENGINE SALES & LEASING, INC.	US\$	0,00	CLASSE 3
	AAR ALLEN ACFT	R\$	1.969.021,38	CLASSE 3
04.899.548/0005-08	AAR ALLEN SERVICES, INC. (AAR AIRCRAFT COMPONENT SERVICES)	US\$	28.311,46	CLASSE 3
	AAR ALLEN SERVICES, INC. (AAR LANDING GEAR SERVICES)	US\$	168.584,74	CLASSE 3
	AAR PARTS TRADING, INC	US\$	889.037,07	CLASSE 3
	AAR SERVICES, INC. (AAR DISTRIBUTION)	US\$	55.639,00	CLASSE 3
	AAXICO SALES	R\$	25.925,91	CLASSE 3
	ABASTECEDORA CIADI IND. COM.	R\$	3.510,00	CLASSE 3
	ABEX NWL MAD AEROSPACE - PARKER HANNIF	R\$	159.774,83	CLASSE 3
	ABF FREIGHT SYSTEM INC	R\$	8.428,08	CLASSE 3
	ABRASCA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS	R\$	0,00	CLASSE 3
	ABS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	R\$	2.125,00	CLASSE 3
	AC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	R\$	3.124,00	CLASSE 3
	ACABAMENTOS IDEAL S/C LTDA.	R\$	4.428,00	CLASSE 3
	ACADEMIA DE TENIS RESORT LTDA.	R\$	2.280,00	CLASSE 3
	ACCESS INFLIGHT MEDIA INC.	R\$	7.079,04	CLASSE 3
	ACCOMMODATIONS PLUS, INC.	R\$	5.266,43	CLASSE 3
	ACCURAT INFORMATIK GMBH	R\$	2.340,45	CLASSE 3
	ACG ACQUISITION XX LLC	US\$	423.441,67	CLASSE 3
	ACME ELECTRIC CORP	R\$	535,30	CLASSE 3
	ACNA	R\$	7.458,74	CLASSE 2
	ACNIELSEN CBPA LTDA.	R\$	26,32	CLASSE 3
	ACP PROMOÇÕES E MARKETING LTDA.	R\$	11.148,42	CLASSE 3
	ACSA	R\$	288.135,35	CLASSE 3
	ACUMEN MARKETING MANAGEMENT LIMITED	R\$	5.876,95	CLASSE 3
	ACUNA Y. NAZAR LTDA.	R\$	13,38	CLASSE 3
	ADEBISI RASHEED SALAU	R\$	12.000,00	CLASSE 3
	ADECCO RECURSOS HUMANOS	R\$	8.731,05	CLASSE 3
	ADMINISTRADORA E EDITORA VERA CRUZ	R\$	28.957,00	CLASSE 3
	ADP CLEARING DO BRASIL LTDA.	R\$	1.010,23	CLASSE 3
	ADP CLEARING DO BRASIL LTDA.	R\$	30.653,97	CLASSE 3
	ADP G. S. I	R\$	284,70	CLASSE 3
	ADP G. S. I - TRANSPORT TOURISME	R\$	420,61	CLASSE 3
	ADP GSI ESPANA S.A.	R\$	654,62	CLASSE 3
	ADP TELECOM	R\$	13.355,56	CLASSE 3
030.090.238-71	ADRIANO BLATT	R\$	8.901,29	CLASSE 3
	ADSHL LTDA.	R\$	95.273,17	CLASSE 3
	ADV BARBANTES E CORDAS LTDA.	R\$	247,50	CLASSE 3
	ADVANCED AIR TOOL CO. INC.	R\$	2.629,52	CLASSE 3
	ADVER RIO EXPO COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$	37.100,80	CLASSE 3
	ADVICE NET BUSINESS SERVIÇOS E PUBLICIDADE S/A	R\$	32.550,00	CLASSE 3
01.314.730/0001-20	ADVOCACIA BARRETO E RODRIGUES	R\$	21.556,69	CLASSE 3
	ADVOCACIA PEDRO GORDILHO S/C	R\$	13.801,98	CLASSE 3
	AERCAP AIRCRAFT FINANCE XII B.V.	US\$	1.032.782,69	CLASSE 3
	AERCO LIMITED	R\$	0,00	CLASSE 3
Sede USA	AERO HARDWARE & PARTS CO. INC.	US\$	1.334.405,00	CLASSE 3
	AERO HARDWARE & SUPPLY, INC.	R\$	14.186,34	CLASSE 3
	AERO PORT SERVICES, INC.	R\$	67.119,39	CLASSE 3
	AERO SALES GROUP INC.	R\$	16.432,79	CLASSE 3
	AERO SUPPORT	R\$	39.126,89	CLASSE 3

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

Handwritten mark or signature.

436

CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO		CLASSE
	AEROCENTURY CORPORATION	R\$	807.175,09	CLASSE 3
31.639.958/0001-50	AEROCOOP - COOPERATIVA DOS CONDUCTORES AUTÔNOMOS DE TÁXIS CONVENCIONAIS	R\$	181.046,32	CLASSE 3
	AEROCOOPER-SOC. COOP. ASSIST. TRANSP	R\$	19.021,38	CLASSE 3
	AEROJET GENERAL CORPORATION	R\$	90.717,40	CLASSE 3
	AEROLUX LTD.	R\$	10.838,49	CLASSE 3
	AERONAUTICAL SUPPORT INC.	R\$	11.929,39	CLASSE 3
	AERONAUTIX CORP.	R\$	136.370,33	CLASSE 3
	AEROPOL AVIATION SERVICES CORP	R\$	59.591,78	CLASSE 3
	AEROPORTO DI FIRENZE	R\$	150,99	CLASSE 3
	AEROPORTO DI VENEZIA	R\$	1.240,81	CLASSE 3
	AEROPORTO G. MARCONI DI BOLOGNA	R\$	580,85	CLASSE 3
	AEROPORTO VALERIO CATULLO	R\$	342,80	CLASSE 3
	AEROSERVICE AVIATION CTR	R\$	134.130,45	CLASSE 3
	AEROSPACE ROTABLES INC.	R\$	1.629.250,48	CLASSE 3
	AEROSTAR LTD.	US\$	400.403,41	CLASSE 3
	AEROSTAR TECHNOLOGIES	R\$	16.646,64	CLASSE 3
	AEROTURBINE. INCORPORATION	US\$	1.069.705,00	CLASSE 3
	AEROTURISMO VIAGENS	R\$	2.365,00	CLASSE 3
00.475.155/0001-84	AEROVIP SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA.	R\$	79.601,79	CLASSE 3
	AFF COM. DE FERRO E AÇO LTDA. - ME	R\$	552,00	CLASSE 3
	AGA S.A.	R\$	51.756,78	CLASSE 3
	AGAPE - SERVICE COMERCIAL LTDA.	R\$	136.279,86	CLASSE 3
	AGAXTUR TURISMO LTDA.	R\$	1.314,19	CLASSE 3
	AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO - FINAME	R\$	0,00	CLASSE 3
	AGÊNCIA ESTADO LTDA.	R\$	1.562,18	CLASSE 3
	AGENTE LINUX SISTEMAS S/C LTDA.	R\$	4.500,00	CLASSE 3
61.573.796/0001-66	AGF BRASIL SEGUROS S.A	R\$	27.945,24	CLASSE 3
	AGRICOLA FORESTAL ARCO ÍRIS S.A.	R\$	45.003,27	CLASSE 3
	AGRO PECUÁRIA TUIUTI LTDA.	R\$	2.556,00	CLASSE 3
	AGROPECUÁRIA AROEIRAS LTDA.	R\$	3.244,00	CLASSE 3
	AGTAL - A. GUEDES TORREF. AMENDOIM	R\$	71.287,13	CLASSE 3
314.412.117-72	AIDA MARIA MANHENTE FERREIRA LOPES	R\$	2.387,34	CLASSE 3
	AILTON DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$	942,46	CLASSE 3
	AIPANA PLAZA HOTEL LTDA.	R\$	63.229,14	CLASSE 3
	AIR CANADA	R\$	2.203,58	CLASSE 3
	AIR CRUISERS CO.	R\$	271.784,46	CLASSE 3
	AIR DESIGN INC.	R\$	1.486,40	CLASSE 3
	AIR FR INDUSTRIES	R\$	645.764,65	CLASSE 3
	AIR TREADS INC.	R\$	21.538,22	CLASSE 3
	AIRCAR	R\$	896,63	CLASSE 3
	AIRCO	R\$	183,82	CLASSE 3
	AIRCRAFT ELECTRIC MOTORS INC.	R\$	138.558,89	CLASSE 3
	AIRCRAFT INSTRUMENT & RADIO SERV.	R\$	159.071,03	CLASSE 3
	AIRCRAFT LEASE PORTIFOLIO SECURIZATION 94-1 LIMITED	R\$	0,00	CLASSE 3
	AIRCRAFT SPC-6 INC	US\$	92.139,60	CLASSE 3
	AIRFAIR FLUGSERVICE GMBH	R\$	7.130,56	CLASSE 3
	AIRFIELD SERVICES LIMITED	R\$	30.141,96	CLASSE 3
	AIRLINE BAGGAGE SERVICE	R\$	658,89	CLASSE 3
	AIRPORT ALLIANCE	R\$	246,37	CLASSE 3
	AIRPORT TRUCK S.L.	R\$	21.393,25	CLASSE 3
	AIRSHOW INC.	R\$	1.253,33	CLASSE 3
	AIRSPEAK CURSOS DIRECIONADOS LTDA.	R\$	957,44	CLASSE 3
	AIRWAY CLEANING, LLC	R\$	23.395,54	CLASSE 3
	AKAD COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA.	R\$	5.999,95	CLASSE 3
	AKASH INC	US\$	1.039.342,00	CLASSE 3
	AKIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$	6.520,65	CLASSE 3
	AKNS SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$	9.119,49	CLASSE 3
	AKZO NOBEL AEROSPACE COATINGS INC.	R\$	65.371,89	CLASSE 3
34.125.294/0001-08	ALAMO ENGENHARIA S.A.	R\$	422.165,23	CLASSE 3
206.668.707-30	ALBA MARIA ZALUAR	R\$	11.066,80	CLASSE 3
263.296.037-15	ALBERTO CHAMARELLI FILHO	R\$	12.000,00	CLASSE 3
OAB/RJ 14.805	ALBERTO JOSÉ DA CUNHA MARQUES	R\$	3.023,00	CLASSE 3
	ALBERTO LIRIO DO VALLE	R\$	20.968,27	CLASSE 3
	ALBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	1.391,86	CLASSE 3
	ALBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	54.531,86	CLASSE 3
	ALCAN SINGEN GMBH	R\$	34.292,12	CLASSE 3
	ALCEU WEMER STURMER E CIA. LTDA.	R\$	1.800,00	CLASSE 3
	ALCOA ALUMINIO S.A.	R\$	34.201,56	CLASSE 3
	ALD-LAR RIO DISTR. DE ART. LAR LTDA.	R\$	34.052,24	CLASSE 3
	ALDO KOGIMA POMPEO ME	R\$	2.707,42	CLASSE 3
	ALESSANDRA LIRIO	R\$	11.152,80	CLASSE 3
	ALESSANDRA'S LANCHONETE	R\$	642,08	CLASSE 3
	ALPHA FM LTDA.	R\$	100.710,59	CLASSE 3

437


CPF/CNPJ	CRETOR	VALOR DO CREDITO	CLASSE
	ALIEN SURFACE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	R\$ 61.981,00	CLASSE 3
	ALL ABOARD CRUISES & TVL	R\$ 15.064,99	CLASSE 3
	ALL CARTAGE TRANSPORTATION	R\$ 363,94	CLASSE 3
	ALL TRAVEL CONSULTANTS	R\$ 9.400,00	CLASSE 3
	ALLIANZ PORTUGAL, SA	R\$ 11.387,01	CLASSE 3
31.323.157/0001-81	ALLIED DOMEQO BRASIL IND. E COM. LTDA.	R\$ 129.003,35	CLASSE 3
	ALLIED INTERNATIONAL CORP.	R\$ 6,99	CLASSE 3
	ALLPAC EMBALAGENS LTDA.	R\$ 2.017,09	CLASSE 3
	ALMEIDA, ROTEMBERG E BOSCOLI - ADVOC.	R\$ 1.740,43	CLASSE 3
	ALMEIDA, ROTEMBERG E BOSCOLI - ADVOC.	R\$ 79.571,56	CLASSE 3
	ALTAMISA TRAVEL	R\$ 1.050,70	CLASSE 3
	ALTIS PARK HOTEL	R\$ 2.219,67	CLASSE 3
	ALUNOX INDUSTRIA E SERVIÇOS	R\$ 2.446,00	CLASSE 3
	ALVARO HENRIQUE ROSE - ME	R\$ 1.300,00	CLASSE 3
	ALVATOUR TRAVEL & SVCS	R\$ 12.509,45	CLASSE 3
	AMACOCO ÁGUA DE CÓCO DA AMAZÔNIA LT	R\$ 62.383,20	CLASSE 3
	AMACOCO NORDESTE LTDA.	R\$ 39.698,40	CLASSE 3
	AMADEUS BRASIL LTDA.	R\$ 67.893,00	CLASSE 3
	AMALEO S.A.	R\$ 3,33	CLASSE 3
	AMANA-KEY DESENV. E EDUC. LTDA.	R\$ 0,00	CLASSE 3
	AMAZON CATERING LTDA.	R\$ 220.218,25	CLASSE 3
	AMAZON REFRIGERANTE LTDA.	R\$ 1.968,16	CLASSE 3
	AMAZON STAR TURISMO LTDA.	R\$ 3.494,15	CLASSE 3
	AMERICA INFLIGHT	R\$ 14.337,65	CLASSE 3
	AMERICAN AIRLINES INC.	R\$ 37.802,90	CLASSE 3
	AMERICAN CHAMBER - RJ CAMARA	R\$ 3.063,00	CLASSE 3
	AMERICAN EAGLE TRAVEL INC.	R\$ 4.392,63	CLASSE 3
	AMERICAN EXPRESS CO.	R\$ 357.735,52	CLASSE 3
	AMERICAN HOUSE COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 1.004,83	CLASSE 3
	AMERICAN JET IND.	R\$ 17.392,84	CLASSE 3
	AMERICAN SALES & MANAGEMENT	R\$ 39.736,80	CLASSE 3
	AMÉRICO ANDRADE E SILVEIRA JUNIOR	R\$ 1.139,13	CLASSE 3
	AMERON GLOBAL PRODUCT SUPPORT	R\$ 27.692,68	CLASSE 3
	AMETEK AEROSPACE	R\$ 20.696,94	CLASSE 3
	AMETEK AEROSPACE PRODUCT INC.	R\$ 25.031,01	CLASSE 3
	AMETEK INC., STRAZA DIV. KETEMA	R\$ 479,85	CLASSE 3
	AMETEK ROTRON	R\$ 8,76	CLASSE 3
	AMGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 5.793,90	CLASSE 3
	AMI INSTRUMENTS INC.	R\$ 11,27	CLASSE 3
	AMSAFE AVIATION	R\$ 7.797,64	CLASSE 3
	AM-SAFE INC.	R\$ 140,85	CLASSE 3
	AMSAFE LOGISTICS AND SUPPORT	R\$ 142.416,03	CLASSE 3
	AMTEC CORPORATION	US\$ 210.012,55	CLASSE 3
	AMTI	R\$ 64.397,47	CLASSE 3
	AMUARAMA TURISMO LTDA.	R\$ 4.549,53	CLASSE 3
Sede em Portugal	ANA - AEROPORTOS DE PORTUGAL S.A.	R\$ 186.320,32	CLASSE 3
	ANA MARIA MORAES GUZZO	R\$ 24.683,33	CLASSE 3
	ANALUCIA COUTINHO MALTA	R\$ 4.407,46	CLASSE 3
	ANAMARIA FASOLO QUEVEDO	R\$ 2.385,75	CLASSE 3
	ANAVIN TRAVEL	R\$ 12.562,96	CLASSE 3
	ANCRA INTL LLC.	R\$ 10.609,35	CLASSE 3
	ANDEC MFG LTD.	R\$ 6.183,11	CLASSE 3
	ANDRAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.	R\$ 4.535,00	CLASSE 3
609.206.700-56	ANDRÉ SANTOS CHAVES	R\$ 1.048,76	CLASSE 3
023.980.359-05	ANDRÉIA LUIZA DALLA COSTA	R\$ 3.000,00	CLASSE 3
	ANFA S.A. - CORPORATE EXPRESS	R\$ 134,84	CLASSE 3
	ANGÉLICA GUIMARÃES PEREIRA	R\$ 0,00	CLASSE 3
	ANGLO-BRAZILIAN SOCIETY	R\$ 436,83	CLASSE 3
	ANGRA COMERCIAL LTDA. ME	R\$ 4.325,00	CLASSE 3
610.688.967.087	ANIBAL RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR	R\$ 15.428,27	CLASSE 3
	ANPIRA AUXILIAR DE TRANSPORTES AERE	R\$ 983,22	CLASSE 3
	ANSETT AIRCRAFT SPARES SERVICES	R\$ 160.605,66	CLASSE 3
	ANSETT AUSTRALIA LIMITED	R\$ 0,00	CLASSE 3
	ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.	R\$ 83.983,98	CLASSE 3
OAB/RS 58.733	ANTÔNIO BORDIN MAURER	R\$ 700,00	CLASSE 3
	ANTONIO CORREA GARCIA	R\$ 4.712,33	CLASSE 3
514.890.667-72	ANTONIO GERALDO DE BARROS	R\$ 8.639,17	CLASSE 3
	ANTONIO JESUS DOS SANTOS	R\$ 2.400,00	CLASSE 3
405.829.307-15	ANTÔNIO MAURO NEVES BAHENSE	R\$ 12.000,00	CLASSE 3
	ANTÔNIO SÉRGIO DA CUNHA ALVES	R\$ 6.938,36	CLASSE 3
	APL	R\$ 46.605,94	CLASSE 3
	APOLLO AVIATION CAPITAL LLC	US\$ 80.775,00	CLASSE 3
	ARAM AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE	R\$ 21.603,63	CLASSE 3
	ARAÚJO & MELO ADVOGADAS ASSOCIADAS	R\$ 612,37	CLASSE 3
	ARCADE SRL	R\$ 5.580,10	CLASSE 3





438

CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
	ARCHERS B&B. INC.	R\$ 4.447,18	CLASSE 3
	ARCOR DO BRASIL LTDA.	R\$ 8.166,81	CLASSE 3
	ARGBRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. M	R\$ 7.000,00	CLASSE 3
	ARGO-TECH CORPORATION	R\$ 56.027,14	CLASSE 3
	ARIES VIAJES Y TURISMO	R\$ 9.323,20	CLASSE 3
	ARINC INCORPORATED	R\$ 11.886,61	CLASSE 3
	ARMARINHOS WOLNEY LTDA.	R\$ 27.809,49	CLASSE 3
	AROUCA REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 986,40	CLASSE 3
	ARPAS ARTIGOS DE VIAGENS LTDA.	R\$ 1.806,00	CLASSE 3
	ARPATEC INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 17.904,00	CLASSE 3
	ARRAIAL CANA BRAVA HOTEL LTDA.	R\$ 931,00	CLASSE 3
	ARRECIFES HOTEIS E TURISMO S.A.	R\$ 6.412,50	CLASSE 3
	ARROWHEAD	R\$ 3.206,50	CLASSE 3
	ARRUDA ALVIM E THEREZA ALVIM	R\$ 854,63	CLASSE 3
	ARTE NEON LTDA. - ME	R\$ 7.080,00	CLASSE 3
Sede USA	AR-TECH INTERNATIONAL INC.	R\$ 108.700,93	CLASSE 3
	ARTESANA DOCES E CHOCOLATES LTDA.	R\$ 2.195,75	CLASSE 3
	ARTFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	R\$ 3.236,60	CLASSE 3
596.779.888-91	ARTHUR BRANDI SOBRINHO	R\$ 2.874,21	CLASSE 3
	ARTLUZ ESTUDIO PRODUÇÕES FOTOGRAFIC	R\$ 1.620,00	CLASSE 3
	ARTSTOUR-CAR TRANSP., LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.	R\$ 23.872,52	CLASSE 3
	ARTVERAS CONHECIMENTO CULTURA E SER.	R\$ 795,39	CLASSE 3
	ASEGURADORA INTERACCIONES SA	R\$ 69.618,88	CLASSE 3
	ASIA-RESTAURANT	R\$ 102,57	CLASSE 3
	ASIG DESI MIAMI	R\$ 650.577,71	CLASSE 3
	ASIG EAC LOS ANGELES	R\$ 4.070,80	CLASSE 3
	ASIG MIAMI FUELING	R\$ 29.996,57	CLASSE 3
	ASL COMUNICAÇÃO E EVENTOS S/C	R\$ 4.004,32	CLASSE 3
	ASM FUTURA DESENVOL DE SOFTWARE E	R\$ 5.434,90	CLASSE 3
	ASO SERVIÇOS LTDA.	R\$ 33.626,36	CLASSE 3
	ASPARAGUS FOMENTOS LTDA.	R\$ 1.170,00	CLASSE 3
	ASPEN RIO INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 46.702,59	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SOMMELIERS	R\$ 2.125,00	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ALE	R\$ 630,00	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA	R\$ 5.000,00	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE TÁXI	R\$ 1.165,65	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS	R\$ 4.614,90	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO PONTO	R\$ 629,30	CLASSE 3
	ASSOCIATED PRODUCTS OF AMERICA	R\$ 109,82	CLASSE 3
	ASSOCIATED SALES INTL. INC.	R\$ 70.493,39	CLASSE 3
	ASTECA ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 16.371,50	CLASSE 3
	ATALANTA HOTEL LTDA.	R\$ 10.800,00	CLASSE 3
	ATELIER MIRABAU - BEAVER	R\$ 6.937,73	CLASSE 3
	ATELIERS DE LA HAÛTE - GARONNE	R\$ 1.068,13	CLASSE 3
	ATENTO BRASIL S/A	R\$ 1.305.162,79	CLASSE 3
	ATINÉ DAMIÃO GUERCHON	R\$ 20.202,84	CLASSE 3
	ATLAN SERVIÇOS LTDA.	R\$ 30.563,87	CLASSE 3
	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA	R\$ 153.385,90	CLASSE 3
	ATLANTICO CENTRO DE TREINAMENTO	R\$ 4.175,44	CLASSE 3
	ATLANTIS GRAFICA E EDITORA LTDA.	R\$ 104.268,71	CLASSE 3
	ATP - (LEGISLAÇÃO SOCIAL - CPH)	R\$ 352,14	CLASSE 3
	ATRADE FORWARDING CORP.	R\$ 78.330,30	CLASSE 3
	ATRAXIS SWITZERLAND AG. FIN. & ACC.	R\$ 21.017,94	CLASSE 3
	ÁTRIO ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SER.	R\$ 1.566,00	CLASSE 3
	AUDIOCOM	R\$ 4.535,87	CLASSE 3
	AUDITORIUM MADRID HOTEL	R\$ 740,05	CLASSE 3
068.410.717-19	AUGUSTO CAMARGO FREIRE	R\$ 4.594,52	CLASSE 3
	AUGUSTO FAEDO ME	R\$ 12.000,00	CLASSE 3
	AUTO ALIG VERKEHRSBETRIEB GMBH	R\$ 16.412,75	CLASSE 3
	AUTO LOCADORA NATAL LTDA.	R\$ 2.024,84	CLASSE 3
	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA.	R\$ 2.111,77	CLASSE 3
	AUTOCARES JULIA. S. L.	R\$ 11.143,47	CLASSE 3
	AUTOGRILL SPA	R\$ 248,02	CLASSE 3
	AUTOS SERVIÇOS ESPERANÇA LTDA.	R\$ 5.752,00	CLASSE 3
	AVATAR BORGES GODINHO	R\$ 15.000,00	CLASSE 3
	AVAYA-TENOVIS GMBH & CO. KG	R\$ 209,01	CLASSE 3
	AVBORNE ACCESSORY GROUP	R\$ 69,16	CLASSE 3
	AVIAÇÃO EM REVISTA EDITORA LTDA.	R\$ 11.957,89	CLASSE 3
	AVIA-DYNAMICS CORP.	R\$ 2.739,43	CLASSE 3
	AVIALL INC.	R\$ 210.204,01	CLASSE 3
	AVIAPARTNER	R\$ 1.225,01	CLASSE 3
	AVIATION DISTRIBUTORS, INC.	R\$ 1.309.635,66	CLASSE 3
	AVIATION METALS INC.	R\$ 29.710,90	CLASSE 3

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

O INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (o “AERUS”),
sob Intervenção da União Federal por intermédio da sua Secretaria de
Previdência Complementar (“SPC”), considerando que os autos da
Recuperação Judicial foram remetidos à segunda instância para o julgamento
dos Recursos de Apelação interpostos contra a sentença de encerramento da
Recuperação, sendo lá que foi acostado o instrumento de mandato
anteriormente outorgado ao subscritor desta, vem, respeitosamente, requerer
a V. Exa. a juntada de nova procuração, a fim de que venha a instruir os
presentes autos.

Espera juntada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010.



Dennys Zimmermann

OAB/RJ nº 91.274

FEJAP EXP01 201004123594 10/09/10 15:28:35124924 1200000047

PROCURAÇÃO 576/10

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito o **INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL**, sob intervenção, com sede nesta Cidade, na Praia do Flamengo, 66, Bloco B, 19º. andar, Flamengo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.901.719/0001-50, neste ato representado pelo seu Interventor, Sr. **AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 2.159.461 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 338.835.054-04, com endereço na sede do Outorgante, nomeado pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social SPC/MPS por intermédio da Portaria nº. 1.925, de 30.11.2007, publicada do Diário Oficial da União nº. 231, seção 2, página 38, de 03.12.2007, nomeia e constitui como seu procurador e advogado o Dr. Dennys Lopes Zimmermann Pinta, brasileiro, inscritos na OAB/RJ sob o número 91.274, outorgando-lhes os poderes das cláusulas "ad judícia" e os especiais para, em qualquer instância, fazer provas, cumprir exigências, acordar, discordar, desistir, firmar compromissos, transigir, dar e receber quitação, bem como substabelecer os poderes outorgados e, em especial, para apresentar a habilitação de crédito dos Planos de Benefícios I e II patrocinados pela empresa Rio Sul S.A., nos Autos da Falência nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de setembro de 2010.

INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL – SOB INTERVENÇÃO


Aubiérgio Barros de Souza Filho

Interventor

Aerus Ass. Jurídica
Visto



19/01/2007. Considerando o disposto no art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990. Considerando o contido no processo nº 35195.000244/2007-11, resolve:

Declarar vago, a partir de 03/12/2007, o cargo de Analista do Seguro Social, ocupado pelo servidor RODRIGO ALCANTARA TAMAMARU, matrícula SIAPE nº 1376205, Classe-Padrão A-V, do quadro efetivo deste Instituto, em virtude de Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

MARCIA TEREZINHA BRANDALISE

GERÊNCIA EXECUTIVA EM NOVO HAMBURGO

PORTARIA Nº 304, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

A GERENTE EXECUTIVA DO INSS EM NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/MPAS Nº 264, de 03/07/2006, publicada no Diário Oficial da União, nº 126 de 04 de julho de 2006 e pela Portaria MPAS nº 3.464 de 27 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, nº 187 de 28 de setembro de 2001, e do art. 5º da Portaria/INSS/DC-PRES/ nº 2.073 de 15 de agosto de 2002, pela Portaria/MPAS nº 26 de 19 de janeiro de 2007, publicada no DOU em 22 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo nº 35270.000834/2007-02, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 03/12/07, o servidor RODRIGO THOMAZ, matrícula 1200551, Médico Perito, Classe "A", Padrão I, do Quadro Permanente deste Instituto. Declarar o cargo vago.

NESTOR ALBINO GREWE

GERÊNCIA EXECUTIVA EM PELOTAS

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Gerência Executiva do INSS, em Pelotas/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, Inc. III, alínea "e" do Regimento Interno do INSS, aprovado de PT/MPAS/GM nº 026 de 19 de janeiro de 2007, publicada no DOU nº 15 de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 138 - Conceder pensão vitalícia a SANDRA CRIPPA BRANDÃO a partir de 12 de setembro de 2007, cuja cota parte equivale a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do ex-servidor VICENTE MARIANO DA SILVA PIAS, matrícula SIAPE 0408701, ocupante do cargo de Médico Perito, Classe S, Padrão V, servidor do Quadro de Pessoal do INSS, em decorrência de óbito ocorrido em 12 de setembro de 2007, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, combinado com o art. 1º da E.C. 41/03, que modificou o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 2º, inc I da Lei 10887 de 18/06/2004, (Processo nº 37087.002315/2007-73)

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Gerência Executiva do INSS, em Pelotas/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, Inc. III, alínea "e" do Regimento Interno do INSS, aprovado de PT/MPAS/GM nº 026 de 19 de janeiro de 2007, publicada no DOU nº 15 de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 139 - Conceder pensão temporária a VICENTE DE GIACOMO PIAS a partir de 12 de setembro de 2007, cuja cota parte equivale a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do ex-servidor VICENTE MARIANO DA SILVA PIAS, matrícula SIAPE 0408701, ocupante do cargo de Médico Perito, Classe S, Padrão V, servidor ativo do Quadro de Pessoal do INSS, em decorrência de óbito ocorrido em 12 de setembro de 2007, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "a" da Lei 8.112/90, combinado com o art. 1º da E.C. 41/2003, que modificou o art. 40, § 7º da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 2º, inc I da Lei 10887 de 18/06/2004. (Processo nº 37087.002296/2007-85).

DENISE FERREIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
GERÊNCIA EXECUTIVA EM JUNDIAÍ**

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

O Gerente Executivo do INSS em Jundiaí/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria INSS nº 026, de 19/01/2007, publicado no DOU nº 015 de 22/01/2007, o Decreto nº 5.870, de 08/08/2006, publicado no DOU nº 152 de 09/08/2006 e tendo em vista o que consta do processo nº 35406.000598/2007-33, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez à servidora MARIA HELENA RIBAS FERRAZ DE CAMPOS, matrícula 0938.306, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, classe S, padrão V, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, correspondendo os proventos proporcionais mensais à 26/30 da média da remuneração. Em consequência declarar vago o referido cargo.

EUDEIS URBANO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

O Gerente Executivo do INSS em Jundiaí/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria INSS nº 026, de 19/01/2007, publicado no DOU nº 015 de 22/01/2007, o Decreto nº 5.870, de 08/08/2006, publicado no DOU nº 152 de 09/08/2006 e tendo em vista o que consta do processo nº 35406.000647/2007-38, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor RENÉ SOUZA TOLEDO, matrícula 0941.455, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, classe S, padrão V, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no Artigo 186, Parágrafo 1º, da Lei 8.112/90, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, com proventos integrais mensais, calculados com base na média das remunerações. Em consequência declarar vago o referido cargo.

EUDEIS URBANO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 1.925, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como a redação dada pelo inciso IX do artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Nomear Aubiúrgio Barros de Souza Filho para exercer a função de interventor no Instituto AERUS de Seguridade Social, dispensando, por consequência, José da Silva Crespo Filho, que havia sido nomeado para a mesma função por meio da Portaria nº 900, de 18 de janeiro de 2007, publicada no DOU nº 14 do dia 19, subsequente, seção 2, página 31.

Art. 2º A retribuição mensal do interventor, a expensas da entidade, fixada pela Portaria nº 1112, de 18 de maio de 2007, é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), equivalentes ao inciso IV do artigo 2º, da Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, correspondente à Classe IV.

Parágrafo único. Ficam ainda por conta da entidade as despesas com hospedagem, transporte e alimentação estabelecidas nos incisos I, II e III do artigo 3º da citada Instrução SPC nº 16, de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país dos servidores:

Nº 3.073 - ANA MARIA TAPAJÓS, Chefe da Divisão de Projetos, da Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde, com a finalidade de participar de Reunião Anual de Estados-Partes da Convenção para Proibição de Armas Biológicas - CPAB, em Genebra, na Suíça no período de 8 a 15 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus para o MS (Processo nº 25000.204057/07-91).

Nº 3.074 - CESAR AUGUSTO LASMAR PEREIRA, Diretor do Hospital do Câncer III, da Secretaria de Atenção à Saúde, com a finalidade de participar do 30º Simpósio Anual de San Antonio sobre Câncer de Mama, no Texas, EUA, no período de 10 a 17 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25410.002185/07-71).

Nº 3.075 - JACKSON MAURÍCIO LOPES COSTA, Pesquisador Associado do Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz, da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de realizar visitas ao Instituto de Medicina Tropical Alexander Von Humboldt, da Universidade Peruana, em Lima, e ao Instituto de Biomedicina da Universidade de Caracas, na Venezuela, no contexto de Projeto de Pesquisa sobre Mecanismos de Controle e Imunoprofilaxia da Leishmaniose, no período de 10 a 19 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25380.006160/07-41).

Nº 3.076 - JALINE ALVES CABRAL DA COSTA, Coordenadora de Avaliação de Processo de Registro Sanitário do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCOQS), da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar de Seminário sobre "Correlação de Imuno-proteção contra o Vírus Influenza A no suporte de desenvolvimento de vacina pandêmica" promovido, pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), em Bethesda, Maryland, nos EUA, no período de 8 a 13 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25380.006279/07-13).

Nº 3.077 - SUZANNE JACOB SERRUYA, Diretora do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, com a finalidade de participar da 18ª Reunião do Conselho de Pesquisa em Saúde para o Desenvolvimento (COH-RED) e de reunião com a Comunidade Irlandesa de Pesquisa em Saúde Global, em Dublin, na Irlanda, no período de 10 a 17 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25000.202515/07-58).

Nº 3.078 - ZILTON FARIAS MEIRA DE VASCONCELOS, Pesquisador em Saúde Pública do Instituto Fernandes Figueira, da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar, apresentando trabalho, do 49º Encontro Anual da Sociedade Americana de Hematologia, em Atlanta, Georgia, nos EUA, no período de 7 a 12 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25384.000663/07-72).

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 908, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAG nº 08, de 26/09/90, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/90, resolve:

Conceder aposentadoria com proventos integrais ao servidor BONFIM FERREIRA SENA, matrícula SIAPE nº 526846, ocupante do cargo de Médico, Classe "S", Padrão III (NS), do Quadro Permanente deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 05.10.88, com a redação pelo artigo 6º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, com proventos correspondentes ao cargo efetivo, acrescido de 1.240 (um mil duzentos e quarenta) dias de tempo exercido em atividade insalubres, de acordo com o Acórdão nº 2008/2006 - TCU, ON nº 03/MP e Memo-Circular nº 37/CGRH/SA/SE/MS e 18% (dezoito por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, 160% (cento e sessenta por cento) da Gratificação de Atividade Executiva, a GDASST, a GFSST e a Vantagem Pecuniária Individual da Lei nº 10.698/03. (Processo nº 25000.203965/2007-68).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZARIA MARIA DO ESPIRITO SANTO

**NÚCLEO ESTADUAL EM GOIÁS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

PORTARIA Nº 546, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições subdelegadas pela PT CGRH/SA/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no DOU-202, de 19.10.2000, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IRENE ASSUNÇÃO GOMES, viúva do ex-servidor aposentado ONIVAL RODRIGUES LOPES, matrícula 0545954, A.O.S.D., Classe B, Padrão IV, do Nível Intermediário, a contar da data do Óbito, 25/11/2007, conforme Artigo 215, combinado com o Artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8.112/90 e Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 2º, inciso I, da Lei 10.887/04 no percentual de 100%, da remuneração percebida pelo ex-servidor, na data do Óbito, valor R\$ 1.441,67. (Proc. Nº 25005.003919/2007-11).

SEBASTIÃO DONIZETI DA SILVA

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO 2007

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições subdelegadas pela PT CGRH/SA/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no DOU-202, de 19.10.2000, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

Nº 547 - Conceder aposentadoria voluntária integral a GABRIEL DE SOUZA LIMA, matrícula 547689, MÉDICO, Classe S, Padrão III, do Nível SUPERIOR, na forma do Artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos mensais integrais, acrescidos do Adicional por Tempo de Serviço, da Gratificação de Atividade Executiva, prevista na LD-13/92, da GDASST, Lei 10.483, da Vantagem Pecuniária Individual e da GESST. (Processo nº 25005.003958/2007-18).

Nº 548 - Conceder aposentadoria por INVALIDEZ INTEGRAL a MARIA JOANA PEREIRA, matrícula 548193, ARTIFICE DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E UNIFORMES, Classe S, Padrão II, do Nível Intermediário na forma do Artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais, com base de cálculo composta do vencimento do cargo efetivo do

PINHEIRO NETO
ADVOGADOS

442
my

varia

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA 2010047006 14/09/10 16:44:5210054 01/10/10

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.00017

BOEING AIRCRAFT HOLDING COMPANY; RGL-3 CORPORATION; MCDONNELL DOUGLAS INDONESIA LEASING INC.; MDFC-LAKEWOOD COMPANY; MDFC-CARSON COMPANY; KUTA-ONE AIRCRAFT CORPORATION, LTD.; DILLON, INC.; AKASH, INC. e BCC EQUIPMENT LEASING CORPORATION; THE BOEING COMPANY; AERCO LIMITED; AEROTURBINE INC; AIRCRAFT LEASE PORTFOLIO SECURITIZATION 94-1 LIMITED; e AERCAP AIRCRAFT FINANCE XII, por seus advogados, nos autos do requerimento de **autofalência formulado pelas empresas **S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A e Nordeste Linhas Aéreas S.A**, em curso perante esse MM. Juízo, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a**

443
cy

juntada dos anexos instrumentos de procuração e substabelecimento.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2010

pp. *Felipe Rodrigues Cozer*
Luiz Fernando Valente de Paiva
OAB/RJ nº 122.753-A

pp. *Felipe Rodrigues Cozer*
Eliana Buoncore Baraldi
OAB/SP nº 144.153

Felipe Rodrigues Cozer
Felipe Rodrigues Cozer
OAB/RJ nº 149.997



444

el

P. 0260447-16.2010

- Certidão -

Certifico que os Dubantes
Declaratórios de Ps. 182/186 ;
187/193 ; 235/240 E 319/322 SÃO
tempestivos.

Pro, 22/09/10 Uel/29309

respondido

445
A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

QUARTA CÂMARA CÍVEL

OFICIO No. 861/2010

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0045067.37.2010.8.19.0000

AGTE: ELNIO BORGES MALHEIROS

AGDOS: S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE E OUTROS

Ação Originária: 0260447.16.2010.819.0001 REQUERIMENTO DE AUTO
FALÊNCIA

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador **REINALDO PINTO ALBERTO FILHO**, com a finalidade de instruir o julgamento do feito em epígrafe, solicito a V.Exa. as informações necessárias, na forma do art. 527, IV do CPC, e esclarecimentos quanto ao atendimento, pelo agravante, ao disposto no art. 526 do Código de Processo Civil.

Comunico que foi DEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente Agravo de Instrumento.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROSANA DE SOUZA SIMÕES
Secretária da 4ª Câmara Cível

TJRJ - 1ª Vara Empresarial
Recebido em 15/09/2010

Fátima de L. A. Simas
01/23816

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

2010.09.10

446
A

Agravo n.º 0045067-37.2010.8.19.0000

TRIBUNAL DE JUSTICA
RELATOR

AGRAVO N.º : 0045067-37.2010.8.19.0000 - 4ª CC. - CAT. I
AGRAVANTE : ELNIO BORGES MALHEIROS
AGRAVADAS : S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE E OUTRAS
AÇÃO : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ORIGEM : 1ª VARA EMPRESARIAL
JUÍZA *A QUO* : MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO
RELATOR : DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **ELNIO BORGES MALHEIROS** em face de **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RIO SUL LINHA AÉREAS S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, hostilizando R. Sentença decretando a falência das Empresas em Recuperação Judicial, ora Três Primeiras Agravadas, acolhendo confissão formulada pelo Administrador Judicial, Quarto Agravado.

Sustenta o Agravante, em suma:

a) que o I. Administrador Judicial não tem legitimidade para confessar falência e nem a Lei n.º 11.101 de 09/02/2005 outorga tais poderes;

b) que não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como houve violação dos artigos 521 e 463 do CPC, haja vista a inovação no processo após a prolação da sentença;

c) que o Juízo da recuperação judicial não pode convolar o feito em falência, na forma do artigo 73 da Lei n.º 11.101/05, pois não possui mais jurisdição válida para praticar atos no processo;

247
/

Agravo n.º 0045067-37.2010.8.19.0000

d) que por se tratar as Empresas objeto do requerimento falimentar de “sociedades anônimas”, regidas por lei própria (Lei n.º 6.404/76), a confissão da falência depende de autorização da Assembléia Geral de Acionistas;

e) que, por fim, as Três Primeiras Empresas Agravadas são sociedades distintas, sendo nula a falência simultânea, cuja confusão patrimonial não foi reconhecida, motivos do manejo, pugnando pela concessão de efeito suspensivo ao recurso.

É o sucinto **RELATÓRIO.**

FUNDAMENTO E

DECIDO.

Cuida-se de Agravo de Instrumento hostilizando R. Decisão decretando a falência das Recorridas, haja vista a confissão apresentada pelo Administrador Judicial, alegando não vislumbrar qualquer alternativa a permitir equilibrar a situação patrimonial e financeira das Empresas.

Neste sentido, como destacado pela I. Magistrada sentenciante no primeiro parágrafo da fl. 102 da R. Decisão Vergastada (trasladada por cópia à fl. 112 do presente Recurso Instrumental) há R. Julgado *a quo* anterior declarando a recuperação judicial como cumprida, porém pendente de análise por esta Relatoria e já com vista ao Emte Desembargador Revisor, que pediu de dia para julgamento, quicá entrando em pauta na próxima sessão do mês de setembro de 2010...

Além disso, a decretação da falência, como medida excepcional e extrema para designar a insolvência da sociedade em crise econômico-financeira, insuscetível de recuperação, *in hypothesis*, pode resultar lesão grave e de difícil reparação, tornando-se relevante, *ad cautelam*, suspender o seu cumprimento, até o pronunciamento definitivo deste Colendo Sodalício com manifestação dos demais interessados sobre o presente recurso e o mais conexo.

Cediço que o prosseguimento falimentar pode levar a impossibilidade de retorno ao *statu quo ante* com evidente prejuízo irreversível para todos os envolvidos no aludido procedimento, gerando lesão grave ou de difícil reparação.

Agravo n.º 0045067-37.2010.8.19.0000

EX-POSITIS, e por mais que dos autos consta e princípios de Direito recomendam, **DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO** requerido, posto presentes os elementos à concessão, facultando-me a nova apreciação, *si et in quantum*, inclusive em sede meritória, na forma do art. 557 do Digesto Processual Civil, mormente frente às informações que serão prestadas pelo Ilustre Juiz Monocrático.

Oficie-se requisitando ao R. Juízo *a quo* as necessárias informações, atentando-se para o disposto no art. 527, inciso IV do C.P.C.

Intimem-se as Agravadas para o fim contido no art. 527, Inciso V do C.P.C.

Após, ao M.P.

Autorizo a Sra. Secretária a assinar os expedientes necessários, encaminhando-se cópia da presente.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2010.

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

QUARTA CÂMARA CÍVEL

OFÍCIO No. 1042/2010

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0044076.61.2010.8.19.0000

AGTES: FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTROS

AGDOS 1: NORDESTE LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

AGDO 2: RIO SUL LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

Ação Originária: 0260447.16.2010.8.19.0001 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador **REINALDO PINTO ALBERTO FILHO**, encaminho a V.Exa. cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe para as providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROSANA DE SOUZA SIMÕES
Secretária da 4ª Câmara Cível

TJRJ - 1ª Vara Empresarial
Recebido em 13/09/2010.

Fátima de L. A. Simas
01/23816

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

450
A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATOR

AGRAVO N.º : 0044076-61.2010.8.19.0000 - 4ª CC. - CAT. 1
AGRAVANTES : FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTROS
AGRAVADOS : NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS
AÇÃO : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ORIGEM : 1ª VARA EMPRESARIAL
JUÍZA *A QUO* : MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO
RELATOR : DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, FRB-PAR INVESTIMENTOS S/A. e VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S/A. - VPTA** em face de **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RIO SUL LINHA AÉREAS S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, hostilizando R. Decisão decretando a falência das Empresas em Recuperação Judicial, ora Agravadas, acolhendo confissão formulada pelo Administrador Judicial.

Sustentam os Agravantes, em suma, que o I. Administrador Judicial não tem legitimidade para confessar falência e nem a Lei n.º 11.101 de 09/02/2005 outorga tais poderes, motivo do manejo, pugnando pela concessão de efeito suspensivo.

É o sucinto **RELATÓRIO**.

FUNDAMENTO E

451
A

DECIDO.

Cuida-se de Agravo de Instrumento hostilizando R. Sentença decretando a falência das Agravadas, haja vista a confissão apresentada pelo Administrador Judicial, alegando não vislumbrar qualquer alternativa a permitir equilibrar a situação patrimonial e financeira das Empresas.

Com efeito, foi proferida R. Decisão por esta Relatoria conferindo efeito suspensivo ao presente Recurso Instrumental, bem como requisitando ao R. Juízo sentenciante as necessárias informações, atentando-se para o disposto no art. 527, inciso IV do C.P.C., além de terminar a intimação das Agravadas para o fim contido no Inciso V do mesmo dispositivo acima mencionado.

Assim, a Douta Magistrada *a quo* prestou as informações, por intermédio do Ofício n.º 52/2010-GAB, datado de 10 de setembro p. passado (sexta-feira), recebido às 18 h. 40 min., elucidando nos itens 5 e o seguinte 4 (*rectius*: 6), *in litteris*:

"5. Contudo, como as agravadas desempenhavam atividades de prestação de serviços essenciais à segurança aérea, como comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, e treinamento de aeronautas, determinei a continuidade dessas atividades. Ressalto que a manutenção da atividade de treinamento de aeronautas também é imprescindível para manutenção do valor desse ativo, o que não só atende ao interesse público, como também ao interesses da massa de credores;

4. (rectius: 6) Como as agravantes estão com gravíssimos problemas de caixa, a manutenção da atividade de rádio foi determinada por curtíssimo período, tão somente para evitar a paralisação da atividade e, conseqüentemente, do trânsito aéreo em aeroportos da Região Sul, uma vez, conforme consta na sentença recorrida, o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo informou ao juízo que não tem condições de assumir a atividade. O administrador judicial já havia comunicado duas ameaças de greve por parte dos operadores das rádios, em razão da falta/atraso no pagamento dos salários e, com enorme esforço, para garantir a continuação e segurança dos vôos da região, foi por mim determinado o pagamento dos salários desses empregados, relativos ao mês de agosto passado.

452
X

Contudo, não como ressalta, nesta data, o administrador judicial, em petição dirigida a este Juízo, não há garantia de possibilidade do pagamento dos salários do mês de setembro, especialmente sem a eficácia do decreto da falência, de modo que não restará ao Juízo outra alternativa que não a imediata interrupção do serviço de rádio, uma vez que não há como correr risco de acidente aéreo em razão de possível erro de operador das rádios, ao trabalhar sobre forte pressão emocional por não ter garantia de recebimento de seu salário."

Em suma, as informações do Douto Juízo a quo revelam que as Agravadas desempenham atividades de serviços essenciais à segurança aérea, inclusive treinamento de aeronautas, enfatizando, ainda, que o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo esclareceu que não tem condições de assumir tais funções, bem como não há garantia do pagamento dos empregados dos salários deste mês, mormente sem a eficácia do decreto de falência, motivo pelo qual não restará alternativa se não a imediata desses serviços, sob pena de risco de acidentes por força de possível erro dos operadores de rádio, ao laborarem sobre forte pressão emocional pela iminência de não receberem seus salários.

Neste sentido, **impende a reconsideração em parte da R. Decisão atribuindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento para tão-somente ficar autorizada a alienação de ativos o quantum sufficit para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (rectius 6)**, quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas.

Corroborando esse entendimento, cabe destacar o elucidado pelo I. Administrador Judicial, às fls. 04, em informações encaminhadas anexas ao Ofício n.º52/2010-GAB, datado de 10 de setembro de 2010, ressaltando o risco quanto à paralisação das atividades, *in litteris*:

"Portanto, a questão não é tão-somente patrimonial, refletindo na segurança coletiva dos passageiros do transporte aéreo, já que o prosseguimento dos serviços de comunicação por meio de estações de rádio e treinamento de aeronautas pelas empresas sem recursos, impedirá o próprio transporte aéreo de pessoas e coisas na aviação civil, colocando em risco toda a sociedade."

453
*

Por outro lado, as demais questões informadas para justificar a alienação de ativos, como única alternativa para obtenção de recursos para pagamento de despesas e satisfações de credores, serão apreciadas após a manifestação das Agravadas, quando da análise do mérito recursal.

EX-POSITIS, e por mais que dos autos consta e princípios de Direito recomendam, **RECONSIDERO EM PARTE O EFEITO SUSPENSIVO** requerido, tão-somente para autorizar a alienação de ativos o *quantum sufficit* para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (*rectius*: 6), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas, com imediata prestação de contas nos autos dos valores arrecadas e o efetivamente pago, para fins de total ciência aos Interessados, inclusive do Ilustre Órgão do M.P.

Traslada-se cópia da presente R. Decisão para o Agravo de Instrumento n.º 0045067-37.2010.8.19.0000, que versa sobre a mesma matéria, também valendo como reconsideração parcial do R. Julgado nele proferido concedendo efeito suspensivo, determinando o apensamento dos feitos para julgamento conjunto.

Autorizo a Sra. Secretária a assinar os expedientes necessários, encaminhando-se cópia da presente com a necessária urgência, podendo, inicialmente utilizar o fax.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR



Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 24/09/2010

Despacho

Diante do efeito suspensivo atribuído ao agravo de fls. 445 e 449, os autos devem aguardar em Cartório a decisão, para posterior exame dos diversos pleitos anexados.

Rio de Janeiro, 24/09/2010.


Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em ____/____/____

C. RAMEH E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Carlos Geraldo Egydio Rameh
Renata Duarte Iezzi
Marcelo Takeyama
Paulo Mattar Filho
Thais Fernanda de Carvalho Sairafi
Renata Rodrigues Montilla
Marcela Alves Corrêa
Victor de Oliveira Fernandes
Caroline Laina de Godoi
Nicole René Gomes e Cunha
João Paulo de Carvalho Vianna Servera

458
M

Cleonice Abdon Salomão Rameh

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

SUNROCK AIRCRAFT CORPORATION

LIMITED, já qualificada nos autos do processo de falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010


JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA

OAB/RJ 159.353

FECAP EMP01 201004332044 22/09/10 16:35:17124614 6887492875

SUBSTABELECIMENTO

456
201

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por SUNROCK AIRCRAFT CORPORATION LIMITED, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223A

C. RAMEH E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Carlos Geraldo Egydio Rameh
Renata Duarte Iezzi
Marcelo Takeyama
Paulo Mattar Filho
Thais Fernanda de Carvalho Sairafi
Renata Rodrigues Montilla
Marcela Alves Corrêa
Victor de Oliveira Fernandes
Caroline Laina de Godoi
Nicole René Gomes e Cunha
João Paulo de Carvalho Vianna Servera

457
M

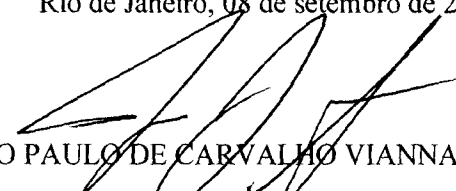
Cleonice Abdon Salomão Rameh

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

AWMS I, AWMS II, ANSETT WORLDWIDE AVIATION LIMITED, ANSETT WORLDWIDE AVIATION SALES LIMITED e ANSETT WORLDWIDE AVIATION, U.S.A., já qualificadas nos autos do processo de falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., vêm, por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada dos substabelecimentos em anexo, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010


JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA
OAB/RJ 459.353


FFFCAP ENF01 201004332091 22/09/10 16:35:58126716 6887493879

SUBSTABELECIMENTO

458
my

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por AWMS I, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010


RENATA DUARTE IEZZI
OAB/RJ 110.223A

SUBSTABELECIMENTO

459
m

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por AWMS II, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223A

SUBSTABELECIMENTO

460
21

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por ANSETT WORLDWIDE AVIATION LIMITED, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223-A

SUBSTABELECIMENTO

469
m

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por ANSETT WORLDWIDE AVIATION SALES LIMITED, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223A

SUBSTABELECIMENTO

462
my

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por ANSETT WORLDWIDE AVIATION, U.S.A., nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/09/2010 e foi publicado em 30/09/2010, na(s) folha(s) 301/303 da edição: Ano 3 - nº 19/2010 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Despacho: Diante do efeito suspensivo atribuído ao agravo de fls. 445 e 449, os autos devem aguardar em Cartório a decisão, para posterior exame dos diversos pleitos anexados.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.



01/30763 - Emanuela Carvalho de Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001
Escrevente: Márcio Rodrigues Soares

TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, nº 115 Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.429.834/0001-30, por seus advogados abaixo subscritos, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para expor e requerer:

- 1- A peticionante ao tomar conhecimento do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ATIVOS**, publicado no último dia 17 de setembro, o qual trata da aquisição das Estações de Rádio Classe "A" pertencentes a massa falida da empresa Nordeste Linhas Aéreas S/A, buscou junto ao Cartório desta Vara Empresarial e aos administradores da massa informações sobre os bens a serem alienados, sendo certo que questões essenciais para que se pudesse formular a proposta prevista no art. 142, II, § 4º, da Lei nº 11.101/05, não puderam ser esclarecidas, até porque o Edital em apreço não possui os seguintes dados:

- 1.1. Quantos empregados laboram nas estações;
- 1.2. Por quanto tempo deverão os trabalhadores ser mantidos nos seus respectivos empregos/funções após a venda das estações;
- 1.3. A empresa arrematante terá que responder pelo passivo trabalhista e previdenciário dos empregados das estações;
- 1.4. Qual é o faturamento líquido mensal das estações;
- 1.5. Qual o estado de desgaste dos equipamentos/componentes de cada estação de rádio;
- 1.6. Como são realizadas as manutenções dos equipamentos/componentes;

- 2- Isto posto, é a presente para requerer se digne Vossa Excelência **determinar seja suspenso o prazo para a entrega das propostas, a fim de que seja aditado o Edital com os esclarecimentos das questões supraelencadas**, devendo ser designada nova data para as apresentações, com o propósito de

465
ay

que as empresas interessadas possam participar conhecendo a realidade dos ativos em discussão.

- 3- Protesta, neste ato, pela juntada de procuração no prazo legal.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2010.

MARCELA QUENTAL
OAB/SP 105.107



ANDRÉA PERES DE LEMOS
OAB/RJ 87.304

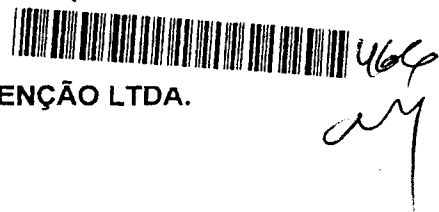


THIAGO MATHEUS GOULART ALMEIDA
OAB/RJ 156.926



JUCESP PROTOCOLO
0.479.112/09-5

**8.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**



NIRE: 35.219.332.702
CNPJ: 05.429.834/0001-30

Pelo presente instrumento, **SPSYN PARTICIPAÇÕES S.A.**, nova denominação de **SP SYNERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, SP, à Rua Professora Heloisa Carneiro, 21 – Jd. Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.724/0001-72, neste ato representada por seu Diretor, **JOSÉ EFROMOVICH**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 6.101.581 e do CPF/MF n.º 692.047.568-53, com endereço comercial à Rua Columbus, 282 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP e **SYNERGY AEROSPACE CORP.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Panamá, sito à Ave Manuel e batista, Torre IBC, Piso 5to, Oficina 505 – Ciudad Panamá, Panamá, neste ato por seu representante, **German Efromovich**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.180.036, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.996.618-49, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Lins, n.º 1.128, apt. 151, únicos sócios quotistas da **TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 115 – Hangar II – Aeroporto de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.429.834/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, cuja última Alteração Contratual foi regularmente arquivada na JUCESP, em 29/08/2008, sob o nº 284.786/08-1, **resolvem**, por deliberação unânime dos sócios, realizar a 8.ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, para os fins e condições adiante aduzidas:

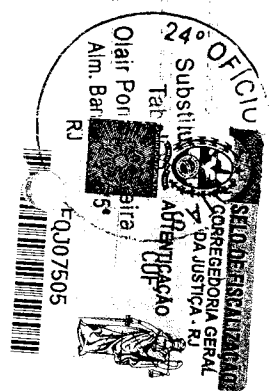
Handwritten scribble

1ª DELIBERAÇÃO

Resolvem os sócios encerrar a filial localizada à Rua Alice Hervê, N.º 356 (parte), cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25665-010, NIRE 33.9.9908581-3.

Assim, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social, a qual passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade denominar-se-á **TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, e tem sua sede e domicílio legal na Avenida Angélica nº 115, denominado Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18065-450, NIRE 35.219.332.702 e será regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis, por seu contrato social e pelas demais disposições legais aplicáveis, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências e



24 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Indaialópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
AUTENTICAÇÃO - Autenticou a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé.

S.P. 22 JUN, 2009

- Paulo Geraldo Nogueira Filho
Escrivente Autorizado
- Ana Maria Gallucci de Sousa
Escrivente Autorizado
- S.E. por Paulo de F. F.



Handwritten signatures and initials

467
ey

escritórios em qualquer parte do Brasil mediante decisão da maioria dos sócios-quotistas."

2ª DELIBERAÇÃO

Permanecem inalteradas e consequentemente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas pelo presente instrumento, sendo, outrossim, aprovada pelos sócios quotistas a consolidação do seu texto, que vai adiante transcrito.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

A sociedade denominar-se-á **TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, e tem sua sede e domicílio legal na Avenida Angélica nº 115, denominado Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18065-450, NIRE 35.219.332.702 e será regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis, por seu contrato social e pelas demais disposições legais aplicáveis, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil mediante decisão da maioria dos sócios-quotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto:

- (i) a participação em outras empresas;
- (ii) a prestação de serviços de manutenção, reparação, revisão de motores de aeronaves, e outros tipos de motores, inclusive ferramentas, instrumentos, peças, acessórios e equipamentos em geral;
- (iii) comercializar os serviços ou produtos próprios ou de terceiros relacionados com as atividades do item (ii);

24º OFÍCIO
Substituído
Olair Pontes
Alm. Barro
R3

F00075

ARCA

DA JUS

24º Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais - Subdistrito de Sorocaba - Estado de São Paulo
IRACEMA BOQUETTI MELO
AUTENTICAÇÃO - Autenticada em cópia reprográfica com o original a mim apresentado do que se trata.

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP

S.P. 22 JUN 2007 19A1209667

Paulo Geraldo Nogueira Filho
Escrivão Autorizado
Ana Maria Zallucchi de Souza
Escrivã Autorizada
S.E. por Ronaldo F. Leite - Aux.
Av. dos Eucaliptos, 878 - Ind. de Papeis
04517-060 / São Paulo - SP - Tel: 5083.1212

R\$

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

468
cey

- (iv) exercer a intermediação de negócios e a representação comercial de empresas sediadas no país ou no exterior, para os produtos ou serviços constantes dos itens anteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, da lei 10.406/02).

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 7.624.799,20 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), dividido em 7.624.800 (sete milhões, seiscentas e vinte e quatro mil e oitocentas) quotas sociais, sendo 7.624.799 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 01 quota com valor nominal de R\$ 0,20 (vinte centavos), subscrito e totalmente integralizado da seguinte forma:

- a) SYNERGY AEROSPACE CORP. – 7.624.799 (sete milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito) quotas, sendo 7.624.798 quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada e 01 quota no valor nominal de R\$ 0,20 (vinte centavos), totalizando R\$ 7.624.798,20 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); e
- b) SPSYN PARTICIPAÇÕES S.A. – 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (hum) real.

Parágrafo 1.º - Ressalvado o disposto neste Contrato e na lei aplicável, cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos quotistas.

Parágrafo 2.º - O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro e que atendam a finalidade da Sociedade.

Parágrafo 3.º - Até 30 (trinta) dias após a deliberação de aumento de capital, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de suas quotas. Os sócios que tenham interesse de participar do aumento do capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade.

Parágrafo 4.º - Os sócios somente poderão ceder seu direito de preferência, total ou parcialmente, a quem seja sócio ou a estranho com a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Substituto do Tabelião
Olair Pontes F...
Alm. Barros, 13915
RJ

OFÍCIO DE NOTARIAS
CORREGEDOR DA JUSTIÇA

F030755

24 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Indaiatuba - IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
AUTENTICAÇÃO - Autenticada conforme original a mim apresentado do que dou fé

S.P. 22 JUN 2011

Paulo Geraldo Nori Leite
Escrivente Autorizado
 Ana Maria Calucci de Souza
Escrivente Autorizado
S.E. por Registro de Escrituras - Aux.
Av. Drs. Eurico de Souza - Indaiatuba
04511-050 - São Paulo - SP - Tab. 511

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
1049A1209668

3

[Handwritten signatures and initials]

469
ay

Parágrafo 5.º - Decorrido o prazo para exercício do direito de preferência, na forma do parágrafo 3.º, acima, os administradores deverão convocar uma reunião dentro de três dias úteis para que seja aprovada a modificação do contrato social.

Parágrafo 6.º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis, e sua transferência, cessão ou alienação a terceiros, estranhos a sociedade, bem como a imposição de qualquer ônus ou gravame sobre as mesmas, só poderão ser efetuadas mediante prévia autorização do outro sócio quotista, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406, de janeiro de 2002). A retirada se consumará irrevogável e irrevogavelmente, uma vez esgotado o prazo acima estipulado, o qual terá início na data de recebimento da última notificação pelo último destinatário.

Parágrafo 1.º As transferências de quotas e a admissão de novos sócios na sociedade deverão atender ao disposto no art. 178, IV, §20, da Constituição Federal e da Lei nº Lei 10.406, de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por qualquer dos sócios, na pessoa de seus representantes legais, com poderes ilimitados, podendo praticar quaisquer atos necessários à administração e gestão da sociedade e/ou será prestada pelo Sr. **EDSON ROMAN DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.816.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.700.668-00, residente e domiciliado na Rua Casimiro de Abreu, 558 aptº 11, Campo Belo, São Paulo – SP, CEP 03013-001, com poderes limitados, conforme disposto no § 2º, o qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade (art. 1011, § 1º, da Lei 10.406, de 10/01/2002).

§ 1º - Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer atividade mercantil;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

24º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Inhaúma
IRACEMA BOQUETTI MEKONI
AUTENTICAÇÃO - Autenticada a cópia reprográfica conforme a mim apresentado do que dou fé
S.P. 22 JUN. 2003
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1049A1209669
R\$
Paulo Geraldo Nogueira Filho
Escritor Autorizado
Ana Mary Gellucci de Rouse
Escritor Autorizado
S.E. Patrícia Patrício - Auk.
Av. dos Conselhos, 679 - INHÁUMA
04517-050 - São Paulo - SP - Tel: 5643-1515

24º OFÍCIO DE NOTA
Subs. Tab. de Reg. Civil
Obr. Prom. de Reg. Civil
Autenticação
1049A1209669

FQJ0750

470
my

§ 2º - O Administrador, Sr. **EDSON ROMAN DA SILVA** é investido de poderes para: Autorizar pagamentos de despesas, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios, para valores acima, com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos e pedidos de compras de mercadorias, ativo fixo e serviços, com exceção de serviços advocatícios, para valores até R\$50.000,00, sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios, e para valores acima, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos de concessão de serviços públicos; Fazer retiradas de documentos mediante recibos e/ou autorizar quem as faça pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; Representar a sociedade perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, perante terceiros em geral, podendo requerer, promover, alegar, assinar o que for necessário, juntar documentos, desentranhar papéis, prestar declarações, esclarecimentos, receber editais, cartas-convite, circulares, solicitações, participar de concorrências públicas ou privadas, tomadas de preços, convites, leilões, pregões, apresentando propostas, participando de todas as reuniões, oferecendo recursos administrativos, pedidos de reconsideração, assinar e receber faturas ou qualquer importância referente aos contratos públicos ou privados, emitindo as devidas quitações, enfim ser responsável por todas as correspondências da sociedade, e/ou autorizar quem represente a sociedade por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias; Estipular juros e formas de pagamentos para recebimentos dos clientes, conceder abatimentos e descontos, habilitar a sociedade em Recuperação de Créditos, requerer, sustar protestos em nome da sociedade e/ou autorizar quem represente a sociedade por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias; Assinar contratos de empréstimos, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos de seguros em nome da sociedade, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Movimentar contas vinculadas, assinar guias e impressos, referentes ao FGTS e documentos relativos aos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho, podendo fazer acordos, bem como relativo ao PIS; Admitir e Demitir funcionários, definir salários dos empregados da sociedade, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Representar a sociedade como preposto dirigente para utilização do SISCOMEX, podendo representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou autorizar quem represente a sociedade por 180 (cento e oitenta) dias; Assinar Termos de Responsabilidade para importação de produtos; Emitir, endossar e determinar a quitação de duplicatas; Movimentar contas-correntes em quaisquer estabelecimentos bancários públicos ou privados, incluindo transferências entre bancos, requisição de talões de cheques, cumprimento de exigências, autorizando pagamentos por meio de contas, e/ou autorizar quem represente a sociedade por 180 (cento e oitenta) dias, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios e, para valores acima, sempre com autorização expressa de um dos sócios; Movimentar contas-poupança e de aplicações financeiras em instituições bancárias públicas ou privadas e/ou autorizar quem represente a sociedade por 180 (cento e oitenta) dias, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios e, para valores acima, sempre com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos de câmbio de venda ou compra de moeda estrangeira, assinando certificados de cobertura cambial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios e, para valores acima, sempre com

[Handwritten scribble]

[Handwritten signatures and initials]

24º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Indaiatuba
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 22 JUN. 2009

Paulo Geraldo Nogueira Filho
 Escrevente Autorizado
 Ana Maria Gallucci de Sousa
 Escrevente Autorizado
 S.E. por Ronaldo Ferreira - Aux.
 Av. dos Educadores, 879 - Indaiatuba
 04517-050 - São Paulo - SP - Tel: 5543-1819

Colégio Notarial do Brasil - SP
 Autenticação
 Estado de São Paulo
 1049A1209670

24º OFÍCIO DE NOTARIADO
 Substituto do Tabelião
 Dir. Pont. de Reg. Civ. de Indaiatuba
 Alm. Barão de Iguape, 150 - Indaiatuba - SP

FQ30756

471
cy

autorização expressa de um dos sócios; Solicitar saldos e extratos de contas em nome da sociedade; Propor demandas e defendê-las nas contrárias, transigi-las, fazer acordos, assinar termos em nome da sociedade; Constituir advogados em nome da sociedade; Receber citação, intimações e notificações em nome da sociedade; Prestar depoimentos em Juízo ou fora dele em nome da sociedade; Nomear prepostos em nome da sociedade para estarem em Juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas da Sociedade. Os lucros serão utilizados de acordo com a decisão dos sócios-quotistas representando a maioria do capital social, sujeita, porém, às leis aplicáveis.

Parágrafo Único - Os sócios-quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como proceder à distribuição de lucros ou pagamentos de juros a título de remuneração do capital.

Parágrafo 2.º - Os sócios-quotistas poderão deliberar sobre a remessa de juros resultante da compensação do capital social da Sociedade, bem como sobre a remessa de parcela dos juros capitalizados da participação de cada sócio-quotista na Sociedade, por escrito, ou por instrumento particular de deliberação de quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não poderá ser dissolvida em caso de retirada, falência, dissolução ou morte de qualquer dos sócios-quotistas, desde que seja admitido novo sócio em substituição de tal sócia quotista. Os sócios-quotistas remanescentes poderão decidir pela continuação do negócio da Sociedade ou pela indicação de um terceiro para a aquisição das quotas de tal sócia-quotista. Em quaisquer das hipóteses acima previstas, a parte adquirente deverá pagar o valor contábil, conforme apurado no último balanço.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

A Sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei. Os dispositivos legais aplicáveis deverão ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante deliberação dos sócios-quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta sociedade limitada poderá ser regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima, de acordo com o art. 1053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

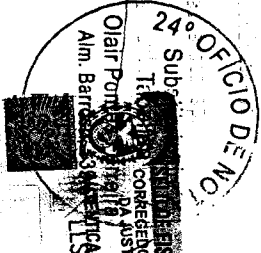
Handwritten signature on the left side of the page.

24º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Indiatápolis
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conferida a mim apresentada do que



S.P. 22 JUN.

Paulo Geraldo Nogueira
Escritor Autônomo
 Ana Maria Gallucci de Sousa
Escritor Autorizado
S.E. por Ronaldo Perreira - Auk.
Av. dos Eucaliptos, 879 - Indiatápolis
04517-050 - São Paulo - SP - Tel: 5543-1513



F03075



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

473
[assinatura]

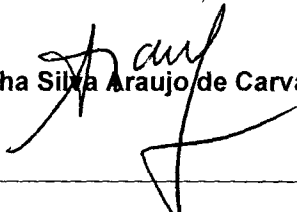
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 04/10/2010

Despacho

Fls. 464 Indefero por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 04/10/2010.


Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em ___/___/___



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

424
24

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL

Ofício nº /2010 - GAB

Rio, 05 de outubro de 2010

Senhor Desembargador

Em atendimento a vossa requisição, pelo telefone, de informações de mandado de segurança em que é impetrante TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., venho, com toda urgência, prestar as informações requisitadas:

1. Em razão de confissão de falência, demonstrada total insolvência das sociedades VARIG S/A, RIO SUL S/A E NORDESTE S/A , pelo relatório econômico-financeira que acompanha a petição inicial de requerimento de falência, elaborado pelo gestor judicial, decretei a falência das companhias em;

2. A sócia controladora das companhias, Fundação Rubem Berta, inconformada com a sentença, apresentou recurso de agravo, que foi recebido com efeito suspensivo. Ao prestar informações, comuniquei ao Excelentíssimo Desembargador Relator sobre a precariedade financeira das falidas, informando que essas não tinham recursos para manter em funcionamento as rádios classe A, que são responsáveis pelas comunicações entre os pilotos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

426
m

aeronaves e torres de controle, na orientação de pousos e decolagens nos aeroportos do interior do Rio Grande do Sul. Informei, também, que o CINDACTA II comunicou ao Juízo que não tinha como assumir essa operação de rádio, de modo que a única solução para não paralisar o tráfego aéreo na região seria a imediata alienação das rádios. Foi, então, determinado pelo Ilustre Desembargador Relator que fosse efetuada a alienação;

3. A empresa TRIP Linhas Aéreas apresentou, em 25/ 08/2010, proposta de compra, mas as condições de preço foram considerados inferiores ao que poderia ser obtido em alienação judicial, de modo que determinei a expedição de edital, com prazo de dez dias, para apresentação de propostas fechadas em cartório, para abertura em audiência pública a se realizar nessa data, que foi publicado em 17/09/2010 e 20/09/2010. O prazo para apresentação de propostas foi contado da data da segunda publicação e se encerrou em 30/09/2010. Foram apresentadas duas propostas dentro do prazo, e, durante todo o período os autos estiveram a disposição dos interessados no Cartório para consulta inclusive da proposta da TRIP, bem como toda a administração das falidas estiveram à disposição para prestar informações. Comprova que o tempo fornecido pelo Juízo foi suficiente para apresentação de propostas o fato de duas empresas terem se apresentado para a aquisição;

4. Finalmente, mas não menos importante, se não houver a alienação das rádios nesta data, as operações serão paralisadas imediatamente, por absoluta falta de recursos por parte das falidas para dar andamento ao serviço, de extrema responsabilidade e que põe em risco milhares de vidas humanas.

A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Essas eram as informações que me cabiam prestar, estando a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Márcia Cunha Silva Araujo de Carvalho
Juiz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador PAULO MAURÍCIO PEREIRA

DD. Relator do mandado de segurança

Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

476
M

477
m

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo n.º 0260447-16-2010.8.19.0001

Em 05 de outubro de 2010, às 14h10min, na sala de audiências deste Juízo, perante a MM. Drª. Juíza **MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, realizou-se a audiência de abertura de envelopes, nos autos supramencionados, além do ilustre membro do Ministério Público. Feito o pregão legal, compareceram apenas duas empresas proponentes: a TRIP e a SOCICAM. Em seguida, abertos os envelopes, foram lidas as propostas pelo juiz e verificou-se que nenhuma delas atingia o valor da proposta anterior da concorrente TRIP(nos autos). Foi então dito às concorrentes que o valor das propostas fechadas estava muito baixo, de modo que foram feitas, oralmente, outra propostas, sendo a definitiva da concorrente SOCICAM no valor de R\$601.000,00, a primeira parcela de 10%, no prazo de 10 dias após a homologação pelo juízo e o restante em 6 parcelas iguais e sucessivas a cada 30 dias. A proposta final da concorrente TRIP foi de R\$605.000,00, sendo a primeira parcela a ser paga 10 dias após a homologação pelo SINDACTA da transferência da operação. Dada a palavra ao Administrador Judicial foi dito que o valor das propostas não atinge o valor do negócio, mas o preço na atual situação de segurança é de menor importância e, seguramente, a operação da rádio estaria sendo feita de forma mais segura por qualquer das duas proponente do que pelas falidas. Entretanto, o Sr. Administrador judicial aventa a possibilidade da continuação da prestação de serviços por mais algum tempo, a fim de se tentar a obtenção de um preço maior. Indagado pelo juízo de quanto tempo as recuperandas poderiam operar com segurança, a fim de se buscar um preço maior para a venda do negócio, foi dito pelo administrador que não há como garantir a segurança por qualquer que seja o prazo. Acrescenta que, o pagamento dos salários e a perspectiva de venda das rádios com a manutenção dos empregos torna o ambiente mais calmo entre os operadores. Pelo juízo foi determinado que fossem os autos conclusos ao ministério publico que teve que ausentar-se em razão de audiência na Vara Criminal. Após, voltem os autos conclusos para decisão. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência. Eu, PCVC, mat. 01/5550, Secretário, o digitei.


MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

Proponente de Justiça:

Administradores: 

Representantes da TRIP: 

Representantes da SOCICAM: 

Socicam³

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Primeira Vara
Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Proposta Edital

Processo nº 2010.001.235288-6

luc
2xh

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2010.001.235288-6

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., empresa com sede na Cidade Campinas à Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, 657 – Jardim Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, neste ato representada por seus representantes legais, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atenção ao Edital publicado em data de 20 de setembro p.p., apresentar a sua proposta para aquisição das Estações de Rádio “categoria A”, localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S/A, nos termos constantes do Anexo.

Renovando os protestos de estima e consideração, aguarda a avaliação das propostas, colocando-se deste já, à inteira disposição deste D. Juízo para qualquer esclarecimento adicional.

São Paulo, 30 de setembro de 2.010.



SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Edital – Aquisição de Estações de Rádio “categoria A” da Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A.

Processo – 2010.001.235288-6

Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

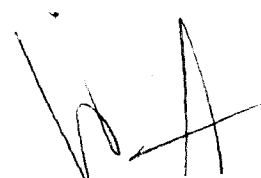
PROPOSTA

Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., empresa administradora do Aeródromo de Vitória da Conquista no Estado da Bahia e do Aeródromo de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta, abaixo, a sua proposta para aquisição das Estações de Rádio “categoria A”, localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A., na forma abaixo disciplinada.

A – Considerações Preliminares

A alienação, a qualquer interessado pelas referidas Estações de Rádio “categoria A”, como a pretendida pelo presente Edital, deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- (a) Existência de Portaria Especifica do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, Portaria DECEA nº 53/DGCEA de 4 de março de 2008, que estabelece as normas e procedimentos para a implantação, operação, controle e desativação das Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA;
- (b) As Estações de Rádio objeto do Edital são EPTA, fundamentais à segurança do tráfego aéreo na Região Sul do País, devendo a sua alienação a terceiros levar em conta os ditames técnicos que regulamentam o seu funcionamento, constantes da mencionada Portaria DECEA já mencionada;
- (c) Assim, os equipamentos não devem ser vendidos sem que haja garantia da continuidade da prestação de serviços pelas mencionadas estações de Rádio, “categoria A”, para evitar riscos à navegação aérea na região.



481
m

B - Proposta Financeira

A Ofertante propõe como preço para aquisição das Estações de Rádio "categoria A", localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A., o valor de

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

que, observadas as condições preliminares mencionadas no item "A" supra, serão pagos nas seguintes condições, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços atrelados à referidas EPTAs.

C – Condições de Pagamento

O valor ofertado será pago à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A., nas seguintes condições:

- (a) Sinal – 10% (dez por cento) do valor da proposta, equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em até 10 (dez) dias da homologação da proposta vencedora;
- (b) 1ª Parcela – 10% (vinte por cento) do valor da proposta, equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da alienação das Estações de Rádio objeto do Edital, às Prefeituras Municipais respectivas e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – CINDACTA II, Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;
- (c) Parcela Final - 80% (oitenta por cento) do valor da proposta, equivalente à R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em até 10 (dez) dias contados do aditamento dos contratos de serviços que as Estações de Rádio, objetos do Edital, mantêm com as Companhias Aéreas, para constar a Ofertante como a nova titular de tais estações de Rádio.

D – Considerações Finais

A ora Ofertante, ainda, nos termos da lei, declara manter entendimentos preliminares com empresa habilitada e certificada a operar as Estações de Rádio, nos termos e condições exigidas pela regulamentação vigente – Integra Administração & Consultoria Ltda., devidamente certificada pelo DECEA – CET – Certificado de Especialização Técnico Operacional no. 001/2010 emitido em 13 de julho de 2010.

A ora Ofertante, finalmente, informa que a presente proposta e suas condições levam em consideração não só os aspectos de valor atual das referidas Estações de Rádio



Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.
Rua Alberto de Cerqueira Lima, 657
13076-010 Campinas SP
Tel (55 19) 3755 4492
Fax (55 19) 3294 5044
www.socicam.com.br

482
my

(equipamentos e instalações físicas) como também, as necessidades de investimento adicionais e substituição dos equipamentos para garantir a adequação dos serviços a serem prestados.

Colocamos-nos à inteira disposição de V. Exa. Para qualquer esclarecimento adicional.

São Paulo, 29 de outubro de 2010.

Socicam Administração Projetos e Representações Ltda.

483
M

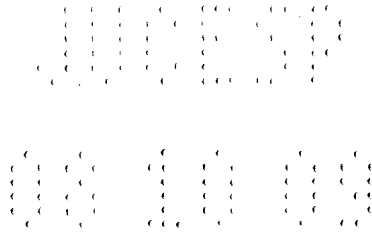
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento de mandato, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, nº 657, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05, neste ato representada, por seus diretores **JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e **ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 5.173.477-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.933.708-12, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **JOSÉ PAULO MOUTINHO FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 58.739 e no CPF/MF sob nº 672.514.988-04, **JOÃO TRANCHESI JR.**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 58.730 e no CPF/MF sob o nº 010.391.868-07, **SEBASTIÃO DE ARAÚJO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 59.805 e no CPF/MF sob o nº 947.089.678-53; **ROBERTA BOURGOGNE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.642 e no CPF/MF sob o nº 247.594.628-80, **TÂNIA MARIA FISCHER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 152.742 e no CPF/MF sob o nº 191.842.688-08, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, 14º andar, CEP 01451-907, tel. (11) 3093-2790 e telefax (11) 3816-5858, e-mail: moutlaw@metadv.com.br, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", inclusive para o fim de receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo proceder a levantamentos de quaisquer importâncias, firmar recibos e outorgar quitação, e, ainda, substabelecer este instrumento de mandato em-outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, especialmente para acompanhar a abertura de propostas referentes ao Edital publicado em data de 20 de setembro p.p., apresentar a sua proposta para aquisição das Estações de Rádio "categoria A", localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S/A

São Paulo, 4 de outubro de 2010

JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS

ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO



484
24

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 43.217.280/0001-05

NIRE 35 2 0911435 4

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

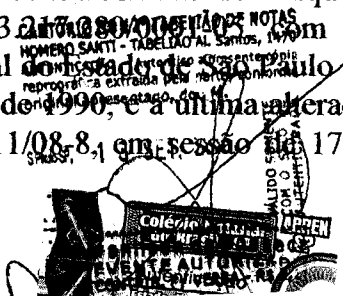
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.917/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados no 7º Cartório de Títulos e Documentos, microfilmados sob o nº 10.627, na data de 29 de maio de 1995 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.218.918.771, em sessão de 25 de março de 2004, e última alteração contratual arquivada sob o nº 11. 319/06-9, em sessão de 12 de janeiro de 2006, neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. **JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jacques Felix, nº 586, apto. 62, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.426.288-20 e Sra. **SÔNIA MARIA LIMA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Faria, nº 1.308, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.388.143 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 530.905.868-00.

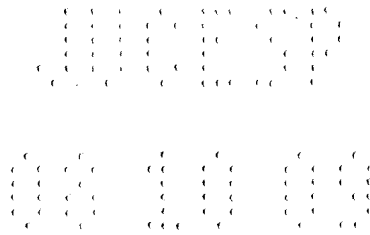
ANA MARIA LIMA DE FREITAS, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida George Saville Dodd, nº 245, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.650.807-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.895.208-14.

únicos sócios da **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, nº 657, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.209.114.354, em sessão de 12 de fevereiro de 1990, e a última alteração do seu Contrato Social registrada sob o nº 403.611/08-8, em sessão de 17 de dezembro de 2008;

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



488
M

Têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade mediante os seguintes termos e condições:

1. Os sócios quotistas, tendo em vista o integral pagamento do Preço pela sociedade FMFS Participações e Empreendimentos Ltda. ao Espólio do Sr. Marcos Lima de Freitas, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas celebrado em 10 de agosto de 2007 entre estas e outras partes, sem prejuízo de eventuais indenizações, ajustes de preço e/ou outros direitos decorrentes do referido Contrato de Compra e Venda, decidem retirar do Contrato Social da Sociedade todas as restrições e garantias nele incluídas, eliminando o parágrafo 3.º da Cláusula Quinta e a totalidade da Cláusula Oitava do Contrato Social, alterando-se a numeração das cláusulas subseqüentes.

2. O Contrato Social passa, assim a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF 43.217.280/0001-05
NIRE 35 2 0911435 4

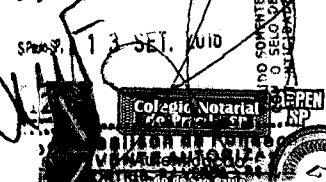
CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO AL. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográica extraída pela cópia, conforme
original apresentado, dos ff.





.....
.....
.....

486
ey

CLÁUSULA TERCEIRA - Sede e Filiais

A sede social é na Cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, nº 657 - Jardim Dom Bosco – Campinas - SP – CEP 13076-010; podendo a Diretoria da Sociedade, abrir ou encerrar filial em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - Objeto Social

O Objetivo da sociedade é:

- Planejamento, implantação, administração, operação, asseio, conservação, limpeza, segurança patrimonial e exploração englobando áreas comerciais, de terminais de passageiros e/ou cargas nos seguintes modais de transporte: rodoviários, urbanos, aeroportuários, metroviários, ferroviários, hidroviários e marítimos, bem como corredores de transporte e centros de controles operacionais, centros comerciais, shopping center e similares, e a prestação de serviços correlatos;
- Planejamento, implantação, administração, operação, sinalização, asseio, conservação, limpeza, segurança patrimonial e exploração englobando áreas comerciais, de estacionamentos de veículos em áreas públicas, áreas privadas e edifícios-garagem, através de sistemas avulso, mensalista e rotativo e a prestação de serviços correlatos com fornecimento de mão de obra;
- Prestação de serviços de gestão, abrangendo a prestação integrada de serviços de adequação de imóvel ou de estruturas móveis, de implantação, operação e manutenção de postos fixos e móveis de atendimentos aos cidadãos.
- Operação e apoio de serviços de transporte de passageiros;
- Manutenção predial e de equipamentos de natureza preventiva e corretiva nas áreas civil, hidráulica, elétrica, eletrônica, informática, mecânica e de telefonia;
- Estudo de localização englobando vias de acesso, projeto arquitetônico e estrutural, direção e fiscalização de obras de terminais de embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas, estacionamentos, centros comerciais, shopping center e similares, bem como a prestação de serviços correlatos;

15

ENTORNO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
NOME DO TITULAR ALBERTO DE CERQUEIRA LIMA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográ - impresso em 12/05/2014 às 14:00:00
original apresentado, dou fé
12
ARRELEN SP

ey



11111111
00000000

488
my

Parágrafo Segundo - Cada quota representativa do capital social corresponde a 1 (hum) voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço da sociedade. Os sócios, dentro dos quatro primeiros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social realizarão reunião de quotistas para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro e decidirão sobre o destino do resultado final apurado.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios quotistas, a sociedade poderá levantar balanços intermediários distribuindo o lucro nele apurado a título de antecipação.

Parágrafo Segundo - Até 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos serão colocados à disposição dos quotistas para distribuição, se houver condições compatíveis com a situação financeira da sociedade. A distribuição de lucros acima dessa percentagem dependerá de decisão dos quotistas em reunião extraordinária, convocada com prazo mínimo de 8 (oito) dias, tomando-se a decisão por unanimidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração

A Sociedade será administrada pelos Diretores nomeados em Ata de Reunião de Quotistas, sendo a Diretoria responsável por todas as medidas necessárias para que a empresa atinja os seus objetivos sociais dentro dos termos deste contrato social e da legislação a ele pertinente.

Parágrafo Primeiro - Os sócios quotistas nomearão, até 7 (sete) Diretores, quotistas ou não, pessoas naturais, com mandato de 1 (um) ano, que terão as seguintes designações:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Superintendente
- c) Diretor Geral

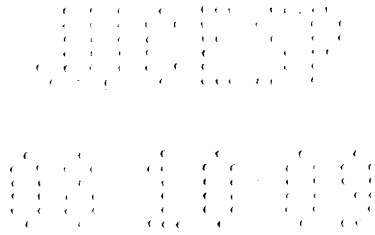
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO AL. Santos, 1478
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfiada extraída pela parte, conforme
original apresentada, Dou fé.

SP/SP - 13 Set. 2010





489
[Handwritten signature]

- d) Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento
- e) Diretor de Novos Negócios e Comercial
- f) Diretor de Operações
- g) Diretor Técnico

Parágrafo Segundo – Por ocasião da nomeação dos Diretores, os sócios definirão suas funções.

Parágrafo Terceiro – Por deliberação dos sócios quotistas, qualquer dos Diretores poderá acumular cargos.

Parágrafo Quarto - A Sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores ou por um procurador, devendo a representação da Sociedade respeitar as disposições abaixo:

a) Somente o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente em conjunto, ou um deles juntamente com o Diretor Geral tem poderes para:

(i) nomear procuradores “ad negotia” para a prática de atos de administração e gestão dos negócios sociais através de procurações por instrumentos públicos, com fixação de prazo de vencimento, onde serão descritos os poderes e obrigações dos procuradores;

(ii) nomear e destituir procuradores através de instrumentos públicos ou particulares para em conjunto ou isoladamente firmarem contratos originários de concorrência, convite, pregão presencial, pregão eletrônico, leilão e tomada de preço, contratos de prestação de serviços, contratos de seguros e quaisquer outros especificados no instrumento de procuração, independentemente de seu valor;

(iii) representar a sociedade em operações financeiras, especialmente na contratação de empréstimos, financiamentos, leasing e quaisquer outros, independentemente de seu valor;

(iv) abrir ou encerrar filiais em qualquer ponto do território brasileiro;

(v) adquirir ou de qualquer forma onerar ou alienar bens do ativo com valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

[Handwritten initials]

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
RUA SANTIAGO, 1470 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.

13 SET. 2010





11111111
11111111
11111111
11111111

490
my

b) Dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Geral, poderão:

(i) representar a Sociedade em qualquer ato jurídico, negócios, contratos ou operações financeiras até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(ii) nomear e destituir procuradores através de instrumentos públicos ou particulares para a prática de atos específicos descritos nas procurações, para em conjunto com um Diretor representar a Sociedade em negócios, contratos ou operações financeiras até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iii) nomear e destituir procuradores através de instrumentos públicos ou particulares para a prática de atos específicos descritos nas procurações, podendo tais procuradores, isoladamente obrigarem a Sociedade até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

c) Dois Diretores em conjunto poderão:

(i) representar a Sociedade em qualquer ato jurídico, negócios, contratos ou operações financeiras até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(ii) adquirir ou de qualquer forma onerar ou alienar bens do ativo com valor até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(iii) representar a Sociedade nas licitações, em qualquer das suas modalidades, assinar todos os documentos necessários, participar dos atos do certame, inclusive credenciar representante para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, independentemente de seu valor.

d) Dois Diretores ou um Diretor e um procurador ou dois procuradores poderão nomear e destituir procuradores "ad judícia", através de instrumentos públicos ou particulares.

Parágrafo Quinto - A Diretoria promoverá todas as medidas para que a Sociedade cumpra as suas obrigações societárias, respeitadas as leis e o que consta no presente contrato.

Parágrafo Sexto - A retirada dos Diretores e os bônus a que eles venham ter direito serão fixados anualmente pelos sócios quotistas.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO N. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autenticada presente cópia
reproduzida extraída pela parte, conforme
original apresentado, em 16.
SP, 13 Set. 2010
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL

D
B

WIF



491
my

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração e Benefícios

Os Diretores deverão ter sua remuneração estabelecida com base nas regras de mercado e plano de benefícios, vigentes na Sociedade, compatível com a posição do seu cargo.

Parágrafo Primeiro - Todos os negócios correlatos gerados pela Sociedade serão por ela desenvolvidos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores que não forem sócios quotistas ou que não forem Diretores das empresas quotistas desta sociedade terão dedicação exclusiva enquanto permanecerem no cargo e só poderão participar de outros negócios com autorização expressa da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores que vierem a desenvolver negócios não correlatos em consequência de suas atividades na empresa, ficam com a obrigação de oferecerem participação de tais negócios aos quotistas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - Direito de Preferência

A alienação de quotas aos outros quotistas obedecerá ao seguinte:

Parágrafo Primeiro - Qualquer quotista que quiser alienar suas quotas deverá, inicialmente, fazer uma oferta escrita aos outros sócios quotistas, fixando preço, prazo e condições, para que estes exerçam o direito de preferência de compra das quotas ofertadas na proporção das quotas possuídas.

Parágrafo Segundo - A comunicação escrita aqui prevista deverá fixar um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os outros quotistas aceitem ou recusem, no todo ou em parte, a oferta feita.

Parágrafo Terceiro - Se não houver manifestação de um dos sócios quotistas que receber a proposta, o sócio quotista ofertante poderá vender as quotas ao outro sócio quotista desde que este aceite.

Parágrafo Quarto - Se nenhum dos sócios quotistas não quiser comprar quaisquer das quotas, então o sócio quotista ofertante poderá vender as quotas com terceiros, desde que seja pelo preço e condições ofertadas. Se a negociação com terceiros for com preço ou condições diversas aos ofertados aos outros sócios quotistas, a operação será nula.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and stamps]
CORPORATIVO - TABELÃO Al. Santos, 1470
MONTE SANTO - ALFENIM, MG
WALDO FERREIRA
COF. O. 100
SUTENTIVO



11111111
00000000

492
m

CLÁUSULA DÉCIMA - Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá por dissolução e liquidação de quaisquer das pessoas jurídicas, ou morte de sócio quotista pessoa física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada de Sócios

No caso de retirada da Sociedade, de qualquer dos sócios, seus haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com juros bancários, a contar do balanço especial que será levantado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar daqueles eventos, sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dissolução Voluntária

A Sociedade poderá ser dissolvida ou extinta havendo acordo entre os sócios quotistas, observada a legislação aplicável. Uma vez extinta ou dissolvida a Sociedade, apuradas as dívidas, o saldo será rateado entre os quotistas, na proporção do capital social. No caso de liquidação da Sociedade, serão seus liquidantes os sócios quotistas, ou quem venham os mesmos a indicar, cabendo a eles, em conjunto, tomar todas as providências para a dissolução, a forma de liquidação e a extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e ainda que haja alteração no domicílio das contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Deliberações Sociais

Toda e qualquer deliberação será tomada pelos sócios quotistas, respeitado o que dispõe o Contrato Social e a legislação aplicável.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reproduzida em conformidade com o original apresentado, em 13/05/2010

13 MAI 2010
12
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARREN
COMITÊ DE FIDELIDADE

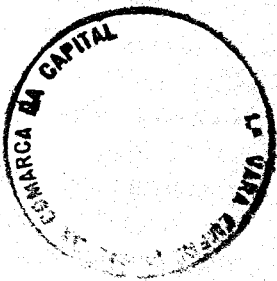
Proposta do Leilão - Vanig

Em 29/09/10

trip

uf 01/29309

494
uf





495
my

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – CAPITAL.

Processo nº 026.0447-16.2010.8.19.0001

Recuperação Judicial

TRIP LINHAS AEREAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos em questão, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar sua proposta para aquisição das estações de rádio categoria "A" localizadas nos Aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo e Santo Angelo, bem como dos direitos de concessão, licença e operação inerentes às referidas estações homologados junto aos Órgãos Reguladores, pertencentes a Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A, nos termos do Publicado em Diário Oficial na data de 20/09/2010, nos seguintes termos:

1. O valor de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, a serem pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, as quais estão diretamente atreladas **a aprovação e homologação pelo SINDACTA da transferência de permissão da FLEX para proponente, figurando esta como nova permissionária operadora das EPTAs, podendo ainda firmar contratos de auxílio a navegação com empresas operadoras de aeronaves;**

2. A presente proposta terá sua validade plena, apenas na hipótese de ocorrência da cessão dos direitos de uso da licença para operação conforme expresso no item 1 desta proposta, estando a mesma apta a ser desconsiderada pela proponente caso se atenha apenas a venda simples dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços;

3. Ressaltamos ainda, que em razão da existência de Agravo de Instrumento pendente de julgamento (AI nº 00.44076-61.2010.8.19.0000), que tramita na Quarta Câmara



496
ef

Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, entendemos que a proposta ora efetuada, terá sua validade pendente igualmente, na decisão a ser proferida sobre o julgamento do mérito do referido Agravo, uma vez que o mesmo influenciará diretamente no objeto desta proposta, razão pela qual os pagamentos em questão deverão ser realizados apenas após o trânsito em julgado da decisão citada.

Sendo assim, apresentamos nossas considerações a apreciação de Vossa Excelência, sendo que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;

Sem mais para o momento,

TRIP LINHAS AEREAS S.A
CNPJ nº 02.428.624/0001-30

Evandro Braga de Oliveira
Diretor de Gestão e Qualidade

CARDO BARROS CABRAL
Advogado
OAB/SP nº 220.210

ROBERTA DE ARROCHELAS CORREA LOPES
OAB/RJ nº 99.803

497
ny

TRIP LINHAS AÉREAS S.A.



COLEGIADA

CNPJ nº: 07.428.824/0001330 • NIRE 353.093.370.01

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 de outubro de 2008**

Data: 15 (quinze) de outubro de 2008.

Hora: 14:00 (quatorze) horas

Local: Avenida Brasil nº 1394, Bairro Jardim Guanabara – Campinas – SP.

Presenças: A totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Mesa: Presidente : Renan Chieppe
Secretário : Decio Luiz Chieppe

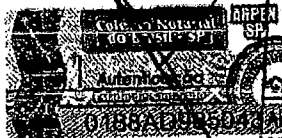
Convocação: Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

1. Ratificação da instalação do Conselho de Administração da Companhia deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 27 de Agosto de 2008;
2. Apresentação das regras de funcionamento do Conselho de Administração:
 - 2.1. Atribuições com base nas regras Estatutárias e do Acordo de Acionistas;
 - 2.2. Regras para a composição da pauta;
 - 2.3. Calendário Ordinário;
 - 2.4. Instituição de Cláusula de Confidencialidade para a Administração (Conselheiros e Diretores Executivos);
3. Prazo e vigência dos mandatos da Administração (31/12/2010) e Ratificação da Nomeação dos Diretores Executivos, com previsão de encerramento de mandatos para 31 de Dezembro de 2010;
4. Eleição do Diretor de Relação com Investidores da Companhia, nos termos dos artigos do Estatuto Social;
5. Distribuição e apresentação do Balanço Patrimonial e Relatório Final do período encerrado em 30 de junho de 2008, devidamente auditado pela PRICE;
6. Apresentação dos resultados gerenciais do mês de setembro de 2008; e
7. Outros temas de interesse da Companhia.

Deliberações: Inaugurada a reunião o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, após as devidas formalizações, solicitou a leitura dos artigos do Estatuto da Companhia e do Acordo de Acionistas que disciplinam as competências do Conselho de Administração, visando nivelar com todos os presentes os dispositivos regulatórios. Dando seqüência a reunião

RCA - TRIP LINHAS AÉREAS 9/A - 15/10/2008



5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS-SP
AUTENTICAÇÃO
 CAMPINAS, 09 MAR 2010
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Ezequias Ferreira Nalva, Escritário Autorizado.
 VÁLIDO SOMENTE PARA O USO DE...

[Handwritten signature]

498
my

foram apreciadas e aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros as seguintes deliberações:

1. O Sr. Presidente apresentou, para serem ratificadas pelos membros deste Conselho as deliberações ocorridas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de Agosto de 2008, que aprovou a admissão na Companhia da acionista investidora Sky West INC., bem como, instalou oficialmente este Conselho de Administração com a nova formação de conselheiros. Desta modo, foram as mesmas ratificadas e aprovadas por unanimidade pelos demais Conselheiros;
2. O Sr. Presidente apresentou e propôs aos demais membros a Proposta para Funcionamento do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Regimento Interno estabelecendo as regras de funcionamento, para tanto, concedeu aos Conselheiros um prazo de 30 (trinta) para análises, críticas e apresentações de sugestões em cima da minuta da proposta apresentada, esclarecendo que as manifestações (sugestões e/ou concordâncias) deverão ser encaminhadas por e-mail para a Assessoria Jurídica da Holding do Grupo Águia Branca, na pessoa do seu Assessor Jurídico (Ricardo Vaze - e-mail: ricardov@aguiabranca.com.br), que estará consolidando as informações e circulando para todos a versão atualizada, a fim de que as regras sejam aprovadas por todos.
 - 2.1. O Presidente apresentou e reforçou para todos os membros do Conselho as atribuições e competências constantes no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas pertinentes ao Conselho de Administração, ressaltando a importância deste colegiado para o bom funcionamento da Companhia.
 - 2.2. Dentro do intuito de disciplinar a forma de gestão e funcionamento do Conselho de administração foi apresentado pelo Sr. Presidente as regras para a composição da pauta das futuras reuniões, tendo as mesmas sido aprovadas pela unanimidade dos conselheiros, que consistem nas seguintes premissas: (i) Compete ao Presidente a Convocação da Reunião, preferencialmente por e-mail, enviando agendamento e o pedido de solicitação de temas para compor a pauta; (ii) Convocação prévia com 15 (quinze) dias de antecedência; (iii) Concessão de prazo para o recebimento de temas e materiais que estarão instruído a pauta, respeitando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a disponibilização da pauta fechada com o material de apoio necessário para conhecimento prévio dos conselheiros; e (iv) Convocação obrigatória de diretores executivos e gerentes de áreas, para participarem parcialmente da reunião, quando os temas inseridos em pauta forem de competência dos mesmos e necessitem de esclarecimentos técnicos e específicos;



5º TABELÃO DE NOTAS - CAMPINAS-SP
AUTENTICAÇÃO
09 MAR 2010
CAMPINAS, SP
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
meu apresentado, do que dou fé.
Escrivente Autorizado

499
29

2.3. Aprovado por unanimidade o Calendário ordinário das reuniões do Conselho, que deverão ocorrer trimestralmente nas datas indicadas a seguir para os exercícios de 2008 a 2009: (i) Apuração dos resultados do 4º trimestre de 2008, a reunião realizar-se-á em 18/02/2009; (ii) Apuração dos resultados do 1º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 20/05/2009; (iii) Apuração dos resultados do 2º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 19/08/2009; (iv) Apuração dos resultados do 3º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 18/11/2009; e (v) Apuração dos resultados do 4º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 17/02/2010;

2.4. Foi proposto pelo Sr. Presidente a instituição de Cláusula de Confidencialidade para os membros da Administração da Companhia (Conselheiros e Diretores Executivos), nos termos constantes na proposta apresentada de Funcionamento do Conselho, onde os Conselheiros, no ato de sua posse, deverão conhecer o Estatuto da Companhia e zelar pelo seu cumprimento, assumindo ainda o compromisso de lealdade para com os interesses da Companhia, mesmo que eventualmente tenha que atuar em detrimento dos interesses pessoais dos acionistas, comprometendo-se ainda a manter sigilo sobre todas as questões discutidas e avaliadas nas reuniões que possam comprometer as posições estratégicas da empresa se forem levadas a conhecimento de terceiros, ficando ainda cientes os conselheiros que, em virtude da divulgação indevida ou utilização de informação privilegiada, poderá a Companhia buscar a justa reparação por quaisquer prejuízos sofridos, quer sejam eles efetivos e confirmados ou caracterizados como lucro cessante. Assumindo ainda os conselheiros, no ato da posse, o compromisso de fiscalizar e coibir quaisquer atos que possam ser caracterizados como de concorrência desleal, evitando-se de utilizar as informações privilegiadas em proveito próprio ou em benefício de terceiros, arcando com as penas previstas na Lei, além de obrigá-lo a ressarcir qualquer eventual prejuízo sofrido pela empresa por ato que, mesmo culposamente, venha a praticar. Deste modo, colocada a proposta em votação foi a mesma aceita por unanimidade, portanto, por se tratar de obrigação objetiva seus efeitos passam a vigorar automaticamente;

3. Apresentada pelo Sr. Presidente a proposta de prorrogação dos mandatos dos administradores da Companhia (Conselheiros e Diretores Executivos) para mais um período de 2 (dois) anos, ou seja, com início em 01 de janeiro de 2008 e término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2010. Colocada em votação a proposta foi aceita por unanimidade, deste modo, ficam eleitos, os Diretores da Companhia para ocupação dos seus respectivos cargos, que tomarão posse em 01 de janeiro de 2008, mediante aposição de assinaturas no Termo de Posse no Livro de Atas das

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS-SP
AUTENTICAÇÃO
09 MAR 2010
CAMPINAS.
autentico e presenja depla réprográfica conforme
autenticação de que sou 16.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação

500
m

Reuniões da Diretoria, com mandato previsto para término em 31 de dezembro de 2010, permanecerão em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los, sendo os seguintes Diretores eleitos: **Diretor Presidente Executivo - José Mário Caprioli dos Santos**, brasileiro, casado, nascido em 11/07/1971, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG de nº 10.860.499-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 182.407.798-93; residente e domiciliado a Rua Proença, nº 991, apartamento 163, CEP 13.023-121, Bosque - Campinas - SP; **Diretor de Operações - Fernando Pass de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 02055, apartamento 1821, Curitiba-PR, CEP 80.710-00, portador da Carteira de Identidade nº 810.699-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.823.088-15; **Diretor de Marketing e Vendas - Evaristo Mascarenhas da Paula**, brasileiro, casado, Administrador, residente à Alameda das Palmeiras, 156, Bosque das Palmeiras, Nova Lima, estado de Minas gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 823.960.788-15, portador da cédula de identidade nº. M-4010925; **Diretor de Administração e Finanças - Fernando Antônio Moreira Calass**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente à Rua Adolfo Pereira, 119, apartamento 301, Bairro Anchieta, Belo Horizonte-MG, CEP 30.310-350, inscrito no CPF/MF sob o n. 486.446.616-72, portador da cédula de identificação de n. M-724.796 -SSP/MG; e **Diretor Adjunto - Josué Ferreira de Góes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Senador Fonseca, 144, Jundiaí-SP, CEP 13.207-040, portador do RG 10.425.575-4 SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 869.876.238-72. Os diretores eleitos, declararam aceitar os cargos para os quais foram eleitos, e declararam também que não estão incurso nas proibições inseridas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, comprometendo-se a dirigir a companhia com lealdade sendo empossados imediatamente, na forma determinada pelo Estatuto Social.

4. Eleger, para o cargo de Diretor de Relação com Investidores, com mandato com início em 01 de dezembro de 2008 e término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2010: **Fernando Antônio Moreira Calass**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente à Rua Adolfo Pereira, 119, apartamento 301, Bairro Anchieta, Belo Horizonte-MG, CEP 30.310-350, inscrito no CPF/MF sob o n. 486.446.616-72, portador da cédula de identificação de n. M-724.796 -SSP/MG, que cumulará, portanto, o cargo de Diretor de Relação com Investidores com o de Diretor de Administração e Finanças. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum delito ou impedido de exercer suas funções, conforme preceituam os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

5. Apresentado pelo Sr. Presidente para o conhecimento de todos os Conselheiros o Balanço Patrimonial da Companhia e Relatório de Auditoria da PRICE referente ao

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS-SP
AUTENTICAÇÃO
 09 MAR 2010
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
 Ezequias Ferreira Naves, Escrivão Autorizado.
 ... ANTE COM SELO DE AUTENTICACAO

Conselho Notarial do Brasil - SP
 Autenticação
 0188A0985040



501
ey

período de 30 de junho de 2008, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

5. Foi apresentada pelo Diretor Presidente da Companhia os resultados gerenciais e contábeis do mês de setembro de 2008, sendo apresentados os resultados com os indicativos de receita, caixa e EBITDA. O Diretor Presidente também apresentou para os Conselheiros um formato de demonstração de resultados na modalidade de BSC - BALANCED SCORE CARD que é um sistema integrado de gestão e implementação da Estratégia da Empresa e seu propósito é traduzir o cumprimento das metas orçadas e previstas, bem como a Estratégia da empresa em um conjunto abrangente de medidas de desempenho que serve de base para um sistema de medição e gestão estratégica e gerencial, com foco na tomada de decisões. Após debates entre os presentes e esclarecimentos de dúvidas, ficou aprovado o modelo sugerido, todavia, estabelecido que os próximos resultados deverão trazer um quadro comparativo entre os números gerenciais e societários (já com os impactos da Lei 11.838/2007), com o intuito de convergir as informações aos padrões de mercado, ressaltando que os arquivos referentes as apresentações deverão ser disponibilizados com antecedência (juntamente com a pauta) a fim de que todos tomem conhecimento dos resultados antes da reunião. Superadas a fase de debates os resultados foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros.

7. **Outros temas:** A próxima reunião realizar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2009 às 14 horas, na sede da Companhia, desta forma aprovado por todos fica desde já convocados os presentes para a reunião ordinária, devendo a pauta ser enviada com prévia antecedência de 5 (cinco) dias.

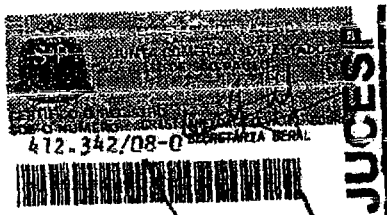
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

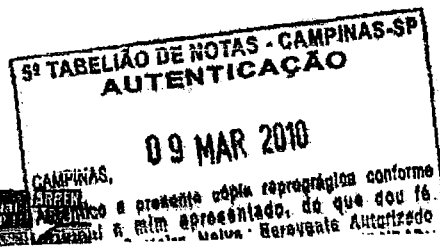
Campinas(SP), 15 de outubro de 2009.


Renan Chieppe
Presidente

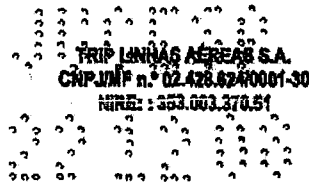

Decio Luiz Chieppe
Secretário



RCA - TRIP LINHAS AÉREAS S/A - 15/10/2008



502
my



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2008

Lista de Presença dos Conselheiros

Conselheiros
ERIC D. CHRISTENSEN, americano, casado, executivo, portador do passaporte americano nº 219.139.857, residente e domiciliado no endereço 1.436 Lizzie Lane, St. George, Utah, 84790, Estados Unidos.
NILTON CARLOS CHIEPPE, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Vitória, Espírito Santo, à Rua Raimundo Gonçalves, n.º 122, Enseada de Praia do Sêb, CEP: 29.055-160, portador de Carteira de Identidade n.º 105.881-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.836.136-72.
DECKO LUTZ CHIEPPE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Vitória, Espírito Santo, à Rua Plácido Passos, n.º 170, Ilha do Feadó, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.057-140, portador da Carteira de Identidade n.º 440.802-SSPIES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 576.171.867-67.
RENAN CHIEPPE, brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, divorciado, administrador de empresas, empresário, residente e domiciliado à Avenida Antônio Góes Veloso, n.º 160, Ed. Solar das Fereiras, apto 401, Praia de Costa, CEP: 29.104-011, portador da Carteira de Identidade nº 464.780 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.404.182-34.
ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da cédula de identidade RG n.º 3.352.854-8 SSP/SP e registro no CPF/MF n.º 668.697.006-08, residente e domiciliado à Rua Angelo José Mizala, n.º 48, Bairro Nova Campinas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.082-120
JOSE MARIO CARRIOLI DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG de nº 10.860.409-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 182.107.799-83, residente e domiciliado à Rua Proença, nº 991, aptº 163, CEP 13.026-121, Boqueirão - Campinas - SP
ALEXANDRA CAPEZON I DON SANTOS FONTOLAN, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, puérnica, residente e domiciliada à Rua Piquete nº 1211, Jardim Itamarati, Campinas, São Paulo, CEP: 13.093-080, portadora de Carteira de Identidade RG de nº 10.880.486-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.243.858-10
ALFREDO MEISTER NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula RG de nº 285.602-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 202.058.469-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Travessa Percy Wiltbera, n.º 104.

Campinas – SP, 15 de outubro de 2008.

Renan Chieppe
Presidente

Decko Lutz Chieppe
Secretário

CAMPINAS, 09 MAR 2010
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, da que dou fé.
Mauva: Ezequiel Autorizado



5º TABELIÃO DE NOTAS
RUA MARIA MONTEIRO, 536 - CÂMBUI
Fone PABX (19) 3705-3300-
CAMPINAS - SP
RICARDO FACTOR
ESCREVENTE

5º TABELIÃO DE NOTAS
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA

503
Autenticação
2010
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Paulo César Soares Simonelli Silva, Escrevente Autorizado.
SELO DE AUTENTICIDADE

LIVRO Nº 1.239 - PAGINAS NºS 077 A 078 - PRIMEIRA
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRIP - LINHAS AÉREAS S/A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que (no ano de dois mil e dez (2010), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos vinte (20) dias do mês de abril do dito ano, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o 5º Tabelião de Notas, instalado à Rua Maria Monteiro, 536, bairro Cambuí, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: TRIP - LINHAS AÉREAS S/A., sociedade anônima/ de capital fechado, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, nº 1394, Jardim Guanabara; CEP 13072-148, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.428.624/0001-30, com seu Estatuto Social, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 357.663/07-1, em sessão de 24/10/2007, cuja cópia autenticada foi arquivada nestas notas em pasta própria, sob nº 330/2008, e, sua posterior Alteração através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12/03/2009, registrada na JUCESP, sob nº 376.983/09-7, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas Notas em pasta própria, sob nº 177/2010; neste ato representada, conforme Capítulo IV, Artigos 16, 29, 30 e 32 do Estatuto Social supra citado, pelo Diretor Presidente Executivo - JOSÉ MARIO CAPRIOLI DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.860.499-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 182.107.798-93, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Proença, 791, apto. 61, bairro Bosque, CEP 13026-121, e, pelo Diretor de Gestão e Qualidade - EVANDRO BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.082.840-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.319.802-55, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial no mesmo da outorgante, sendo este último, eleito conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22/01/2009, registrada na JUCESP, sob nº 376.983/09-7, cuja cópia reprográfica fica arquivada nestas Notas em pasta própria, sob nº 177/2010; que declaram sob responsabilidade civil e criminal, ser última alteração contratual a acima mencionada; a presente identificada perante mim escrevente pelo(s) documento(s) de identidade acima citado(s) e ora exibido(s), bem como, qualificada de acordo com suas próprias declarações, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, nos foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: RICARDO BARROS CABRAL, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula RG de nº 23.694.105-7, inscrito no CPF sob nº 277.722.618-02 e inscrito na OAB/SP sob nº 220.210, com escritório na cidade Campinas/SP, a Avenida Brasil nº 1394, Bairro Guanabara, CEP 13073-001; RICARDO BARROS CABRAL, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula RG de nº 23.694.105-7, inscrito no CPF sob nº 277.722.618-02 e inscrito na OAB/SP sob nº 220.210, com escritório na cidade Campinas/SP, a Avenida Brasil nº 1394, Bairro Guanabara, CEP 13073-001, a quem confere os poderes de cláusula "AD JUDICIA", bem como os necessários para reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, nomear prepostos, firmar compromissos, inclusive substabelecer com ou sem reserva de

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, OVAL DE AUTENTICIDADE, INSCRIÇÃO EM EMERDA, DIFERENCIAL DO DOCUMENTO

União Interamericana
de Notários, Lavras
Fundada em 1948



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

504
m

poderes, especialmente para processos de natureza extra-judicial (PROCON), e judicial que tramitem em juizados especiais, cujo valor da causa não supere 40 salários mínimos vigentes; enfim, requerer, alegar e assinar o que preciso for ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2010 (31/12/2010). E, de como assim o disse, do que damos fé, nos pediu e lhe lavramos este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, aceita-no por achá-lo conforme outorga e assina, dispensando para efeitos do Provimento n.º 58/89, Capítulo XIV, item 24, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Ricardo Factor (Ricardo Factor) escrevente o lavrei e declaro "EM TEMPO": Que a Ata da A.G.E. realizada em 12/03/2009, supra, está registrada na JUCESP, sob nº 160.754/09-4 e não como consta inicialmente. Lido, foi aceito. Eu, Ricardo Factor, escrevente, escrevi. Eu, José Cláudio Lopes da Silva: 59 Tabelaio, /subscrevi e assino, (a)///**JOSÉ MARIO CAPRIOLI DOS SANTOS//EVANDRO BRAGA DE OLIVEIRA**///Contribuições ao Estado e à Previdência recolhidas por verba. (Emolumentos R\$ 83,50; Estado R\$ 23,73; IPESP R\$ 17,58; Registro Civil R\$ 4,40; Tribunal de Justiça R\$ 4,40; Santa Casa R\$ 0,84; Total R\$ 134,45). NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE É COPIA POR IMPRESSÃO INFORMATIZADA DO ORIGINAL, SENDO A(S) SUA(S) PAGINA(S) RUBRICADA(S) POR MIM. EM TESTEMUNHO 2 DA VERDADE. --

(Circled signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

TABELIAO OU ESCRIVENTE SUBSTITUO

5º TABELIAO DE NOTAS - CAMPINAS-SP
AUTENTICAÇÃO

26 ABR 2010

Presente cópia reprográica conforme
foi apresentado, do que dou fé.
Aviso: Simionelli Silva, Escrevente Autorizado.

VALE TAMBEM COM SELO DE AUTENTICAO.





SOS
Cery

S U B S T A B E L E C I M E N T O

SUBSTABELECENTE: RICARDO BARROS CABRAL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula RG de nº 23.694.105-7, inscrito no CPF sob nº 277.722.618-02 e inscrito na OAB/SP sob nº 220.210.

SUBSTABELECIDOS: CARLOS PAIVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 103.435, TEHIL CAMPELO GASPAS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ 22.064, SUELLI D'ALMEIDA E SOUZA, brasileira, separada judicialmente, advogada OAB/RJ 27.134. SIMONE TUSI RIBEIRO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.095, VÂNIA COUTINHO CARNEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 70.088, ROBERTA DE ARROCHELAS CORREA LOPES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 99.803, todos com endereço na Rua do Ouvidor, 161, sala 507 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 2004-030.

PODERES: com reserva de iguais, são substabelecidos os poderes que me foram conferidos por TRIP LINHAS AÉREAS S.A, para representá-la junto ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que tramita perante o MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos autos da Recuperação Judicial da Varig S/A, podendo inclusive, apresentar e retirar documentos, assinar petições, enfim, todo e qualquer ato que seja necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Campinas, 29 de setembro de 2010.

RICARDO BARROS CABRAL
OAB/SP nº 220.210

RICARDO BARROS CABRAL
Advogado
OAB/SP nº 220.210



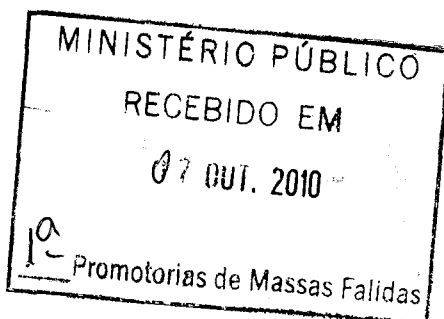
506
my

P. 0260447-16.2010.8.19.0001

- Remessa -

Faço remessa destes autos
à Curadoria de Massas Falidas.

Trio, 05/10/10 Ulf 01/29309



Segue promovida em 02
(DUAS) LAUDS IMPRESSAS.

Rs, 26/10/2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

507
my

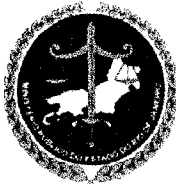
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Requerentes:	VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense Rio Sul Linhas Aéreas S/A Nordeste Linhas Aéreas S/A
Adm. Judicial:	Licks Contadores Associados Ltda.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público está ciente da audiência de abertura de envelopes, mas, conforme foi exposto naquela oportunidade, ratifica seu posicionamento no sentido de que não poderia ter sido dada oportunidade para os candidatos apresentarem lances orais, pois a convocação do edital indicou que a modalidade escolhida pelo juízo teria sido apenas pela apresentação de propostas fechadas e não, como acabou se transformando, através do pregão.

De qualquer forma, diante da decisão que concedeu efeito suspensivo aos agravos interpostos contra a decisão de quebra, mesmo diante de sua reforma parcial, conforme fls.168/171, o Ministério Público entende que não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

houve autorização para a venda daqueles ativos mencionados no edital, mas sim de outros que possam preservá-los.

O Ministério Público, diante deste cenário, opina no sentido do Administrador Judicial atender a determinação exarada pelo Tribunal de Justiça, sem que haja alienação dos ativos mencionados no edital, pois estes deverão ser preservados, na forma da decisão acima mencionada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2010.

JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

509
my

QUARTA CÂMARA CÍVEL

OFICIO No. 1132/2010

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010.

MANDADO DE SEGURANÇA: 0050911-65.2010.8.19.0000

IMPETRANTE: TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA

IMPETRADO: EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

Ação Originária: 0260447.16.2010.8.19.0001 FALÊNCIA

Senhor Juiz,

Sirvo-me do presente, para comunicar a V.Exa. que INDEFERI A LIMINAR REQUERIDA, ressalvando que o certame permanece sub judice, até o julgamento final do Mandamus, segue cópia da decisão.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO MAURICIO PEREIRA
Desembargador Relator

AO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

J10
my


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

J. n. Diante da
injúria deixo antes de
outra o MP.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

ao MP para ciência
e manifestação que entender
for pertinente.

Em 22/10/10



S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio dos advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue.

Como cediço, conforme **DOC 01** em anexo, nos autos do agravo de instrumento nº 0044076-61.2010.8.19.0000, que tramita perante a 4ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, interposto por Fundação Ruben Berta e Outros, contra a r. sentença que decretou a falência das empresas, o eminente Relator Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho reconsiderou em parte a r. decisão que atribuiu efeito suspensivo para

“autorizar a alienação de ativos o quantum suficiente para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (rectius: 6), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas, com imediata prestação de contas nos autos dos valores arrecadas e o efetivamente pago” (grifo nosso).

Assim, **apesar de todos os esforços das empresas para liquidar suas despesas dos meses de outubro e novembro de 2010**, referente às atividades essenciais de comunicação de rádio e do centro de treinamento de aeronautas, não se logrou êxito em

511
007

dispor de quantia suficiente, **encontrando-se sem saldo para quitar débitos que totalizam R\$ 671.415,01**(seiscentos setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, e um centavos), conforme demonstrativo em anexo (**DOC. 02**).

As referidas despesas referem-se às contas de energia elétrica, água, esgoto, pagamento de salários e respectivos encargos de atividades essenciais. Cabendo ressaltar, que conforme documento em anexo (**DOC. 03**), a situação é emergencial, pois a CEDAE enviou aviso de corte caso os débitos não sejam quitados.

Portanto, para que a decisão judicial que reconsiderou em parte o efeito suspensivo tenha plena eficácia, de modo a manter o regular funcionamento das atividades essenciais, faz-se necessário a liberação de valores, que se encontram à disposição deste juízo e que totalizem a quantia de **R\$ 671.415,01**(seiscentos setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, e um centavos) **para liquidar os referidos débitos, sob pena de prejuízo aos próprios credores e a sociedade brasileira.**

Registre-se que, muito embora o e. Relator do Agravo de Instrumento 0044076.61.2010.8.19.0000 tenha reconsiderado em parte a decisão que deferiu o efeito suspensivo para autorizar a alienação de ativos para manutenção das atividades essenciais referente à comunicação de rádio e ao treinamento de aeronautas, não há certeza que a decisão final quanto ao Agravo manterá a autorização de alienação de ativos para a manutenção das atividades das Agravadas.

Tal circunstância gera instabilidade, inclusive, para efetivação da venda de ativos.

Assim, **tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável não só as empresas**, mas aos próprios credores e considerando a urgência de quitação de débitos dos meses de outubro e novembro vinculados as atividades essenciais, não é possível aguardar o demorado procedimento para alienação de ativos, sendo necessário, em razão do *periculum in mora*, a autorização do levantamento dos depósitos, que se encontram à disposição deste r. juízo.

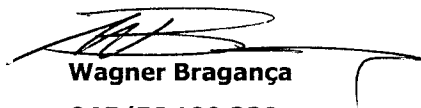
Até porque, o periculum in mora encontra-se caracterizado, já que a ausência de profissionais com salários em dia e trabalhando em condições adequadas **irá fatalmente gerar a descontinuidade ou falha dos serviços essenciais do centro de treinamento de aeronautas e de rádio de comunicação entre pilotos e a torre dos aeroportos**, com a possibilidade de movimento grevista, colocando em risco a segurança coletiva dos passageiros do transporte aéreo.

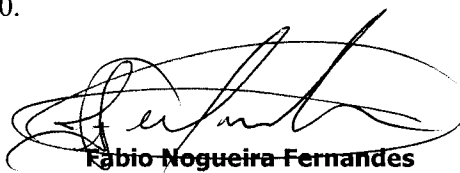
Ademais, a descontinuidade do serviço de treinamento de aeronautas irá prejudicar as grandes companhias aéreas brasileiras e multinacionais, como TAM Linhas Aéreas S/A, Gol Linhas Aéreas, TAP Portugal, Azul Linhas Aéreas, BRA Linhas Aéreas, Oceanair Linhas Aéreas Ltda, Presidência Argentina, VRG, Webjet Linhas Aéreas, entre outras, o que certamente causará a redução de tripulação apta para voar.

Ante todo o exposto, requer a V.Exa., **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, seja autorizado o levantamento dos depósitos que se encontram à disposição do juízo para liquidar os débitos relacionados às atividades essenciais do centro de treinamento de aeronautas e de comunicação de rádio referente as despesas dos meses de outubro e novembro de 2010, no valor de **RS 671.415,01(seiscentos setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, e um centavos)**, mediante posterior prestação de contas, conforme determinado pela decisão judicial em anexo (**DOC. 01**).

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2010.


Wagner Bragança
OAB/RJ 109.339


Fabio Nogueira Fernandes
OAB/RJ nº 109.734

Gustavo Carvalho da Silva Fontes
OAB/RJ 124.544

P. 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls. 507/508 - a sentença de falência já não pode mais de recurso com efeito suspensivo, com o desproimento dos agravos interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das falidas.

Cumpra-se fls. 510 e 521.

Fls. 526 SS ao MR

DS



28/10

513
ey

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATOR

AGRAVO N.º : 0044076-61.2010.8.19.0000 - 4ª CC. - CAT. 1
AGRAVANTES : FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTROS
AGRAVADOS : NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS
AÇÃO : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ORIGEM : 1ª VARA EMPRESARIAL
JUÍZA *A QUO* : MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO
RELATOR : DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, FRB-PAR INVESTIMENTOS S/A. e VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S/A. - VPTA** em face de **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RIO SUL LINHA AÉREAS S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, hostilizando R. Decisão decretando a falência das Empresas em Recuperação Judicial, ora Agravadas, acolhendo confissão formulada pelo Administrador Judicial.

Sustentam os Agravantes, em suma, que o I. Administrador Judicial não tem legitimidade para confessar falência e nem a Lei n.º 11.101 de 09/02/2005 outorga tais poderes, motivo do manejo, pugnando pela concessão de efeito suspensivo.

É o sucinto **RELATÓRIO**.

FUNDAMENTO E



514
ay

DECIDO.

Cuida-se de Agravo de Instrumento hostilizando R. Sentença decretando a falência das Agravadas, haja vista a confissão apresentada pelo Administrador Judicial, alegando não vislumbrar qualquer alternativa a permitir equilibrar a situação patrimonial e financeira das Empresas.

Com efeito, foi proferida R. Decisão por esta Relatoria conferindo efeito suspensivo ao presente Recurso Instrumental, bem como requisitando ao R. Juízo sentenciante as necessárias informações, atentando-se para o disposto no art. 527, inciso IV do C.P.C., além de terminar a intimação das Agravadas para o fim contido no Inciso V do mesmo dispositivo acima mencionado.

Assim, a Douta Magistrada *a quo* prestou as informações, por intermédio do Ofício n.º 52/2010-GAB, datado de 10 de setembro p. passado (sexta-feira), recebido às 18 h. 40 min., elucidando nos itens 5 e o seguinte 4 (*rectius*: 6), *in litteris*:

“5. Contudo, como as agravadas desempenhavam atividades de prestação de serviços essenciais à segurança aérea, como comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, e treinamento de aeronautas, determinei a continuidade dessas atividades. Ressalto que a manutenção da atividade de treinamento de aeronautas também é imprescindível para manutenção do valor desse ativo, o que não só atende ao interesse público, como também ao interesses da massa de credores;

4. (rectius: 6) Como as agravantes estão com gravíssimos problemas de caixa, a manutenção da atividade de rádio foi determinada por curtíssimo período, tão somente para evitar a paralisação da atividade e, conseqüentemente, do trânsito aéreo em aeroportos da Região Sul, uma vez, conforme consta na sentença recorrida, o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo informou ao juízo que não tem condições de assumir a atividade. O administrador judicial já havia comunicado duas ameaças de greve por parte dos operadores das rádios, em razão da falta/atraso no pagamento dos salários e, com enorme esforço, para garantir a continuação e segurança dos vôos da região, foi por mim determinado o pagamento dos salários desses empregados, relativos ao mês de agosto passado.



575
M

Contudo, não como ressalta, nesta data, o administrador judicial, em petição dirigida a este Juízo, não há garantia de possibilidade do pagamento dos salários do mês de setembro, especialmente sem a eficácia do decreto da falência, de modo que não restará ao Juízo outra alternativa que não a imediata interrupção do serviço de rádio, uma vez que não há como correr risco de acidente aéreo em razão de possível erro de operador das rádios, ao trabalhar sobre forte pressão emocional por não ter garantia de recebimento de seu salário."

Em suma, as informações do Douto Juízo *a quo* revelam que as Agravadas desempenham atividades de serviços essenciais à segurança aérea, inclusive treinamento de aeronautas, enfatizando, ainda, que o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo esclareceu que não tem condições de assumir tais funções, bem como não há garantia do pagamento dos empregados dos salários deste mês, mormente sem a eficácia do decreto de falência, motivo pelo qual não restará alternativa se não a imediata desses serviços, sob pena de risco de acidentes por força de possível erro dos operadores de rádio, ao laborarem sobre forte pressão emocional pela iminência de não receberem seus salários.

Neste sentido, **impende a reconsideração em parte da R. Decisão atribuindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento para tão-somente ficar autorizada a alienação de ativos o quantum sufficit para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (rectius 6)**, quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas.

Corroborando esse entendimento, cabe destacar o elucidado pelo I. Administrador Judicial, às fls. 04, em informações encaminhadas anexas ao Ofício n.º 52/2010-GAB, datado de 10 de setembro de 2010, ressaltando o risco quanto à paralisação das atividades, *in litteris*:

"Portanto, a questão não é tão-somente patrimonial, refletindo na segurança coletiva dos passageiros do transporte aéreo, já que o prosseguimento dos serviços de comunicação por meio de estações de rádio e treinamento de aeronautas pelas empresas sem recursos, impedirá o próprio transporte aéreo de pessoas e coisas na aviação civil, colocando em risco toda a sociedade."



516
my

Por outro lado, as demais questões informadas para justificar a alienação de ativos, como única alternativa para obtenção de recursos para pagamento de despesas e satisfações de credores, serão apreciadas após a manifestação das Agravadas, quando da análise do mérito recursal.

EX-POSITIS, e por mais que dos autos consta e princípios de Direito recomendam, **RECONSIDERO EM PARTE O EFEITO SUSPENSIVO** requerido, tão-somente para autorizar a alienação de ativos o *quantum sufficit* para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (*rectius*: 6), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas, com imediata prestação de contas nos autos dos valores arrecadas e o efetivamente pago, para fins de total ciência aos Interessados, inclusive do Ilustre Órgão do M.P.

Traslada-se cópia da presente R. Decisão para o Agravo de Instrumento nº 0045067-37.2010.8.19.0000, que versa sobre a mesma matéria, também valendo como reconsideração parcial do R. Julgado nele proferido concedendo efeito suspensivo, determinando o apensamento dos feitos para julgamento conjunto.

Autorizo a Sra. Secretária a assinar os expedientes necessários, encaminhando-se cópia da presente com a necessária urgência, podendo, inicialmente utilizar o fax.


Publique-se.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR



520
M

		AVISO DE DÉBITO																			
		Lote Nºº	Emissão: 19/07/2010																		
CONSÓRCIO STEMAG & SANEAR	Nº da O.S.	Rota:	Dae: 6																		
	Matricula: 16.098.551	Bairro: Galeao																			
Cliente: Varig Centro Trein Operacional																					
Endereço: Etr Galeao		3200 VARIG	Cep: 21942-352																		
Tipo de Ligação: Medido	Hidrômetro: J06CA00114	Categoria COM	Economia																		
<p>Prezado(a) Cliente, A obrigação da CEDAE é oferecer sempre melhores serviços para uma população que não pára de crescer. Ao pagar conta de água e esgoto em dia você está garantindo estes serviços. Analisando nossos arquivos constatamos os seguintes débitos de seu imóvel:</p> <table border="1"> <tr> <td>10/2009</td> <td>33458,47</td> <td>11/2009</td> <td>32148,19</td> <td>12/2009</td> <td>29841,66</td> </tr> <tr> <td>01/2010</td> <td>19624,49</td> <td>02/2010</td> <td>34803,40</td> <td>03/2010</td> <td>51549,15</td> </tr> <tr> <td>04/2010</td> <td>24490,57</td> <td>05/2010</td> <td>37737,38</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				10/2009	33458,47	11/2009	32148,19	12/2009	29841,66	01/2010	19624,49	02/2010	34803,40	03/2010	51549,15	04/2010	24490,57	05/2010	37737,38		
10/2009	33458,47	11/2009	32148,19	12/2009	29841,66																
01/2010	19624,49	02/2010	34803,40	03/2010	51549,15																
04/2010	24490,57	05/2010	37737,38																		
<p>O pagamento parcial do débito acima não elimina a suspensão do fornecimento</p> <p>Resaltamos que a CEDAE é conveniada com órgãos Restritivos de Crédito (SERASA). Solicitamos seu comparecimento à loja de atendimento ao Cliente para regulamentação da situação. Juntos encontraremos uma solução para esta pendência.</p> <p>O não comparecimento de V.Sa. em até 30 dias após o recebimento deste determinará a suspensão do fornecimento de água conforme Dec. Estadual 553/76 e Portaria de nº4, de 13/03/1998 da SDE, bem como o encaminhamento da cobrança ao nosso Departamento Jurídico para as providências legais. Caso V.Sa. já tenha quitada o(s) débitos mencionado(s) favor tomar sem efeito o presente aviso apresentando os comprovantes de pagamento em uma de nossas lojas de atendimento ao Cliente CEDAE. Estamos à disposição para orientações ou informações adicionais em nossas Lojas de Atendimento nos endereços abaixo ou pelo telefone 0800 2821195.</p>																					
LOJAS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE																					
Penhe	Avenida Bráz de Pina nº 38 A	09:00:00 às 16:00:00																			
Queimzdos	Rua Carlos Sampaio nº 176	09:00:00 às 16:00:00																			
Ilha do Governado	Estrada Galeão nº 1.700	09:00:00 às 16:00:00																			
Duque de Caxias	Avenida Doutor Manuel Teles nº 237	09:00:00 às 16:00:00																			
Teresópolis	Avenida Feliciano Sodre nº 848	09:00:00 às 16:00:00																			
Miracema	Rua Santo Antônio nº 359	09:00:00 às 16:00:00																			
Itaperuna	Avenida Cardoso Moreira nº 841 Loja 4	09:00:00 às 17:00:00																			
Cordeiro	Rua Bechara Mussi nº 57	09:00:00 às 16:00:00																			
Cantagalo	Rua Euclides da Cunha nº 44	09:00:00 às 16:00:00																			



LICKS Associados

521
any
f. a. Defiu.
Após, ao HP.
Em 22/10/10

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem requerer à V.Exa. a expedição de alvará de pagamento dos honorários da administração judicial dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro que totalizam R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2010.

Gustavo Banho Licks

Administrador Judicial



TURBSERV
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001
Escrevente: Márcio Rodrigues Soares

TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., já qualificada, por sua advogada, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para e requerer a juntada da procuração, conforme requerido na petição protocolada no último dia 29 de setembro.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010.


ANDRÉA PERES DE LEMOS
OAB/RJ 87.304

RECIBO EMP01 201004575582 06/10/10 14:54:19123660 01/27796



TURBSERV
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.

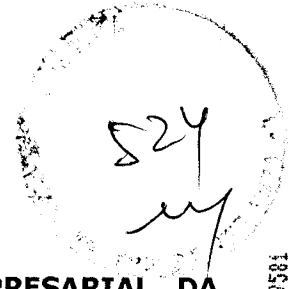


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., com sede à Av. Angélica, n.º 115 – denominado Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, situada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o N.º 05.429.834/0001-30, neste ato, por seu Administrador, **Sr. EDSON ROMAN DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.816.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.700.668-00, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, 558 apt.º 11, Campo Belo, São Paulo – SP, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCELA QUENTAL**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o n.º 105.107, com escritório na Rua Professora Heloisa Carneiro, n.º 21, Jd. Aeroporto – CEP: 04630-050 - São Paulo – SP, **ANDRÉA PERES DE LEMOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 87.304, **THIAGO MATHEUS GOULART ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 156.926, **REBECA DA SILVA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ n.º 161.505 e **AYLTON VELLOSO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RJ n.º 149.258-E, estes com endereço comercial à Av. Almirante Barroso, N.º 52, 34.º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-000, aos quais confere poderes para representar os interesses da **OUTORGANTE** acerca do Edital de Convocação para Alienação de Ativo (Estações de Rádio Classe “A”) pela modalidade de propostas fechadas, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a ser presidido perante à 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo, para tanto, requerer habilitação, apresentar propostas e documentos, impugnações, recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA
EDSON ROMAN DA SILVA



**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ**

FECCAP EMP01 201004686592 14/10/10 16:20:04123398 01/29581

**Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001
Recuperação Judicial**

TRIP LINHAS AÉREAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.Exa., conforme as razões abaixo, expor para requerer:

1. No dia 05/10/2010, terça-feira, na sala de audiência desse MM. Juízo, foram abertos os envelopes com as propostas das empresas Trip Linhas Aéreas S/A e SOCICAM Administração Projetos e Representações LTDA, interessadas em adquirir as estações de rádio categoria "A", localizadas nos Aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo e Santo Angelo, bem como dos direitos de concessão, licença e operação inerentes às referidas estações homologados junto aos Órgãos Reguladores, pertencentes a Massa Falida da empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A.

2. Após abertos os envelopes, observado que nenhuma das propostas feitas pelas concorrentes atingia o valor da proposta anterior existente nos autos, foram feitas, oralmente, outras propostas, constando na ata que: *"(...) da concorrente SOCICAM no valor de R\$601.000,00, a primeira parcela de 10%, no prazo de 10 dias após a homologação pelo juízo e o restante em 6 parcelas iguais e sucessivas a cada 30 dias. A proposta final da concorrente TRIP foi de R\$605.000,00, sendo a primeira parcela a ser paga 10 dias após a homologação pelo SINDACTA da transferência da operação."*

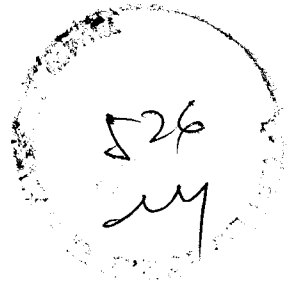
528
m

3. Ocorre que, *permissa venia*, por um equívoco, não constou na ata o **prazo para pagamento**, solicitado pela ora peticionante, Trip Linhas Aéreas S/A, que se aceito por esse MM. Juízo seria feito em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em 10 dias a contar da aprovação e homologação pelo SINDACTA da transferência de permissão da FLEX para proponente, figurando esta como nova permissionária aperadora das EPTAs.

4. Assim, para que não haja prejuízo para as partes concorrentes, requer-se a V.Exa. a retificação da assentada realizada no dia 05/10/2010, para que passe a constar: **A proposta final da concorrente TRIP foi de R\$605.000,00, sendo a primeira parcela a ser paga 10 dias após a homologação pelo SINDACTA da transferência da permissão da FLEX para Trip Linhas Aéreas S.A., passando esta a figurar como nova permissionária operadora das EPTAs, e as outras cinco parcelas restantes, em valores iguais e sucessivos."**

Termos em que,
P. Deferimento.
Rio de Janeiro-RJ, 08 de outubro de 2010.


ROBERTA LOPES
OAB/RJ 99.803



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**


Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado com administrador judicial das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Nordeste (Flex), vem requerer a juntada do Relatório Mensal dos meses de julho e agosto de 2010, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2010.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

FEELAP EMP01.2010.08.19.0001 15:52:20124662 110484



LICKS Associados



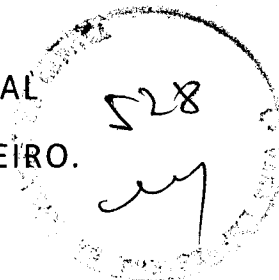
Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense
Rio-Sul
Nordeste (Flex)

3º Relatório (Administração Judicial)

Período: julho / agosto de 2010

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem apresentar o relatório do período de julho a agosto de 2010, disposto da seguinte forma:

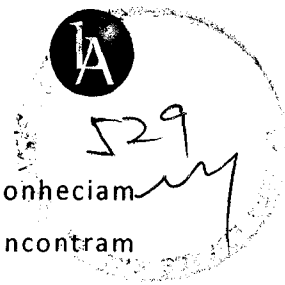
- i. Considerações preliminares;
- ii. Prestação de contas; e
- iii. Gestão empresarial;

i. Considerações Preliminares

A Administração Judicial tem impressos esforços para apurar as Demonstrações Contábeis que não foram entregues a Comissão de Valores Mobiliários desde 2006.

Entretanto, as empresas sofrem com os seguintes problemas:

- Falta de recursos para contratação de um número maior de funcionários;
- Durante o período de julho de 2006 até dezembro de 2006, a conta corrente e os contratos de cartão de crédito eram utilizados por duas empresas simultaneamente (recuperandas e VRG Linhas Aéreas) o que dificulta a escrituração contábil;



- Muitos profissionais que trabalhavam a época, que conheciam as operações financeiras e operacionais, não mais se encontram nas empresas.

ii. Prestação de contas

A Administração Judicial não contratou nenhuma empresa para auxiliá-la. Embora fosse necessário, os baixos recursos não permitem.

A Administração Judicial também não possui valores a serem restituídos a título de reembolso de despesas.

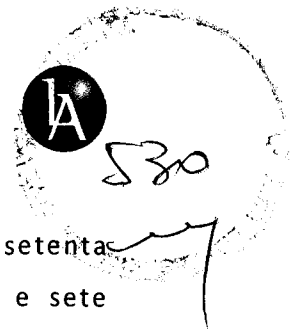
Os honorários da Administração Judicial não são pagos desde abril de 2010.

iii. Gestão empresarial

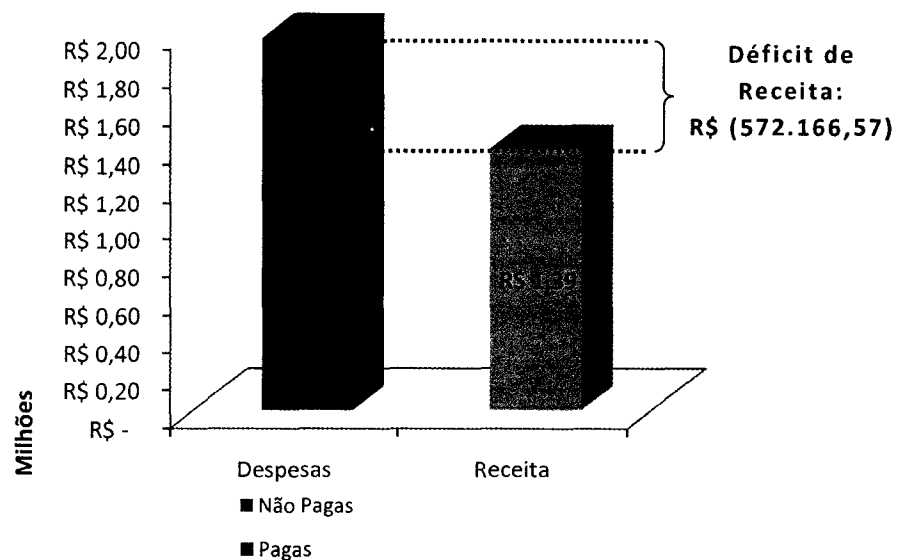
Nos meses de julho e agosto de 2010, as empresas apuraram os seguintes valores relativos às receitas e despesas:

Julho de 2010:

- a) O faturamento consolidado totalizou R\$ 1.387.456,93 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos);
- b) As despesas pagas perfizeram R\$ 1.418.093,97 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e noventa e três reais e noventa e sete centavos);
- c) Restou inadimplida a importância de R\$ 541.529,53 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);



d) O *déficit* do mês totalizou R\$ 572.166,57 (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme gráfico abaixo:

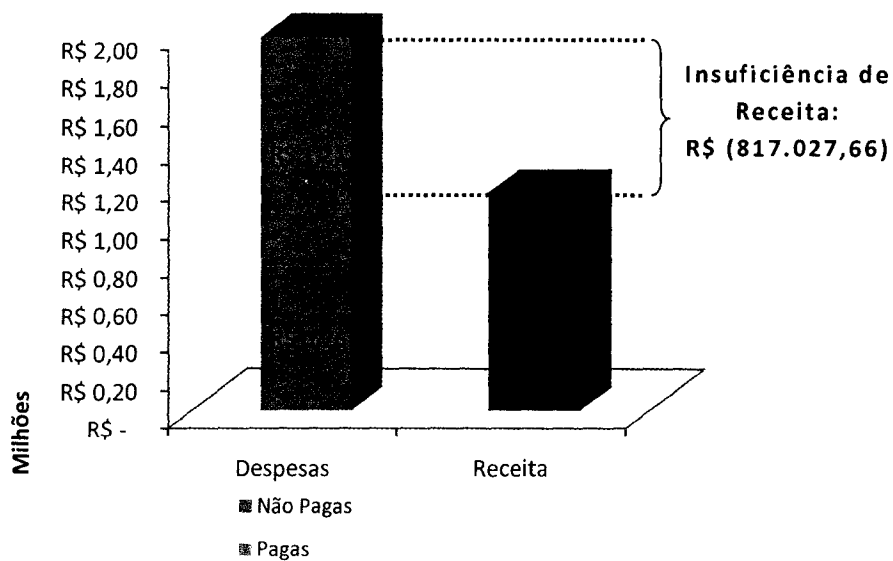


Agosto de 2010:

- a) A receita das empresas totalizou R\$ 1.153.164,04 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos);
- b) As despesas adimplidas totalizaram R\$ 764.996,50 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
- c) As despesas não pagas perfizeram R\$ 1.205.195,20 (hum milhão, duzentos e cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos);

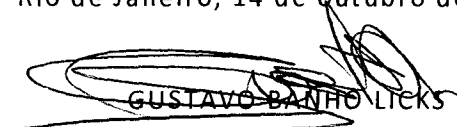


d) A diferença entre receita e despesas (pagas e não pagas) restou negativa em R\$ 817.027,66 (oitocentos e dezessete mil e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos):



Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2010.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

533
Jey**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - Período: Julho/Agosto de 2010**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
BANCOS - Saldo Inicial em 12/02/2010				67.996,10
fev				248.729,96
mar				
abr				21.884,20
mai				
jun				61.140,96
jul				
	Receitas			
		Acordo AGT. Viagens Pentalfas		78.062,03
			05/07/2010	78.062,03
		Depósito Recursal		255.552,44
			30/07/2010	255.552,44
		Desbloqueio Judicial		462,87
			06/07/2010	9,89
			08/07/2010	315,00
			14/07/2010	17,00
			19/07/2010	17,62
			20/07/2010	20,07
			21/07/2010	15,74
			23/07/2010	23,47
			27/07/2010	22,00
			29/07/2010	7,41
			30/07/2010	14,67
		Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO		1.053.379,69
			01/07/2010	47.818,91
			02/07/2010	29.235,45
			05/07/2010	44.373,72
			06/07/2010	14.747,25
			07/07/2010	97.452,67
			08/07/2010	1.515,00
			09/07/2010	11.240,52
			12/07/2010	27.117,17
			13/07/2010	5.021,42
			14/07/2010	83.727,88
			15/07/2010	20.152,61
			16/07/2010	86.507,29
			19/07/2010	18.669,87
			20/07/2010	11.443,04
			21/07/2010	33.266,60
			22/07/2010	163.061,45
			23/07/2010	114.856,32
			26/07/2010	9.974,56
			27/07/2010	148.404,15
			28/07/2010	4.222,03
			30/07/2010	80.571,68
	Despesas			
		ACF Antonio Barros - Wite Pap. e Serv. Ltda		(290,70)
			16/07/2010	(168,20)
			27/07/2010	(122,50)
		Adiantamento Viagem		(550,00)
			22/07/2010	(550,00)
		Aluguel Maogi Laindks Lopes		(1.571,30)
			12/07/2010	(1.571,30)
		Associações e Sindicatos		(474,69)
			08/07/2010	(451,22)

533

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jul	Despesas	Automatos Locação Maq.		(1.176,93)
			07/07/2010	(676,93)
			28/07/2010	(500,00)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídico		(25.633,24)
			27/07/2010	(1.934,99)
			30/07/2010	(23.698,25)
		BBC - Vigilância Monitoramento		(122,55)
			19/07/2010	(122,55)
		Bloqueio Judicial		(95.058,36)
			01/07/2010	(10.789,78)
			02/07/2010	(25,00)
			05/07/2010	(122,00)
			07/07/2010	(4.128,45)
			08/07/2010	(31.119,26)
			09/07/2010	(35,56)
			12/07/2010	(1.660,14)
			13/07/2010	(17,62)
			14/07/2010	(2.574,11)
			15/07/2010	(24,95)
			16/07/2010	(31,08)
			19/07/2010	(23.553,80)
			20/07/2010	(23,47)
			22/07/2010	(2.730,80)
			23/07/2010	(222,00)
			26/07/2010	(361,99)
			27/07/2010	(17.575,91)
			28/07/2010	(28,74)
			29/07/2010	(26,29)
			30/07/2010	(7,41)
		Brandi e Viana ADV Jurídico		(5.192,36)
			30/07/2010	(5.192,36)
		Brasil Telecom		(3.028,91)
			19/07/2010	(42,75)
			23/07/2010	(2.986,16)
		Ceb Luz BSB		(51.672,94)
			20/07/2010	(51.672,94)
		Celesc		(271,24)
			09/07/2010	(271,24)
		Celeste Gomes - (Prolar)		(2.937,00)
			07/07/2010	(2.937,00)
		Coelba		(285,93)
			12/07/2010	(285,93)
		Condominio Ed. Cidade de Manaus		(275,07)
			12/07/2010	(275,07)
		Condominio Edificio Cidade de Ilheus		(2.339,25)
			16/07/2010	(2.339,25)
		Condominio Wecon Center		(1.740,00)
			12/07/2010	(460,00)
			22/07/2010	(1.280,00)
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal		(765,00)
			05/07/2010	(765,00)
		Constant Pires e Costa Junior ADV		(2.069,90)
			30/07/2010	(2.069,90)
		Descragnole Taunay ADV Jurídico		(21.929,23)
			30/07/2010	(21.929,23)
		Despesas Bancárias		(6.458,61)
			01/07/2010	(12,11)
			02/07/2010	(636,50)

534

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jul	Despesas	Despesas Bancárias	06/07/2010	(40,00)
			07/07/2010	(32,00)
			08/07/2010	(8,00)
			09/07/2010	(16,00)
			12/07/2010	(113,05)
			13/07/2010	(17,31)
			14/07/2010	(8,00)
			15/07/2010	(36,50)
			16/07/2010	(59,25)
			19/07/2010	(25,02)
			20/07/2010	(4.782,29)
			21/07/2010	(56,00)
			22/07/2010	(45,38)
			23/07/2010	(186,57)
			26/07/2010	(32,00)
			27/07/2010	(9,76)
			28/07/2010	(8,00)
			30/07/2010	(28,70)
		Despesas Jurídicas		(8.501,51)
			01/07/2010	(445,70)
			06/07/2010	(1.740,00)
			08/07/2010	(2.131,64)
			09/07/2010	(2.483,79)
			21/07/2010	(601,08)
			27/07/2010	(248,00)
			28/07/2010	(255,39)
			30/07/2010	(595,91)
		Duran Godois ADV Jurídico		(11.036,75)
			30/07/2010	(11.036,75)
		Eletropaulo		(295,76)
			06/07/2010	(250,97)
			23/07/2010	(44,79)
		Escritório Contábil VIP		(171,20)
			16/07/2010	(171,20)
		Ethik Serico de Informática		(2.123,25)
			01/07/2010	(2.123,25)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(6.359,75)
			07/07/2010	(6.359,75)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(28.985,49)
			07/07/2010	(28.985,49)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(95,56)
			07/07/2010	(95,56)
		Fundo Fixo das Filiais		(16.529,24)
			05/07/2010	(2.000,00)
			07/07/2010	(1.000,00)
			13/07/2010	(8.228,25)
			22/07/2010	(800,99)
			23/07/2010	(2.000,00)
			29/07/2010	(500,00)
			30/07/2010	(2.000,00)
		Garbado e Terra ADV		(4.302,10)
			27/07/2010	(4.302,10)
		Gomes e Gomes ADV Juridico		(15.016,00)
			30/07/2010	(15.016,00)
		GVT Global Vilage Telecom		(2.085,77)
			19/07/2010	(1.218,26)
			30/07/2010	(867,51)
		ICMS - Parcelamento		(2.781,54)
			20/07/2010	(620,82)
			26/07/2010	(2.160,72)

Anexo I - Receitas e Despesas

535
my

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo/R\$
jul	Despesas	Impostos - JH	09/07/2010	(844,97)
			30/07/2010	(466,40)
		Impostos - JH / Terceiros		(1.311,89)
			20/07/2010	(1.311,89)
		Impostos - RG		(2.429,36)
			09/07/2010	(1.291,85)
			23/07/2010	(241,92)
			30/07/2010	(895,59)
		Impostos - RG / Terceiros		(2.199,49)
			20/07/2010	(2.199,49)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - JH		(4.280,57)
			19/07/2010	(4.280,57)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - RG		(4.093,57)
			19/07/2010	(3.887,39)
			20/07/2010	(206,18)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(8.272,49)
			19/07/2010	(8.272,49)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(33.065,84)
			19/07/2010	(33.065,84)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(107,51)
			19/07/2010	(107,51)
		IPVA		(1.270,47)
			22/07/2010	(1.270,47)
		IR dos Funcionários - s/folha pagto.		(47.462,86)
			19/07/2010	(47.462,86)
		ISS - Terceiros		(2.549,18)
			07/07/2010	(645,45)
			15/07/2010	(1.469,82)
			20/07/2010	(433,91)
		Kinagua		(1.371,15)
			12/07/2010	(1.371,15)
		Koleta Ambiental		(1.007,04)
			22/07/2010	(1.007,04)
		KRW Atlantis Transp. de Obras de Arte		(1.764,70)
			26/07/2010	(1.764,70)
		Light		(146.319,20)
			21/07/2010	(665,24)
			26/07/2010	(145.653,96)
		Lima e Antunes ADV Juridico		(292,50)
			27/07/2010	(292,50)
		Nasajon Sistemas (Seller promoções)		(3.741,50)
			19/07/2010	(3.741,50)
		NET Certo Informática		(84,59)
			26/07/2010	(84,59)
		NET TV		(209,90)
			12/07/2010	(209,90)
		Nogueira e Simão ADV		(40.778,41)
			27/07/2010	(2.750,39)
			30/07/2010	(38.028,02)
		Normando e Cavalcante ADV Jurídico		(5.631,00)
			30/07/2010	(5.631,00)


Anexo I - Receitas e Despesas

536

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jul	Despesas	Outras Despesas	13/07/2010	(361,05)
			16/07/2010	(1.419,80)
			19/07/2010	(406,30)
			20/07/2010	(280,00)
			23/07/2010	(178,55)
			26/07/2010	(48,00)
			30/07/2010	(2.245,16)
		Oxigas Comercio de Materias		(456,00)
			19/07/2010	(456,00)
		Papel Com		(841,67)
			16/07/2010	(56,00)
			22/07/2010	(785,67)
		Parecer Informática		(11.166,51)
			01/07/2010	(2.813,40)
			05/07/2010	(3.346,50)
			07/07/2010	(500,00)
			16/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(3.506,61)
		Pensão Alimentícia		(12.484,74)
			08/07/2010	(12.484,74)
		Pessoa e Vilela ADV Jurídico		(11.446,50)
			01/07/2010	(3.000,00)
			07/07/2010	(500,00)
			16/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(6.946,50)
		Picorelli Martins Adv.		(2.955,00)
			30/07/2010	(2.955,00)
		Point Roberto Copiadora		(1.259,32)
			19/07/2010	(1.259,32)
		Predil Condominio - Rua México		(9.999,10)
			27/07/2010	(9.999,10)
		Premier Com. de Materiais		(2.334,50)
			22/07/2010	(2.334,50)
		Rossi Siqueira ADV Jurídico		(1.133,30)
			27/07/2010	(1.133,30)
		RPA's - CTO		(14.889,32)
			07/07/2010	(5.326,54)
			16/07/2010	(2.264,94)
			19/07/2010	(297,44)
			23/07/2010	(3.728,66)
			27/07/2010	(3.271,74)
		RPA's - Financeiro		(40.515,33)
			07/07/2010	(16.776,74)
			08/07/2010	(566,66)
			16/07/2010	(15.400,00)
			23/07/2010	(2.095,20)
			27/07/2010	(5.676,73)
		RPA's - Jurídico		(4.309,39)
			07/07/2010	(1.000,00)
			16/07/2010	(600,00)
			23/07/2010	(1.400,00)
			27/07/2010	(1.309,39)
		RPA's - Recurso Humano		(3.219,74)
			07/07/2010	(1.000,00)
			16/07/2010	(600,00)
			23/07/2010	(1.146,00)
			27/07/2010	(473,74)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jul	Despesas	SABESP		(54,74)
			29/07/2010	(54,74)
		Salários		(440.966,46)
			01/07/2010	(36.000,00)
			05/07/2010	(48.301,61)
			06/07/2010	(64.498,35)
			08/07/2010	(1.500,00)
			16/07/2010	(33.820,42)
			21/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(69.301,29)
			26/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(125.457,68)
			28/07/2010	(1.446,82)
			30/07/2010	(59.640,29)
		Seguros		(7.614,63)
			01/07/2010	(1.527,60)
			30/07/2010	(6.087,03)
		Servigan - Ivanor Grando		(236,70)
			12/07/2010	(236,70)
		Silvestrin Aviation Consultoria		(14.028,60)
			01/07/2010	(3.000,00)
			05/07/2010	(4.529,01)
			07/07/2010	(500,00)
			16/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(4.999,59)
		Siqueira Castro ADV Jurídico		(212,34)
			27/07/2010	(212,34)
		STS Escola de Aviação Civil		(864,02)
			20/07/2010	(864,02)
		Telefones		(2.708,17)
			09/07/2010	(1.138,52)
			19/07/2010	(49,88)
			26/07/2010	(1.519,77)
		Ticket Alimentação / Refeição		(91.881,24)
			05/07/2010	(39.750,41)
			30/07/2010	(52.130,83)
		Tila Computação Gráfica (Marcelo Vivone)		(11.065,44)
			01/07/2010	(3.000,00)
			05/07/2010	(6.565,44)
			16/07/2010	(800,00)
			23/07/2010	(700,00)
		Tivit Terceirização de Tecnologia		(30.550,33)
			22/07/2010	(30.550,33)
		Transit do Brasil		(2.024,65)
			05/07/2010	(2.024,65)
		TST Consultoria Treinamento Aeronautico		(1.336,74)
			19/07/2010	(925,74)
			23/07/2010	(411,00)
		Vale Transporte		(11.686,90)
			01/07/2010	(714,00)
			28/07/2010	(10.972,90)
		Wald Associados ADV Jurídico		(318,18)
			27/07/2010	(318,18)
		Web Jet		(316,04)
			01/07/2010	(316,04)
		Zago ADV Jurídico		(35.418,91)

Anexo I - Receitas e Despesas

538


Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$	
jul	Despesas	ACQUASERV		(1.000,00)	
			05/07/2010	(1.000,00)	
		LTG Com. Serv. de Cabeamento		(2.341,11)	
			16/07/2010	(2.341,11)	
		Hermes Comercio Oleo		(2.100,00)	
			19/07/2010	(2.100,00)	
		Amazonas Manaus		(60,37)	
			28/07/2010	(60,37)	
		SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV		(5.614,00)	
			28/07/2010	(386,72)	
		30/07/2010	(5.227,28)		
	Andrey Cavalcanti ADV		(1.477,50)		
		30/07/2010	(1.477,50)		
	Mov. Caixa Matriz				164,74
		Fundo Fixo Matriz - Movimentação do dia			164,74
				01/07/2010	(873,55)
				02/07/2010	(300,19)
				05/07/2010	1.529,77
				06/07/2010	(1.154,06)
				07/07/2010	(321,49)
				08/07/2010	4.537,99
				09/07/2010	(158,66)
				12/07/2010	13,44
				13/07/2010	(222,24)
				14/07/2010	111,70
				15/07/2010	44,82
				16/07/2010	(2.169,75)
				19/07/2010	(145,78)
				20/07/2010	(1.982,43)
				21/07/2010	453,81
				22/07/2010	(186,09)
				23/07/2010	416,74
				26/07/2010	70,64
			27/07/2010	(714,21)	
			28/07/2010	161,55	
			29/07/2010	1.593,78	
			30/07/2010	(541,05)	
ago	Receitas	Acordo AGT. Viagens Pentalfas		78.062,03	
			05/08/2010	78.062,03	
		Deposito Recursal		36.337,10	
			10/08/2010	36.337,10	
		Desbloqueio Judicial		5.681,99	
			02/08/2010	22,00	
			03/08/2010	7,41	
			05/08/2010	16,25	
			06/08/2010	22,53	
			10/08/2010	31,18	
			12/08/2010	18,00	
			13/08/2010	28,75	
			24/08/2010	99,89	
			27/08/2010	5.435,98	
		Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO		827.520,28	
			02/08/2010	27.427,61	
			03/08/2010	37.138,39	
			04/08/2010	16.666,11	
			05/08/2010	67.432,37	
			06/08/2010	100.873,93	
			09/08/2010	34.765,99	
			10/08/2010	43.216,85	
			11/08/2010	2.195,70	
			12/08/2010	1.231,00	

Anexo I - Receitas e Despesas

539

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Receitas	Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO	17/08/2010	1.636,99
			18/08/2010	34.964,68
			19/08/2010	10.065,55
			20/08/2010	6.375,00
			23/08/2010	247.855,90
			24/08/2010	19.304,56
			25/08/2010	27.044,41
			26/08/2010	5.332,85
			27/08/2010	37.813,15
			30/08/2010	5.000,00
			31/08/2010	13.028,91
		Receita - Ações Eletrobras		205.562,64
			03/08/2010	205.562,64
	Despesas			
		ACF Antonio Barros - Wite Pap. e Serv. Ltda		(74,15)
			18/08/2010	(74,15)
		Adiantamento Viagem		(1.050,00)
			02/08/2010	(550,00)
			27/08/2010	(500,00)
		Aluguel Maogi Laindks Lopes		(785,65)
			06/08/2010	(785,65)
		Araújo e Melo ADV Jurídico		(616,23)
			03/08/2010	(616,23)
		Associações e Sindicatos		(451,22)
			05/08/2010	(451,22)
		Automatos Locação Maq.		(135,04)
			09/08/2010	(135,04)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídico		(1.426,59)
			03/08/2010	(1.426,59)
		Batista e Souza ADV Jurídico		(738,75)
			03/08/2010	(738,75)
		BBC - Vigilância Monitoramento		(122,55)
			10/08/2010	(122,55)
		Beta Processamento de dados		(93,61)
			05/08/2010	(93,61)
		Bloqueio Judicial		(13.768,27)
			02/08/2010	(1.111,68)
			03/08/2010	(1.094,76)
			04/08/2010	(22,53)
			06/08/2010	(164,46)
			09/08/2010	(3.168,49)
			10/08/2010	(46,75)
			11/08/2010	(290,21)
			13/08/2010	(99,89)
			16/08/2010	(150,89)
			17/08/2010	(333,02)
			18/08/2010	(30,99)
			19/08/2010	(5.765,42)
			23/08/2010	(46,45)
			24/08/2010	(74,58)
			25/08/2010	(4,56)
			26/08/2010	(74,08)
			30/08/2010	(34,14)
			31/08/2010	(1.255,37)
		Brasil Telecom		(2.705,46)
			20/08/2010	(2.705,46)
		Ceb Luz BSB		(49.742,16)
			10/08/2010	(49.742,16)
		Celeste Gomes - (Prolar)		(2.007,00)

540
my

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Despesas	Celpe Luz		(191,34)
			02/08/2010	(191,34)
		Coelba		(236,45)
			09/08/2010	(236,45)
		Condominio Ed. Cidade de Manaus		(275,07)
			10/08/2010	(275,07)
		Condominio Wecon Center		(460,00)
			10/08/2010	(460,00)
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal		(765,00)
			06/08/2010	(765,00)
		Descragnoile Taunay ADV Jurídico		(10.964,61)
			03/08/2010	(10.964,61)
		Despesa de Viagem		(206,67)
			10/08/2010	(206,67)
		Despesas Bancárias		(7.707,49)
			02/08/2010	(14,17)
			03/08/2010	(723,38)
			04/08/2010	(43,05)
			05/08/2010	(1.140,77)
			06/08/2010	(114,50)
			09/08/2010	(160,14)
			10/08/2010	(16,00)
			11/08/2010	(23,24)
			12/08/2010	(8,00)
			13/08/2010	(71,54)
			16/08/2010	(64,00)
			17/08/2010	(4.762,91)
			18/08/2010	(64,00)
			19/08/2010	(48,00)
			20/08/2010	(6,13)
			23/08/2010	(146,56)
			24/08/2010	(104,81)
			25/08/2010	(93,33)
			26/08/2010	(20,85)
			27/08/2010	(58,57)
			31/08/2010	(23,54)
		Despesas Jurídicas		(1.069,27)
			02/08/2010	(450,62)
			04/08/2010	(44,18)
			10/08/2010	(58,11)
			11/08/2010	(516,36)
		Duc Gas		(825,00)
			02/08/2010	(450,00)
			16/08/2010	(375,00)
		Eletropaulo		(232,22)
			04/08/2010	(186,56)
			20/08/2010	(45,66)
		Escritório Contábil VIP		(171,70)
			16/08/2010	(171,70)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(6.471,34)
			04/08/2010	(6.471,34)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(28.564,83)
			04/08/2010	(28.564,83)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(95,56)
			04/08/2010	(95,56)
		Fundo Fixo das Filiais		(16.779,66)
			09/08/2010	(7.141,32)
			11/08/2010	(593,38)

Anexo I - Receitas e Despesas

54

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Despesas	Fundo Fixo das Filiais	17/08/2010	(1.709,00)
			19/08/2010	(524,35)
			20/08/2010	(2.500,00)
			24/08/2010	(2.000,00)
			30/08/2010	(2.000,00)
		Garbado e Terra ADV		(5.406,87)
			03/08/2010	(4.432,50)
			11/08/2010	(974,37)
		GVT Global Vilage Telecom		(2.771,13)
			11/08/2010	(989,92)
			18/08/2010	(901,63)
			20/08/2010	(879,58)
		ICMS - Parcelamento		(625,19)
			20/08/2010	(625,19)
		Impostos - JH		(266,34)
			20/08/2010	(266,34)
		Impostos - JH / Terceiros		(471,82)
			20/08/2010	(471,82)
		Impostos - RG		(10.008,61)
			12/08/2010	(236,51)
			20/08/2010	(8.674,49)
			31/08/2010	(1.097,61)
		Impostos - RG / Terceiros		(4.272,92)
			20/08/2010	(4.272,92)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - JH		(4.798,52)
			09/08/2010	(4.617,53)
			20/08/2010	(180,99)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - RG		(5.939,13)
			09/08/2010	(3.948,44)
			20/08/2010	(1.990,69)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(6.436,03)
			10/08/2010	(6.436,03)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(31.247,46)
			10/08/2010	(31.247,46)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(377,88)
			10/08/2010	(377,88)
		IR dos Funcionários - s/folha pagto.		(38.362,79)
			09/08/2010	(38.362,79)
		ISS - Terceiros		(1.509,51)
			16/08/2010	(1.509,51)
		Jairo Aquino Adv Jurídico		(600,00)
			03/08/2010	(600,00)
		Kinagua		(1.371,15)
			09/08/2010	(1.371,15)
		L.C. Rolamentos		(603,00)
			02/08/2010	(603,00)
		Light		(684,39)
			19/08/2010	(684,39)
		Mario Roberto Pereira ADV Jurídico		(1.257,08)
			03/08/2010	(1.257,08)
		Nasajon Sistemas (Seller promoções)		(331,36)
			19/08/2010	(331,36)

Anexo I - Receitas e Despesas


542
m

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Despesas	Newton Silveira ADV Jurídico		(255,00)
			03/08/2010	(255,00)
		Nogueira e Simão ADV		(109,30)
			11/08/2010	(109,30)
		Outras Despesas		(2.528,33)
			10/08/2010	(438,66)
			11/08/2010	(559,79)
			16/08/2010	(263,10)
			19/08/2010	(742,36)
			20/08/2010	(524,42)
		Papel Com		(1.796,99)
			04/08/2010	(740,02)
			12/08/2010	(192,29)
			20/08/2010	(864,68)
		Parecer Informática		(2.000,00)
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		Pensão Alimentícia		(12.483,53)
			03/08/2010	(12.483,53)
		Pessoa e Vilela ADV Jurídico		(2.000,00)
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		Predil Condominio - Rua México		(6.875,25)
			05/08/2010	(3.603,57)
			06/08/2010	(3.271,68)
		Premier Com. de Materiais		(2.480,00)
			05/08/2010	(2.480,00)
		Rossi Siqueira ADV Jurídico		(1.477,50)
			03/08/2010	(1.477,50)
		RPA's - CTO		(12.956,90)
			03/08/2010	(8.162,66)
			06/08/2010	(4.794,24)
		RPA's - Financeiro		(34.998,97)
			03/08/2010	(18.738,57)
			06/08/2010	(2.560,00)
			17/08/2010	(13.700,40)
		RPA's - Jurídico		(14.374,70)
			03/08/2010	(12.589,66)
			06/08/2010	(1.785,04)
		RPA's - Recurso Humano		(2.000,00)
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		RPB Tecnologia Digitalização		(40.823,00)
			06/08/2010	(20.823,00)
			10/08/2010	(20.000,00)
		RR Pericias Contábeis ADV Jurídico		(4.898,97)
			03/08/2010	(4.898,97)
		Salários		(222.799,78)
			03/08/2010	(122.782,04)
			05/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(98.017,74)
			09/08/2010	(1.000,00)
		Seguros		(3.250,80)
			04/08/2010	(1.528,13)
			20/08/2010	(1.722,67)

Anexo I - Receitas e Despesas

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Despesas	Servigan - Ivanor Grando	20/08/2010	(236,70)
		Silvestrin Aviation Consultoria		(2.000,00)
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		Siqueira Castro ADV Juridico		(2.462,50)
			03/08/2010	(2.462,50)
		STS Escola de Aviação Civil		(4.752,13)
			10/08/2010	(4.752,13)
		Tecmach Serv		(1.637,46)
			04/08/2010	(1.637,46)
		Telefones		(383,95)
			09/08/2010	(280,49)
			11/08/2010	(103,46)
		Ticket Alimentação / Refeição		(55.262,79)
			04/08/2010	(3.032,54)
			27/08/2010	(52.230,25)
		Tila Computação Gráfica (Marcelo Vivone)		(10.065,44)
			02/08/2010	(8.065,44)
			05/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		Transit do Brasil		(11.858,29)
			02/08/2010	(9.531,98)
			12/08/2010	(2.326,31)
		Vale Transporte		(11.904,85)
			03/08/2010	(226,60)
			04/08/2010	(620,40)
			27/08/2010	(11.057,85)
		Vendramin ADV Juridico		(570,00)
			03/08/2010	(570,00)
		LTG Com. Serv. de Cabeamento		(2.341,11)
			10/08/2010	(2.341,11)
		Cremer S.A		(320,61)
			02/08/2010	(320,61)
		Brasil e Brasil ADV Juridico		(1.206,30)
			03/08/2010	(1.206,30)
		Emmanuel Almeida ADV Juridico		(1.558,72)
			03/08/2010	(1.558,72)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV		(6.289,14)
			03/08/2010	(6.289,14)
		J.G. Assis Almeida ADV		(4.092,66)
			03/08/2010	(4.092,66)
		Resende e Resende ADV Juridico		(1.457,96)
			03/08/2010	(1.457,96)
		Suely de Fatima Lemos ADV Juridico		(2.100,15)
			03/08/2010	(2.100,15)
		RH de Niteroi Oficina Automotiva		(2.207,00)
			04/08/2010	(2.207,00)
		FRB		(324,60)
			06/08/2010	(324,60)
		Ilha Extintores		(5.772,51)
			13/08/2010	(5.772,51)
		BNI - Estudo Patrimonial		(700,00)

Anexo I - Receitas e Despesas

544


Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Despesas			
		<u>Impostos - Pioneira</u>		(133,64)
			20/08/2010	(133,64)
		<u>RH Med</u>		(35,00)
			25/08/2010	(35,00)
	<u>Mov. Caixa Matriz</u>			
		<u>Fundo Fixo Matriz - Movimentação do dia</u>		(573,23)
			02/08/2010	(562,74)
			03/08/2010	142,62
			04/08/2010	1.869,20
			05/08/2010	(38,03)
			06/08/2010	(102,73)
			09/08/2010	906,01
			10/08/2010	(829,53)
			11/08/2010	(43,72)
			12/08/2010	(289,11)
			13/08/2010	392,52
			16/08/2010	(104,59)
			17/08/2010	(707,92)
			18/08/2010	(382,36)
			19/08/2010	(203,56)
			20/08/2010	(938,80)
			23/08/2010	58,81
			24/08/2010	2.090,17
			25/08/2010	(457,74)
			26/08/2010	(713,62)
			27/08/2010	1.038,66
			30/08/2010	(1.230,60)
			31/08/2010	(466,17)
SALDO DE CAIXA 31/AGO/2010				448.051,66

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR
PENDENTE	2009					2.156.316,18
	2010					
		1				747.500,21
		2				741.071,13
		3				950.930,58
		4				879.956,98
		5				558.272,25
		6				611.028,80
		7				
			06/07/2010	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	6.794,74
				ADMINISTRAÇÃO	IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	38.844,90
			06/07/2010 Total			45.639,64
			09/07/2010	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	4.880,20
				ADMINISTRAÇÃO	IPTU CONSOLAÇÃO 368 5º ANDAR	447,41
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 11	648,59
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 TERREO	495,86
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 31	447,45
					IPTU CONSOLAÇÃO 372 LOJA	931,25
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1952	2.393,22
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1936	1.929,00
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1928	1.375,64
			09/07/2010 Total			13.548,62
			21/07/2010	ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE INCÊNDIO ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	182,05
				JURIDICO	DURAN E GODOIS ADV JURIDICO	10.549,35
					FRB	2.745,06
			21/07/2010 Total			13.476,46
			01/07/2010	JURIDICO	GORDILHO E PAVIE ADV	6.289,15
			01/07/2010 Total			6.289,15
			02/07/2010	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	5.100,00
				ADMINISTRAÇÃO	CENTRO EMPRESARIAL VARIG	21.233,98
			02/07/2010 Total			26.333,98
			05/07/2010	FAC	CEDAE	45.204,64
				ADMINISTRAÇÃO	NOVO MUNDO ADMINISTRADORA	2.390,78
					CENTRO EMPRESARIAL ETEVALDO	5.774,86
					PREDIL IMOVEIS	9.740,94
					CONDOMINIO EDIFICIO ACAIACA	9.021,87
					SIVEL ADM PLANEJAMENTO	30.881,34
			05/07/2010 Total			103.014,43
			07/07/2010	JURIDICO	RPA FERNANDO JOSE PAES	1.482,28
					RPA LORIVALDO FERNANDES	890,00
					RPA ERICK WILSON	1.343,32
					RPA JOSE FERNANDO BORREGO	623,00
					RPA JOAO HENRIQUE SABOYA	1.139,12
					RPA CARLOS ARTUR RUBINO	3.266,64
					RPA TACKSON AQUINO	2.616,09
					RPA SUELY FATIMA LEMOS	1.055,12
					RPA DANIELA MAIA MELLO	1.335,00
					RPA NIVALDO GERMANO	445,00
					RPA BERNARDINO DIAS DE SOUZA	1.335,00
					RPA CLAUDIO CASABONA	580,28
					RPA CARLOS ALBERTO CARVALHO	1.777,43

Anexo II - Pgto Pendente

546
my

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR
PENDENTE	2010	7	07/07/2010	JURIDICO	RPA EVERTON MACEDO NETO	445,00
07/07/2010 Total						18.333,28
10/07/2010						
				TI	PNP SOLUTION SERVICE	2.170,43
				ADMINISTRAÇÃO	RPB TECNOLOGIA DIGITALIZAÇÃO	45.784,30
					ISS S/ NOTAS FISCAIS PARTE EMPRESA	6.047,00
10/07/2010 Total						54.001,73
13/07/2010						
				JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	6.766,58
13/07/2010 Total						6.766,58
14/07/2010						
				JURIDICO	ARAUJO E MELO ADVOGADOS	616,23
				FAC	VEM (TAP)	820,99
14/07/2010 Total						1.437,22
16/07/2010						
				ADMINISTRAÇÃO	ACTUAL MED	249,00
				JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	4.026,16
16/07/2010 Total						4.275,16
20/07/2010						
				JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	7.688,31
				CORPORATIVO	INSS EMPRESA	142.374,63
					INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	18.199,04
20/07/2010 Total						168.261,98
23/07/2010						
				CORPORATIVO	IMPOSTOS PIS/COFINS	80.151,30
23/07/2010 Total						80.151,30
7 Total						541.629,63
8						
06/08/2010						
				ADMINISTRAÇÃO	IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	38.844,90
06/08/2010 Total						38.844,90
09/08/2010						
				ADMINISTRAÇÃO	IPTU CONSOLAÇÃO 368 5º ANDAR	447,41
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 11	648,59
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 TERREO	495,86
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 31	447,45
					IPTU CONSOLAÇÃO 372 LOJA	931,25
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1952	2.393,22
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1936	1.929,00
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1928	1.375,64
09/08/2010 Total						8.668,42
19/08/2010						
				ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE INCÊNDIO ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	182,05
19/08/2010 Total						182,05
03/08/2010						
				JURIDICO	RPA FERNANDO JOSE PAES	1.482,28
					RPA LORIVALDO FERNANDES	890,00
					RPA ERICK WILSON	1.343,32
					RPA JOSE FERNANDO BORREGO	623,00
					RPA JOAO HENRIQUE SABOYA	1.139,12
					RPA CARLOS ARTUR RUBINO	3.266,65
					RPA TACKSON AQUINO	2.550,45
					RPA SUELY FATIMA LEMOS	1.055,12
					RPA DANIELA MAIA MELLO	1.335,00
					RPA BERNARDINO DIAS DE SOUZA	1.335,00
					RPA CLAUDIO CASABONA	580,28
					RPA EVERTON MACEDO NETO	445,00
					RPA RICARDO CASCAES	1.346,00

547
my

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR
PENDENTE	2010	8	03/08/2010	JURIDICO	RPA FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO	226,95
					RPA AUGUSTO CESAR NEGREIROS	712,00
03/08/2010 Total						18.330,17
<hr/>						
10/08/2010						
				TI		
					PNP SOLUTION SERVICE	848,69
					SAP BRASIL	14.964,72
					TECTELNET INSTALAÇÃO DE REDES	2.400,00
					AMERICAN POWER CONVERSION	4.225,68
				JURIDICO		
					GORDILHO E PAVIE ADV	6.289,15
					JG ASSIS ALMEIDA ADV JURIDICO	670,08
					ROSSI SIQUEIRA ADV JURIDICO	1.477,00
					SETTE CAMARA ADV	2.955,00
					FRB	2.745,06
					JAIRO AQUINO ADV	600,00
					NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	23.659,58
				ADMINISTRAÇÃO		
					METROFILE ARQUIVOS SSA	15.758,71
					OLIVEIRA TRUST	8.361,16
					ISS SERVISYSTEM DO BRASIL	3.242,58
					ISS S/ NOTAS FISCAIS PARTE EMPRESA	6.467,37
					CENTRO EMPRESARIAL VARIG	6.980,81
10/08/2010 Total						101.645,59
<hr/>						
12/08/2010						
				TI		
					PNP SOLUTION SERVICE	762,00
				FAC		
					VEM (TAP)	820,99
				ADMINISTRAÇÃO		
					ACTUAL MED	2.478,95
				JURIDICO		
					ROSSI SIQUEIRA ADV JURIDICO	1.477,50
					ARAUJO E MELO ADVOGADOS	616,23
					VIEIRA DE MELLO ADV	400,00
12/08/2010 Total						6.555,67
<hr/>						
13/08/2010						
				JURIDICO		
					VENDRAMIN ADV	600,00
					NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	7.996,02
13/08/2010 Total						8.596,02
<hr/>						
16/08/2010						
				TI		
					PNP SOLUTION SERVICE	512,00
				JURIDICO		
					NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	3.772,77
					PROCERGS PROCESSAMENTO DE DADOS	354,00
					SIC DISTRIBUIDORA JORNAIS	722,12
				ADMINISTRAÇÃO		
					ACTUAL MED	4.136,67
					CEDAE	20.604,38
					OLIVEIRA TRUST	8.373,70
16/08/2010 Total						38.475,64
<hr/>						
20/08/2010						
				TI		
					TELEMAR NORTE LESTE	298,49
				JURIDICO		
					NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	9.177,43
					PROCERGS PROCESSAMENTO DE DADOS	118,00
					SERCORTES RECORTES DIARIO	96,00
				ADMINISTRAÇÃO		
					CELESTE GOMES SILVA SERV SEGURANÇA PATRIMONIAL	12.995,40
				CORPORATIVO		
					INSS EMPRESA	130.759,39
					INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	18.987,00
20/08/2010 Total						172.431,71
<hr/>						
23/08/2010						
				JURIDICO		
					ROSSI SIQUEIRA ADV JURIDICO	1.477,50
					SETTE CAMARA ADV	150,60
					ZAGO ADVOGADOS	247.932,65
					ARRUDA E ALVIM ADVOGADOS	1.019,21
23/08/2010 Total						250.579,96

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/10/2010 e foi publicado em 03/11/2010, na(s) folha(s) 245/248 da edição: Ano 3 - nº 39/2010 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Despacho: Fls. 507/508 - a sentença de falência já não pende mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprovemento dos agravos interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das falidas.

Cumpra-se fls. 510 e 521.

Fls. 526 ss ao MP.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2010.



01/29309 - Márcio Rodrigues Soares

548
m

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR
PENDENTE	2010	8	24/08/2010	ADMINISTRAÇÃO		
				LIGHT		113.711,73
			24/08/2010 Total			113.711,73
			25/08/2010	JURIDICO		
				DURAN E GODOIS ADV JURIDICO		7.535,25
				CORPORATIVO		
				IMPOSTOS PIS/COFINS		69.204,64
			25/08/2010 Total			76.739,89
			31/08/2010	TI		
				TECMACH LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E SERV		818,73
				JURIDICO		
				PROVISÃO JURIDICO		219.471,51
				NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO		8.530,96
				PROVISÃO AZAMBUJA ADV		50.502,40
				PROVISÃO BRASIL E BRASIL ADV		1.290,16
				PROVISÃO ANDREY CAVALCANTI ADV		1.500,00
				PROVISÃO ANA PAULA GORDILHO ADV		7.000,00
				PROVISÃO BRANDI E VIANA ADV		10.542,88
				PROVISÃO EMANUEL ALMEIDA ADV		3.184,92
				PROVISÃO MARIO ROBERTO ADV		2.552,44
				PROVISÃO RESENDE REZENDE ADV		2.960,32
				PROVISÃO DESCRAGNOLLE ADV		26.683,13
				PROVISÃO GOMES E GOMES ADV		16.000,00
				PROVISÃO NOGUEIRA E SIMÃO ADV		10.416,00
				PROVISÃO PICORELLI MARTINS ADV		3.000,00
				PROVISÃO NORMANDO CAVALCANTI ADV		6.000,00
			31/08/2010 Total			370.433,45
			8 Total			1.205.195,20
			9			801.532,69
			10			32.569,64
			2010 Total			7.069.587,01
PENDENTE Total						9.225.903,19
DENUNCIADO						4.099.878,71
Total geral						13.325.781,90

P. 0260447-16.2010.8.19.0001

549
m
~~512/A~~
m

Fls. 507/508 - a sentença de falência já não pode mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprovetimento dos agravos interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das falidas.

Cumpra-se fls. 510 e 521.

Fls. 526 SS ao MR

DS

[Handwritten signature]

28/10

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/10/2010 e foi publicado em 03/11/2010, na(s) folha(s) 245/248 da edição: Ano 3 - nº 39/2010 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Despacho: Fls. 507/508 - a sentença de falência já não pende mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprovimento dos agravos interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das falidas.

Cumpra-se fls. 510 e 521.

Fls. 526 ss ao MP.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2010.



01/29309 - Márcio Rodrigues Soares

ITB
549
ey



LICKS Associados

550
m
551
m

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

J.-se. Nomeio perito
Dr. Romulo Martins a
se intimado a proceder
a avaliação dos bens
Fixo os honorários em
R\$40.000,00. (tel. do perito
2569-8833). Em 10/11/10

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo
Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem
a demanda em tela, vem, respeitosamente a V. Exa., requerer a nomeação de
perito para avaliação da unidade produtiva ESRAS, em que estão contidas as
estações de radio categoria "A" e "B".

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010

GUSTAVO BANHO LICKS
Licks Contadores Associados
Administrador Judicial

- Contista -

Certifico que intimei
o pedido retru, por telegrame,
nesta data.

Tris, 11/11/10 Celcor/19309



LICKS Associados

552
cy

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

J.º. Nomeio gestor
judicial Jaime Wader
Cauha, que deverá
se intimado a firmar
Termo de compromisso.
Fixo sua remuneração
em R\$ 4.000,00.

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem, respeitosamente a V. Exa., requerer a fixação da remuneração do Administrador Judicial, conforme Lei nº11.101, art. 24, §1º, bem como a nomeação de gestor das massas falidas que continuam com as atividades operacionais em funcionamento.

Quanto à remuneração do administrador judicial véu a
Nestes Termos.
P. Deferimento. a previsão do
valor dos ativos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010

Em 10/11/10

GUSTAVO BANHO LICKS
Licks Contadores Associados
Administrador Judicial

CIENTE NESTA DATA
Jaime Wader Cauha
Rio, 10/11/10

MANDADO DE PAGAMENTO

140/94/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

553
m

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A; NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 671.415,01 - Seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, um centavo.**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Data: 23.01.08

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55 - na pessoa de seu representante legal**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **fls.510 - despacho**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010.

Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

MANDADO DE PAGAMENTO

140/95/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

554
m

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;
14.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 18.000,00 - Dezoito mil reais.**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx
Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23 Data: 23.01.08

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55 - na
pessoa de seu representante legal**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **fls.521 - despacho**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010.

Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

- Certidão -

Certifico a expedição
das peças de Ps. 523/554.

Nio, 16 julho 1961/29309

555
cy

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE MASSAS FALIDAS

Aos onze dias de novembro do ano de 2010, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceu perante o cartório do Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial, o Dr. JAIME NADER CANHA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 165.710 com endereço à Avenida Nilo Peçanha, 26 - 11º andar, CEP 20.020-010 - Rio de Janeiro - RJ, que disse se comprometer a bem e fielmente exercer a função de Gestor de Massas Falidas do processo de falência das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., assumindo todas as responsabilidades ao mesmo inerentes, tudo na forma e sob as penas da lei, conforme art. 22, I, h, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2010.

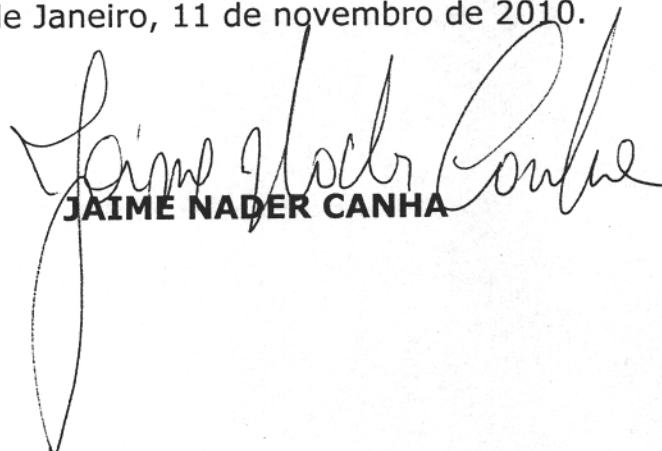

JAIME NADER CANHA

Fig. 552



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavrário, 132 1o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 35125108

SSP
cy

PROCESSO: 0235800-84.1990.5.01.0008 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 1163/2010

Rio De Janeiro , 26 de Outubro de 2010

Autor:
Paulo Henrique Wolf

Oficie-se com a informação.

Réu:
Massa Falida de Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense

Em, 11.11.10

Handwritten signature

Excelentíssimo(a) Juiz

Solicito informar sobre o nome e o endereço do administrador judicial da massa falida de Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense (processo nº (0260447-16-2010.8.19.0001).

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Dalva Macêdo
Juiz do Trabalho

Handwritten signature of Dalva Macêdo

1ª Vara-Empresarial da Comarca da Capital
Av. Almirante Barroso, nº 139 - 6º andar, , Castelo
Rio de Janeiro RJ 20020-903

TJRJ - 1ª Vara Empresarial
Recebido em 10 / 11 / 2010

Fátima de L. A. Simas
01/23816

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

557
cy

Ofício: 2401/2010/OF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2010.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS.LTDA

Exma. Sra. Dra. Juíza,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1163/2010, relativo ao Processo nº 0235800-84.1990.5.01.0008, informar a Vossa Excelência o solicitado: Licks Contadores Associados - Administrador Judicial, com sede à Avenida Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, RJ - tel.2506-0750.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

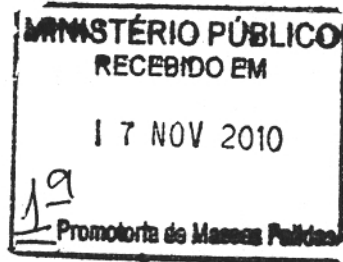
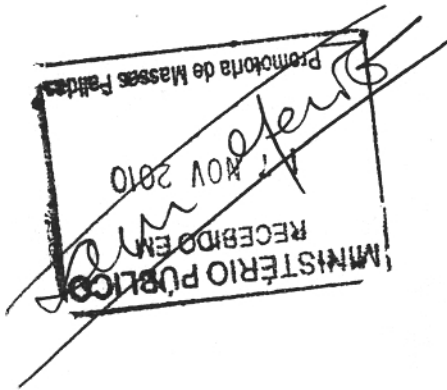
Ao MM. JUÍZO DA 08ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, nº 132, 1º andar, Centro, RJ, Cep.20230-070

P. 0260447-16.2010.8.19.0001

- Reenvia -

Faço remessa destes autos à
CURADORIA DE MASSAS FALIDAS.

Pio, 17/11/10 Cel 0129309



Opinto, O MP requer
A juntura do inteiro teor do
Acórdão referente ao Abaixo intepo-
to em face da sentença de 18/10/10.

Pio, 19/11/2010

- Recebimento -
Recebi estes autos
Nesta data.
Pio, 29/11/10 Cel 0129309

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

588
m

Ofício: **2402/2010/OF**

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2010.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado(a) Sr(a). Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, **retificar** o Mandado de Pagamento nº 140/94/2010, para que conste como **favorecido** do valor de R\$ 671.415,01, a empresa **S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense**, na pessoa de seu Administrador Judicial Licks Contadores Associados.

Atenciosamente,

Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

Ao SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
Agência Poder Judiciário

RETIFICADO 17/11/10
Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho

MARCIO SOARES

559
my

EXMO. SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

J-rc. Os pagamentos
deverão continuar a ser
efetuados na forma do
plano de recuperação.
Em 18/11/10

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Handwritten signature

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A ("Oliveira Trust"), instituição financeira autorizada pelo Banco Central, com sede na Avenida das Américas, n.º 500, Bloco 13 – grupo 205, Shopping Downtown, Barra da Tijuca, cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de Agente Fiduciário da emissão de Debêntures UPV da S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) ("VRG"), vem pela presente expor o que se segue, para ao final requerer:

Conforme previsto no Processo de Recuperação Judicial de nº 2005.001.072887-7, a S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) ("VRG") emitiu debêntures atribuídas aos Credores Classe I, Credores Classe II e Extraconcursais ("Debêntures UPV" e "Credores", respectivamente), conforme listagem disponibilizada pela própria VRG e aprovada pelo juízo.

Ocorre que no final do exercício de 2007, tais debêntures foram resgatadas pela Emissora e os recursos para pagamento aos debenturistas foram creditados junto à conta corrente de nº 8.407-7, Agência Centro da Barra do Banco do Brasil para que fosse possível viabilizar o pagamento parcial do crédito de cerca de 14 mil pessoas físicas.

Os pagamentos vinham sendo realizados mensalmente aos credores com os recursos provenientes da referida conta corrente, após (i) o cadastramento dos credores no website desenvolvido pela Oliveira Trust e (ii) autorização enviada pela Oliveira Trust ao Banco do Brasil.

Handwritten signature

560
m

Até a presente data, pouco mais de 10 mil credores, dos pouco mais de 14 mil credores inicialmente informados pela VRG, haviam se cadastrado e recebido seus respectivos valores.


Ocorre que, em 20 de agosto de 2010, foi decretada a falência da S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) e que, em 03 de setembro de 2010 e em 10 de setembro de 2010, foi deferido o efeito suspensivo nos autos dos Agravos de Instrumento de números 0044076-61.2010.8.19.0000 e 0045067-37.2010.8.19.0000, respectivamente, interpostos contra a referida decretação de falência.

Por fim, em 28 de outubro de 2010, V.Ex.^a proferiu despacho de fls. 507/508, publicada em 03 de novembro de 2010, no sentido de que *“a sentença de falência já não pende mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprovimento dos agravos interpostos”*.

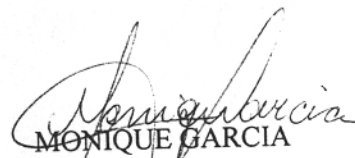
Desta feita, serve a presente para requerer seja esclarecido por esta d. Juíza se os pagamentos aos credores das Debêntures UPV, devem permanecer sendo realizados mensalmente por este Agente Fiduciário ou se deverão ser suspensos, e neste último caso, qual a destinação que deve ser dada pelo Agente Fiduciário ao valor disponível na conta acima mencionada.

Nestes Termos
Espera Deferimento,

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2010



GUSTAVO DEZOUZART
OAB-RJ 92.844



MONIQUE GARCIA
OAB-RJ 155.836



Fls. 561
my

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 01/12/2010

Despacho

- 1- Relativamente aos embargos declaratórios mencionados à fls. 444, deixo de admiti-los ante a perda de objeto, haja vista já proferida decisão no agravo de instrumento;
- 2- Fls. 557vº - Atenda-se ao requerimento ministerial, certificando-se nos autos.
- 3- Expeçam-se as diligências de praxe já determinadas na decisão de fls. 104/105.

Rio de Janeiro, 01/12/2010.

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em ___/___/___



www.leiloeironacif.com

562
cif

EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROC.: 0260447-16.2010.8.19.0001

OFERES NACIF, Leiloeiro Público Oficial, nos autos da Falência da VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE vem, respeitosamente, à presença deste Douto Juízo, informar o seguinte:

- Que o imóvel (Loja nº 112 da Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 1133, Rio de Janeiro/RJ), matrícula 1522 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, de propriedade de Varig S/A – Viação Aérea Rio Grandense, será leiloado nos dias **06/DEZEMBRO/2010** e **16/DEZEMBRO/2010** as 14h, no auditório do Leiloeiro signatário na Avenida Venezuela nº 3 salas 517/518, Centro/RJ.
- Que o referido Leilão foi determinado pelo **Juízo da 28ª Vara do Trabalho/RJ, processo nº 0077000-28.2009.5.01.0028**, (Rte: Dinorvan Candido Cattani - Rdo: Rio Sul Linhas Aéreas S/A (Em recuperação judicial)).

Termos em que pede juntada.
Rio de Janeiro/RJ, 24 de novembro de 2010.


OFERES NACIF
Leiloeiro Público Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

BANCO DO BRASIL S.A.
AG: 2234 SETOR PÚBLICO - F
10 DEZ. 2010
Rogério Perfeito M. Pereira
Matr.: 8.719.335-3
PROTÓCOLO

MANDADO DE PAGAMENTO

140/100/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;
14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 6.000,00 - Seis mil reais.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx
Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23 Data: 23.01.08

Para ser pago a: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55 - na
pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: fls.552 - despacho

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio Rodrigues Soares Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, Márcio Rodrigues Soares Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2010.


Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

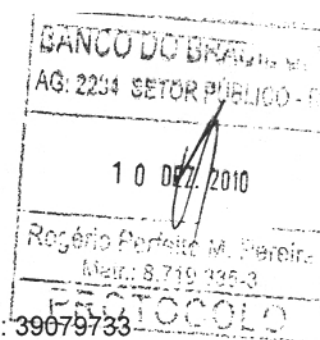
O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não
Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça



MANDADO DE PAGAMENTO

140/101/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

564
my

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A; NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 4.000,00 - Quatro mil reais.**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx
Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23 Data: 23.01.08

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF nº 939.544.927-68**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **fls.552 - despacho**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Cep Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, Cep Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2010.


Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não
Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

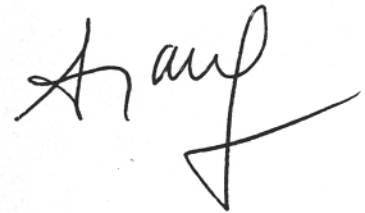
Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____

565
m

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

L-n. Oficial. n.
Em 13/12/2010

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001



MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de sua advogada, expor e requerer o que segue:

Em 18 de novembro de 2010, após a suspensão dos serviços de água e esgoto, em razão de débito existente, sujeito ao juízo concursal, a requerente elaborou, Notificação Extrajudicial para empresa CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgotos, para informar: (i) a decretação da falência da empresa; (ii) a impossibilidade de pagamento sob pena de configuração de crime de favorecimento a credores, conforme previsão do artigo 172 da Lei 11.101/2005; (iii) a necessidade de HABILITAÇÃO dos CRÉDITOS sujeitos a falência, quais sejam, referentes aos serviços prestados até 20/08/2010; (iv) para que desse continuidade ao fornecimento de água, por ser de caráter essencial a manutenção das atividades empresariais.



566
my

Desta forma, em que pese as providências adotadas pela requerente (DOC. I), até o presente momento, não logrou êxito em ter restabelecido o fornecimento dos serviços.

Na oportunidade, informa que já providenciou o pagamento de todos os créditos posteriores ao decreto da falência.(DOC.II)

Por todo o exposto, tendo em vista a possibilidade de paralisação das atividades do Centro de Treinamento em contradição com a determinação judicial sobre a continuidade de suas atividades em atendimento ao interesse público aéreo e a valorização dos ativos para massa de credores, requer **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que seja expedido Ofício para CEDAE determinando o restabelecimento imediato do fornecimento de água ao imóvel situado na Estrada do Galeão, 3200 – Ilha do Governador - RJ, como também a habilitação dos créditos devidos até 20/08/2010 na MASSA FALIDA.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2010.


BIANCA SOUZA SANT'ANNA

OAB/RJ nº 109.581

Advogada

...movida pela Nova...
...a gripe e, de...
...vacinações...
...CAC...
...saúde de seus...
...quadros, a vacinas...
...ela empresa. Esta...
...em parceria...
...sua empresa. Esta...

RD R9 6681

22 NOV 2010

S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

COORDENAÇÃO DE
PROTÓCOLO GERAL
PRG-CEDAE

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2010.

A CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos .
Rua Sacadura Cabral, 103, Rio de Janeiro.
ao apartamento Jurídico

Prezados Senhores,

Massa falida da S.A (Viação Aérea Rio-Grandense), representada, neste ato, por seu Administrador Judicial, vem, informar a V. Sas. que foi decretada a falência das Empresas no dia 20 de agosto, conforme decisão acostada a presente.

hcy
207

A falência, sendo processo de execução concursal abrange todos os credores da falida, que, portanto, deverão submeter-se ao concurso falimentar, sob pena de configuração de crime de favorecimento a credores, previsto, no Artigo 172 da L. 11.101/2005.

"Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo."



Inobstante a decretação da falência, o fornecimento de serviços essenciais não podem ser interrompidos, tendo em vista a continuidade da atividade empresarial, esclarecendo desde já, que ausência de fornecimento do serviço de água, ensejará a paralisação da principal atividade da Massa, o que, conseqüentemente, causará sérios prejuízos aos credores, e a sociedade em geral, considerando a atividade fim do Centro de treinamentos.

Consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 76, da Lei 11.101/05, solicitamos que toda e qualquer correspondência relacionada a Empresa, seja encaminhada e endereçada, aos cuidados do Administrador Judicial da Massa, que deverá ser intimado, no endereço abaixo:

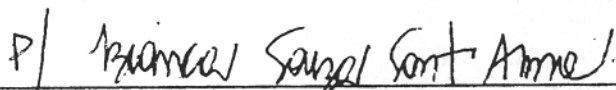
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Banho Licks.
Endereço para intimação: Estrada do Galeão, nº3200, Prédio 1, Ilha do Governador, CEP 21941-352, Rio de Janeiro, Brasil

Pelo exposto, serve a presente para Notificá-los (i) a habilitar os créditos devidos até o dia 20 de agosto de 2010, relativos ao cliente Matrícula: 1609855-1, CNPJ: 92772821013223, Hidrômetro: J06CA00056, roteiro: 006.18.51.1700, localizado a Estrada do Galeão 3200; (ii) dar continuidade aos serviços prestados, objetos do contrato em vigor, por ser essencial a manutenção das atividades da massa, sendo certo que, conforme a documentação que segue anexa a presente, a Empresa já providenciou o pagamento dos valores devidos após 20/08/2010.

Na oportunidade informamos que o não atendimento a esta notificação no prazo de 24hs, ensejará a adoção das medidas cabíveis junto ao Juízo da 1ª Vara Empresarial.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Massa Falida S.A (Viação Aérea Rio-Grandense)

P/ 
Licks Contadores | Associados Ltda.
Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial

Handwritten initials and number: "L" and "893"

Comprovante de Operação

Concessionárias

0014 - CEDAE

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911

Conta: 10269 - 7

Nome: CEDAE

Dados do pagamento:

Representação numérica
do código de barras: 826500002876 731800141608 985511110167 610120500091

Valor pago: R\$ 28.773,18

Pagar o efetuado em 06.12.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399625736000012

Autenticação:

5EA3FCE1E450102390B7EB8B8612CAFA4852FDB1

Handwritten signature
695



33.352.394/0001-04
 Inscr.Estadual - 84.780.707
 Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

Via Adicional da Nota Fiscal
 Conta de Prestação de Serviços de Água e/ou Esgoto
 Válida somente para pagamento
 R.E. PROC. nº E-04/109.254/2000
 O ICMS já foi destacado na nota fiscal original

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (RS)
1609855-1	1-66	11/10	05/12/10	28.773,18

Autenticação

Autenticação



CNPJ 33.352.394/0001-04
 Inscr.Estadual - 84.780.707
 Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

CONTROLE DA CEDAE

Handwritten signature and initials

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (RS)
1609855-1	1-66	11/10	05/12/10	28.773,18

A CEDAE não possui cobradores em domicilio

82650000287-6 73180014160-8 98551111016-7 61012050009-1



Comprovante de Operação

Concessionárias

0014 - CEDAE

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911

Conta: 10269 - 7

Nome: CEDAE

Dados do pagamento:

Representação numérica
do código de barras: 826500002207 495800141600 985511010102 210110500092

Valor pago: R\$ 22.049,58

Pagar to efetuado em 19.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399359364000033

Autenticação:

09080198AFB9FA0BB85B787949D5F781D6EDBE2B

Handwritten signature



CNPJ 33.352.394/0001-04
 Inscr.Estadual - 84.780.707
 Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

Via Adicional da Nota Fiscal
 Conta de Prestação de Serviços de Água e/ou Esgoto
Válida somente para pagamento
 R.E. PROC. nº E-04/109.254/2000
O ICMS já foi destacado na nota fiscal original

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-02	10/10	05/11/10	22.049,58
Autenticação				

Autenticação				
--------------	--	--	--	--



CNPJ 33.352.394/0001-04
 Inscr.Estadual - 84.780.707
 Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

CONTROLE DA CEDAE

Handwritten marks: a checkmark and the number 522.

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-02	10/10	05/11/10	22.049,58 ✓

A CEDAE não possui cobradores em domicílio

82650000220-7 49580014160-0 98551101010-2 21011050009-2



Handwritten numbers:
 2200 - 1500002173
 1000 - 1500001404

Comprovante de Operação

Concessionárias

0014 - CEDAE

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911

Conta: 10269 - 7

Nome: CEDAE

Dados do pagamento:

Representação numérica
do código de barras: 826900002880 149000141601 985510910153 010100500098

Valor pago: R\$ 28.814,90

Pagar to efetuado em 19.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399359364000025

Autenticação:

3F2CA7644D5381CF90A12B9162984201BDBE377E

573
m



CNPJ 33.352.394/0001-04
 Inscr. Estadual - 84.780.707
 Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

Conta de Prestação de Serviços de Água e/ou Esgoto
 Válida somente para pagamento
 R.E. PROC. nº E-04/109.254/2000
 O ICMS já foi destacado na nota fiscal original

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-50	09/10	05/10/10	28.814,90
Autenticação				

Autenticação				
--------------	--	--	--	--



CNPJ 33.352.394/0001-04
 Inscr. Estadual - 84.780.707
 Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

CONTROLE DA CEDAE

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-50	09/10	05/10/10	28.814,90

A CEDAE não possui cobradores em domicílio

82690000288-0 14900014160-1 98551091015-3 01010050009-8



2200-1500002174
 1000-1500001405

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: **2407/2010/OF**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2010.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado(a) Sr(a). Responsável,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria, **com a máxima urgência**, as providências necessárias para que seja restabelecido imediatamente o fornecimento de água ao imóvel situado na Estrada do Galeão, nº 3200, Ilha do Governador, RJ, devendo essa empresa habilitar seus créditos devidos, até 20/08/2010, na Massa Falida.

Atenciosamente,

Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

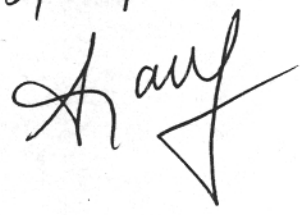
À CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos
A/C do Departamento Jurídico

Rua Sacadura Cabral, nº 103, Centro, RJ

576
my

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Go M.P.
Em 13/12/2010



PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Gestor Judicial, expor e requerer o que segue:

Conforme já noticiado nesses autos em outubro de 2010, e **apesar de todos os esforços das empresas para liquidar suas despesas do mês de dezembro do corrente**, referente às atividades essenciais, da massa falida e do centro de treinamento de aeronautas, não se logrou êxito em dispor de quantia suficiente, **encontrando-se sem saldo para quitar débitos que totalizam R\$603.915,86**(seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) conforme Projeção de Fluxo de caixa em anexo (DOC. 01).

Destaca-se que as referidas despesas referem-se às contas de energia elétrica, água, esgoto, pagamento de salários, condomínios, prestadores de serviços e demais encargos das atividades essenciais.

Portanto, para que os trabalhos da massa falida alcancem a finalidade da Lei de Falências, no sentido de preservar e aperfeiçoar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos da empresa, de modo a manter o regular funcionamento das atividades essenciais, faz-se necessário a liberação de valores, que se encontram à disposição deste juízo e que totalizem a quantia de **R\$603.915,86 (seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) para liquidar os referidos débitos.**



JTT
my

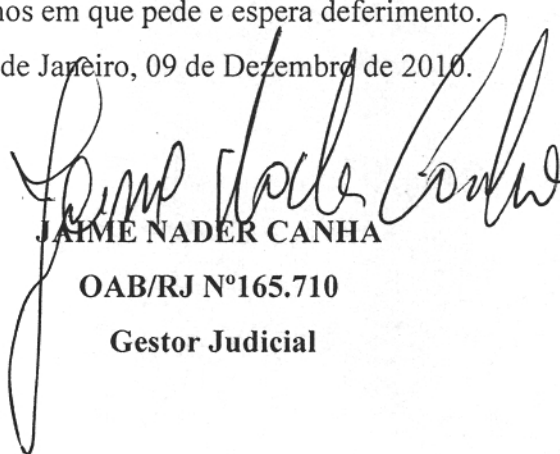
Por todo o exposto, **tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável não só as empresas**, mas aos próprios credores e considerando a urgência de quitação de débitos do mês de dezembro vinculados as atividades essenciais, não é possível aguardar o demorado procedimento de arrecadação e alienação de ativos, sendo necessário, em razão do *periculum in mora*, a autorização do levantamento dos depósitos, que se encontram à disposição deste R. Juízo.

Ressalta-se, por derradeiro que o *periculum in mora* encontra-se caracterizado, já que a ausência de profissionais com salários em dia e trabalhando em condições adequadas **irá fatalmente gerar a descontinuidade ou falha dos serviços essenciais da massa falida e do centro de treinamento de aeronautas**, reiterando-se, na oportunidade, a informação de que a descontinuidade do serviço de treinamento de aeronautas poderá prejudicar as grandes companhias aéreas brasileiras e multinacionais, posto que a paralisação dos atividades do FAC, certamente causará a redução de tripulação apta para voar.

Ante todo o exposto, requer a V.Exa., **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, seja autorizado o levantamento dos depósitos que se encontram à disposição do juízo para liquidar os débitos relacionados às atividades essenciais do centro de treinamento de aeronautas referente às despesas do mês de dezembro de 2010, no valor de **RS603.915,86(seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2010.



JAIMÉ NADER CANHA

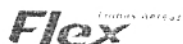
OAB/RJ N°165.710

Gestor Judicial



PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

TIPO	CLASSE	FORNECEDOR	MES	
			dezembro	MES Proj.
Disponível				
SALDO INICIAL				637.000,00
Recebimentos				
Receita - CTO				
		GOL / VRG - LOCAÇÃO FAC/SÃO	45.980,00	
		GOL / VRG - Ratelo São Paulo	(35.563,83)	
		SONAIR	0,00	
		WEBJET	188.453,84	
		ESCOLA DE COMISSÁRIOS	8.051,25	
		PUMA AIR	62.750,30	
		PRESIDÊNCIA DA ARGENTINA	9.513,90	
		GOL / VRG - SIMULADOR	4.145,04	
		PILOTO POR UM DIA - JET TRAINING	2.053,44	
Receita - CTO Total				285.383,94
Receita - Estação de Rádio				
		AZUL	28.125,00	
		GOL / VRG	65.000,00	
		JAD	9.900,00	
		NHT	25.620,00	
		OCEANAIR	27.100,00	
		TAXI WEISS	5.000,00	
		TRIP	35.000,00	
		DECEA	3.000,00	
		WEBJET	3.420,00	
		Rio Linhas Aéreas	3.600,00	
		OUTRAS RECEITAS - Diversos atendimentos	5.000,00	
		JAD - venc.to. 23/11/2010	10.121,10	
		BERTOL - venc.to. 30/9/2010	5.060,55	
		AZUL - venc.to 23/11/2010	28.800,00	
Receita - Estação de Rádio Total				254.746,65
Receita - Aluguéis de Imóveis				
		ABC TAXI AEREO	1.069,26	
		ACERGY BRASIL S.A.	8.407,63	
		ADILSON PONTES CABRAL & CIA LTD	2.700,00	
		ADMINISTRADORA SELASSIE IMOVEIS	3.024,06	
		ADOBE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA CREDITO LTDA	5.020,35	
		AUTO UNION IND. E COM. DE VEICULO	5.399,07	
		AUXILIADORA PREDIAL LTDA	7.723,93	
		AVENIDA RIO BRASA ALIMENTOS LTDA	30.356,22	
		CAIXA DE ASSIST. SOCIAL DA FIPE	15.199,45	
		CARGILL AGRICOLA S.A.	4.866,75	
		CENTRO DE ESTUDOS GASPARETTO LT	8.917,15	
		CLINIPAM - CLINICA MÉDICA	1.648,11	
		CTIS TECNOLOGIA S.A.	29.330,54	
		DINIZ ENGENHARIA LTDA	7.274,27	
		ENFOQUE PAPELARIA E INFORMATICA	4.418,47	
		FIAT AUTOMOVEIS S.A.	27.523,11	
		FOZTEX LTDA	2.010,00	
		FUNDAÇÃO PREV. PRIV. EMPREG. DA FINEP, IPEA, CNPQ, INPÊ E DO INPA	25.833,99	
		GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES	26.506,51	
		IBM BRASIL IND. MAQUINAS E SERV.	29.145,04	
		IMOBILIARIA CHAPADÃO	1.178,64	
		IMOBILIÁRIA HUMBERTO CANALE JÚN LTDA	1.700,69	
		INSITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	3.756,87	
		JUANRIBE PIGLIARIN	3.978,24	
		LANCHONETE LA PAMPOLA LTDA	12.658,02	
		LOCADORA AZULAY E CIA LTDA	27.660,65	
		LUCIANO CAVALCANTE ADMINISTRADORA	4.461,68	
		MARCIO LUIS MATTIOLI	1.640,73	
		MF CORRETORA DE VEICULOS LTDA	2.012,85	
		MONICA QUIRINO DA SILVA	361,15	
		OLIMPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA F	2.254,96	
		PANAMERICANO ADM DE CARTÕES S / C	4.403,64	
		UNIVERSO IMOVEIS S / C LTDA	3.421,00	
		VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES	3.920,24	
		WA ASSOC. CONSULTORIA CONTABIL L	3.439,80	
		SUCESSO CONCURSOS LTDA	1.689,97	
		ANTONIOS HABIB DAMIAN	12.433,67	
		CITIBANK	31.345,77	
		GOL / VRG - aluguel Caracas e Bogotá	3.006,57	
		BARENBOIM & CIA LTDA - pago no mês passado	9.828,00	
		CHAO E TETO	9.273,54	
		META ADMINISTRADORA	12.600,00	
		PADUA SERPA e Advogados Associados	3.500,00	
		PLUNA LINHAS AÉREAS URUGUAYA	3.400,00	
		JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA	3.971,95	
		DPR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS	2.100,00	



PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

			MES	
			Dezembro	
TIPO	CONTRATO	FORNECEDOR	Montante	
Recebimentos	Receita - Aluguéis de Imóveis	REGUS DO BRASIL LTDA - REC. 29/11/2010	0,00	
		FIAT AUTOMOVEIS S.A. - vencto. 22/11/2010	27.523,11	
		ADMINISTRADORA SELASSIE IMOVEIS - 22/11/10	417,87	
	Receita - Aluguéis de Imóveis Total			444.313,52
	Receita Outras	Receita Outras - IBM - Rateio de energia		7.500,00
		Receita Outras - Citibank - Rateio de energia		4.000,00
		Receita Outras - Flat - Rateio de energia		3.500,00
		Receita Outras - Globo - Rateio de energia		4.500,00
		Receita Outras - Giacometti - Rateio de energia		3.000,00
		Receita Outras - CTIS - Rateio de energia		5.400,00
Receita Outras - TATA - Rateio de energia		5.600,00		
Receita Outras - Regus - Rateio de energia		4.600,00		
Receita Outras - 141 comunic. - Rateio de energia		2.500,00		
Receita Outras - ABAPE - Rateio de energia		1.000,00		
Receita Outras - ELETROSUL - Rateio de energia		2.000,00		
Receita Outras - Acergy		2.396,42		
Receita Outras Total			45.996,42	
Receita - Depósitos Recursais			460,00	
Receita - Depósitos Recursais Total			460,00	
Bloqueios Judiciais			0,00	
Bloqueios Judiciais Total			0,00	
Recebimentos Total			1.030.900,53	
Pagamentos	Salários	Folha de Pagamento - Administrativo	(22.251,85)	
		Folha de Pagamento - Centro de treinamento	(126.173,78)	
		Folha de Pagamento - Estação de rádio	(57.135,70)	
		Folha de Pagamento - Financeira	(49.212,52)	
		Folha de Pagamento - Jurídico	(86.004,25)	
		Folha de Pagamento - Manutenção	0,00	
		Folha de Pagamento - Operações de Vão	(1.181,61)	
		Folha de Pagamento - Recursos Humanos	(23.781,70)	
		Folha de Pagamento - TI	(1.597,62)	
		Folha de Pagamento - diferença	4.620,77	
		Folha de Pagamento - Complemento do 13 salário	(165.000,00)	
		Folha de Pagamento - Sal. Deise Maria	(1.471,21)	
		Folha de Pagamento - Sal. Antonio Carlos	(3.149,56)	
		Salários Total		
	Salários Variável	Folha de Pagamento - Centro de treinamento - variável		0,00
		Folha de Pagamento - Estação de rádio - variável		0,00
	Salários Variável Total			0,00
	Encargos com Pessoal	Encargos - FGTS (Funcionário e Empresa)		(37.431,68)
		Encargos - I.renda / INSS (Funcionário e Empresa)		(206.514,74)
		Encargos - FGTS (Funcionário e Empresa) - 13 salário		(16.057,01)
		Encargos - I.renda / INSS (Funcionário e Empresa) - 13 salário		(170.000,00)
	Encargos com Pessoal Total			(430.003,43)
	Benefícios	Pensão Alimentícia		(12.483,53)
Ticket Alimentação / Refeição		(52.130,83)		
Vale Transporte		(12.000,00)		
Vale Transporte - POA		0,00		
Pensão Alimentícia - Complemento 13 salário		(12.540,00)		
Benefícios Total			(89.203,20)	
RPA	BENEVENUTO SILVA FILHO		(2.403,00)	
	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINTO		(2.543,99)	
	CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO		(3.266,64)	
	CELSO CARLOS MORAES CORDEIRO		(1.333,34)	
	CELSO DOS SANTOS LIMA		(1.333,34)	
	CLAUDIO CASABONA		(580,28)	
	DANIELA MAIA DE MELLO		(1.335,00)	
	DAVID HENRIQUE PEREIRA		(2.584,06)	
	EDUARDO MAURO PORTO		(2.000,00)	
	ERICK WILSON PEREIRA		(1.343,32)	
	EVERTON MACEDO NETO		(445,00)	
	GRACIO COSTA		(2.174,20)	
	JOAO HENRIQUE SABOYA MARTINS		(1.139,12)	
	JOSE FERNANDO BORREGO BIJOS		(623,00)	
KLEBER DA SILVA BARROS		(1.000,00)		
LEIR SÁ STORTTI		(2.670,00)		



PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

			MES
TIPO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	Dezembro
			MES Proj
Pagamentos	RPA	LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA	(890,00)
		LUCIA DE FATIMA BARRIENTOS DE OLIVEIRA	(1.780,00)
		LUIZ FILIPE PEREIRA	(1.780,00)
		NIVALDO GERMANO DA CUNHA	(534,00)
		PEDRO PAULO FARO DA COSTA	(6.896,73)
		REGINALDA MARIA DE LIMA	(667,50)
		ROMERO GRUND LOPES	(1.780,00)
		SUELY DE FATIMA LEMOS DA ROCHA DANTAS	(1.055,12)
		TACKSON AQUINO DE ARAUJO	(2.670,00)
		AUGUSTO CESAR NEGREIROS DE CAMARGO	(356,00)
		BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO	(1.335,00)
		DAVID DOS SANTOS	(1.333,34)
		EDGAR ROBERTO GOMES JUNIOR	(1.000,00)
		ELIGREICE DOS SANTOS ALVES	(1.000,00)
		HALIM ABI HARB	(750,00)
		JOSE MARIA DA SILVA	(1.000,00)
		MANOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO	(1.300,00)
		MANOEL DE SOUZA	(1.000,00)
		MARILZA DO NASCIMENTO DA SILVA	(1.000,00)
		ARI GOMES PAINS	(2.543,99)
		CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GAMBIER	(2.557,47)
		COSME SANTAREM	(1.602,00)
		ECLEZIELGOMES DOS REIS	(1.602,00)
		EDSON CHAVES PINTO	(823,91)
		HIPOLITO OSORIO ARAUJO	(1.112,50)
		JAIME DA SILVA PRATES	(1.000,00)
		JESSEMIEL FREIRE SANTANNA	(1.513,00)
		JOSE EDMILSON IRINEU DA SILVA	(2.174,20)
		LOURIVAL ISADORO DA SILVA	(1.281,60)
		LUIZ CLAUDIO DOS ANJOS SOUZA	(1.112,50)
		MARCIO LUIZ VIEIRA	(915,45)
		NATALIA JOYCE DE OLIVEIRA RAMALHO	(500,00)
		RENE SANTOS SOUZA	(1.112,50)
		RICARDO DE AGUIAR COSTA	(1.112,50)
		CINTIA PEREZ BAGINSKI	(12.596,28)
		DANILO JOSE DA SILVA	(1.473,33)
		HUMBERTO PINHEIRO DE MOARAES	(387,50)
		PEDRO DUARTE DA SILVA	(2.500,00)
		Adiantamento RPA's	14.419,92
		Adiantamento RPA's - segurança e conservação	(14.419,92)
		RPA Total	(92.822,71)
	Pessoa Juridica - Mão de Obra		
		Parecer Informática (Marcio)	(2.169,20)
		Pessoa e Vilela ADV Jurídico (Dr. Humberto Crispim)	(8.446,50)
		Silvestrin Aviation	(4.547,74)
		Ethik Serção de Informática (Débora) - 3 meses	(10.500,00)
		Pessoa Juridica - Mão de Obra Total	(25.663,44)
	Fornecedor Diversos		
		Aluguel MAOGI Laindks Lopes	(997,10)
		Automatos Locação Maq.	(560,00)
		BBC - Vigilância Monitoramento	(122,55)
		BCS Comercio Serv. Informática	(650,00)
		Beta Processamento de dados	(89,00)
		Brasinet Express	(311,00)
		Celeste Gomes - (Prolar)	(2.937,00)
		Cettrans Companhia Eng. Transp.	(363,33)
		Condominio Centro Empr. Etevaldo Nogueira	(2.887,43)
		Condominio Edifício Acaiaça	(2.004,86)
		Condominio Edifício Cidade de Ilheus	(796,84)
		Condominio Edifício Cinerama	(230,56)
		Condominio Wecon Center	(1.060,00)
		Duc Gas	(500,00)
		Escritório Contábil VIP	(171,20)
		FRB	(5.000,00)
		ICMS - Parcelamento	0,00
		Kinagua - FAC	(1.371,15)
		Koleta Ambiental - FAC	(887,20)
		Nasajon Sistemas (Seller promoções)	(736,58)
		Oliveira Trust	(7.931,72)
		Original e Cópia	(600,00)
		Otimize Condominio Edifício Cidade	(796,84)
		Papel Com	(1.000,00)
		Point Roberto Copiadora	(1.500,00)
		Procergs	(118,00)
		Sercortes Serviços	(96,00)
		Servigan - Ivanor Grando	(235,10)
		Site Telecom Serviços	(296,41)
		STS Escola de Aviação Civil	(6.000,00)

108



PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

TIPO	CLASSIF.	FORNECEDOR	DEZEMBRO
Pagamentos	Fornecedor Diversos		MES PRO
		Tectel	(800,00)
		VEM (TAP)	(5.000,00)
		Wecon Center	(640,00)
		Wite Papelaria	(100,00)
		Consif - Contabilidade e Serviços	(765,00)
		Condomínio Cidade de Manaus	(275,07)
		ACF Antonio Barros - correios	(170,00)
		Oxigas Comercio de Materiais	(456,00)
		TST Consultoria Aeronáutica	(2.000,00)
		Gestão das ações VARIG - Bradesco	(20.000,00)
		Aluguel RECGI - Rocine e Milet	(640,00)
		Condominio Sivel Planej Corretora - Consolação	(7.170,00)
		Condominio Predil Imóveis - R. México	(5.162,16)
	Fornecedor Diversos Total		(83.428,10)
	Água e Esgoto		
		Cedae FAC	(28.773,18)
		SABESP	(56,96)
	Água e Esgoto Total		(28.830,14)
	Arquivo Morto		
		Metrofile	(5.407,10)
		RPB Tecnologia Digitalização	(45.000,00)
	Arquivo Morto Total		(50.407,10)
	Energia Elétrica		
		Ceb Luz BSB	(48.000,00)
		Celesc	(251,57)
		Celpe Luz	(370,00)
		Coelba	(350,00)
		Eletropaulo	(603,70)
		Light - FAC	(130.000,00)
		VEM (TAP)	(2.000,00)
		Light - FAC Portaria	(665,24)
		Light - FAC - dias da conta de agosto/2010	(100.000,00)
	Energia Elétrica Total		(282.240,51)
	Escritórios ADV.		
		Andrey Cavalcante ADV Juridico	(1.500,00)
		Araújo e Melo ADV Juridico	(616,23)
		Azambuja e Kriger ADV Juridico	(23.698,00)
		Batista Souza ADV Juridico	(750,00)
		Brandi e Viana ADV Juridico	(5.271,44)
		Brasil e Brasil ADV Juridico	(1.290,16)
		Constant e Pires ADV Juridico	(2.101,28)
		Deda e Gordilho ADV Juridico	(3.447,50)
		Descragnoille Taunay ADV Juridico	(29.683,13)
		Duran e Godols ADV Juridico	(11.500,00)
		Emmanuel Almeida ADV Juridico	(1.582,46)
		Gabardo e Terra ADV	(4.500,00)
		Gomes e Gomes ADV Juridico	(16.000,00)
		Gordilho e Pavle ADV Juridico	(6.289,15)
		Gruber e Gruber ADV Juridico	(4.377,00)
		Jairo Aquino Adv Juridico	(600,00)
		JG Assis Almeida ADV Juridico	(2.868,62)
		Lima e Antunes ADV Juridico	(948,16)
		Mario Roberto Pereira ADV Juridico	(1.276,22)
		Newton Silveira ADV Juridico	(232,50)
		Nogueira e Simão ADV	(50.000,00)
		Normando Cavalcanti ADV Juridico	(6.000,00)
		Picorelli Martins ADV Juridico	(3.000,00)
		Resende Resende ADV Juridico	(1.469,06)
		Rossi Siqueira ADV Juridico	(1.477,50)
		RR Pericias Contábeis ADV Juridico	(5.500,00)
		Sette Camara ADV Juridico	(5.273,44)
		Siqueira Castro ADV Juridico	(2.462,50)
		SMS ADV Juridico	(5.000,00)
		Vendramin ADV Juridico	(570,00)
		Wald Associados ADV Juridico	(1.000,00)
		Zago ADV Juridico	(35.418,95)
		Fabio Gil ADV Juridico	(5.161,75)
		Saldo de faturas de outubro/10 dos advogados - 50%	(130.000,00)
	Escritórios ADV. Total		(370.865,05)
	IPTU / IPVA		
		IPTU FAC	0,00
		IPVA	0,00
		IPTU outros	0,00
	IPTU / IPVA Total		0,00
	Pis / Cofins		
		Pis / Cofins / CSLL	(90.000,00)
	Pis / Cofins Total		(90.000,00)

189



PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

TIPO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR
Pagamentos	Seguros	Seguros - Responsabilidade Civil	0,00
		Seguros - Riscos Nomeados Escritórios / Prédios	0,00
		Seguros - Simulador	0,00
		Seguros - Veículos	0,00
		Seguros - Funcionários	(1.524,00)
	Seguros Total		(1.524,00)
	Suporte SAP - Tivit	SAP	0,00
		Tivit Terceirização de Tecnologia	(36.834,00)
	Suporte SAP - Tivit Total		(36.834,00)
	Tributos - Terceiros	INSS - Fonecedor / Terceiros	(23.000,00)
		IR Terceiros	(11.000,00)
		PIS e Cofins Terceiros	(2.000,00)
		ISS, PIS e COFINS Terceiros	(9.370,86)
	Tributos - Terceiros Total		(45.370,86)
	Telefonia / Provedores	Brasil Telecom	(4.300,00)
		GVT Global Village Telecom	(1.953,98)
		GXS Tecnologia de Informação	(324,00)
		ISS Servisystem - POA	(750,00)
		Itoi Rio Serviços de Radiocomunicações	0,00
		NET Certo Informática	(79,90)
		PNP Solution Service	(2.593,24)
		Telefones	(8.813,38)
		Transit do Brasil	(5.900,00)
		NET TV-Mao	(209,90)
	Telefonia / Provedores Total		(24.924,40)
	Despesa exterior - NYC / MEX / BUE	Despesa exterior - NYC / MEX / BUE	(35.000,00)
		Despesa exterior - segunda parcela conserto simulador	0,00
	Despesa exterior - NYC / MEX / BUE Total		(35.000,00)
	Administrador Judicial	Administrador Judicial	0,00
	Administrador Judicial Total		0,00
	Despesas Outras	Despesas Outras - reforço de caixa MAOGI	(1.000,00)
		Despesas Outras - reforço de caixa CGHI	(3.000,00)
		Despesas Outras - reforço de caixa SSAGI	(1.000,00)
		Despesas Outras - reforço de caixa RECGI	(1.000,00)
		Despesas Outras - reforço de caixa POAGI	(3.000,00)
		Despesas Outras - reembolso Aldo	(578,02)
		Despesas outras - Reembolso Aldo	(3.000,00)
		Despesas outras - Reforço de caixa RIO	(7.000,00)
		Despesas Outras - Escrituração de ações/Bradesco	(29.147,40)
		Despesas outras - Adto. p/ audiência Barra Mansa-Gilvan	(100,00)
		Despesas outras - Curso Carga Perigosa - Gallndo	(600,00)
		Despesas outras - Conserto de banheiro - BSB	(179,00)
		Despesas outras - Repasse Sindicato nov/10	(451,22)
		Despesas outras - Automatos - compra de material	(281,60)
		Despesas outras - Alvara e tx. Expedição CAC	(114,78)
		Despesas outras - Viagem func. Pedro Cavalcanti	(500,00)
		Despesas outras - 18º Cartório	(794,40)
		Despesas outras - Compra de equipamentos eletronicos	(614,00)
	Despesas Outras Total		(52.360,42)
Pagamentos Total			(2.271.816,39)
Disponível Total			(603.815,86)

482



P. 0260447-16. 1010. 8.19. 0001

- REMESSA -
A CURADORIA DE MASSAS
Falidas.
Rio, 15/12/10 Vela/2009

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
15 DEZ. 2010
Promotorias de Massas Falidas

1) Fls. 576/577: Sem oposição,
devido ser comprovado o
abstus dos recursos

2) O AJ. deixou se manifestar
sobre fls. 559/560, considerou
do que a falência foi decretada,
o que, a princípio, impliu na
SUBMISSÃO NO AGE. Rio, 15/12/2010

P. 0260447-16. 2010.

- Recusante -

Necesari estos autos do MP.

Pro, 16/12/10 cell 01/29309



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-900
cap01vemp@tjrj.jus.br



Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:

584
fls. *cy*

Processo:0260447-16.2010.8.19.0001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Decisão

FLS. 576/577: TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MP, DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO, DEVENDO O O ADMINISTRADOR COMPROVAR O DESTINO DOS RECURSOS. ATENDQ O A.J. O REQUERIDO PELO MP A FLS. 583, ITEM 2.

Rio de Janeiro, 16/12/2010.

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Auxiliar

16/12

JUNTADA
JUNTO AOS PRESENTES AUTOS, PEÇAS QUE SE
SEGUER AS fls 585
RJ. 07101/2014. MATR. 12/5023 *sl*


RIO DE JANEIRO (RJ), 14 de Dezembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **2604471620108190001**
Reclamado: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**
CPF/CNPJ: **92.772.821/0001-64**
Reclamante: **19ª VARA DO TRABALHO PORTO ALE**
CPF/CNPJ: **02.520.619/0001-52**
Valor original: **R\$ 41.855,49**
Agência depositária: **2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO**
N.º da conta judicial: **4500108872290**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **08.12.2010**
Depositante: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**

Respeitosamente,


Banco do Brasil S.A.
S.PUBLICO R.JANEIRO
PCA.QUINZE DE NOVEMBRO,20
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO - RJ .


RIO DE JANEIRO (RJ), 14 de Dezembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **2604471620108190001**
Reclamado: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**
CPF/CNPJ: **92.772.821/0001-64**
Reclamante: **19ª VARA DO TRABALHO PORTO ALE**
CPF/CNPJ: **02.520.619/0001-52**
Valor original: **R\$ 41.855,49**
Agência depositária: **2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO**
N.º da conta judicial: **4500108872290**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **08.12.2010**
Depositante: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**

Respeitosamente,



Banco do Brasil S.A.
S.PUBLICO R.JANEIRO
PCA.QUINZE DE NOVEMBRO,20
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO - RJ .

FFCAP EMP01 201100004222 05/01/11 15:19:12222100 01/730736

FFCAP EMP01 201100004222 05/01/11 15:19:12222100 01/730736

17 DEZ. 2010

Rogério Perfeito M. Pereira
Matr.: 8.719.335-3

PROTÓCOLO

MANDADO DE PAGAMENTO

140/108/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;
14.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 603.915,86 - Seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais, oitenta e seis centavos.**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Data: 23.01.08

Para ser pago a: **S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), na pessoa de seu administrador judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **fls. 584 - decisão**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010.


Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Fls. 584



LICKS Associados

J. se. Oficie-se à
CVM na forma requerida.
Após, ao MP. 587
Em 16/12/10
Hau

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem, respeitosamente a V. Exa., apresentar as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2006, requerer que se oficie à Comissão de Valores Mobiliários para realizar o cancelamento da inscrição da companhia S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, bem como informar as premissas utilizadas na escrituração.

No exercício de 2009, foram realizadas as seguintes exclusões no Ativo:

- a) Caixa (anexo 4) — embora escriturados, inexistem. Os destinos desses ativos são desconhecidos porque não há documentos que demonstrem a movimentação, apesar de se saber que os valores não existem.
- b) Remessas de Numerários (anexo 3) — desconhece-se o destino das remessas, ainda que constem da contabilidade. Não há documentos que demonstrem a movimentação, embora se saiba que os valores não existem nas contas correntes das massas falidas.



588

- c) Clientes (anexo 1 e 2) — apesar dos esforços de se cobrar, não se logrou êxito. Escriturado inicialmente como Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa¹, na forma do art. 9º, § 1º, incisos I e II da lei 9.430/96. foram excluídos do Balanço Patrimonial:

Art. 9º As perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica poderão ser deduzidas como despesas, para determinação do lucro real, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Poderão ser registrados como perda os créditos:

I - em relação aos quais tenha havido a declaração de insolvência do devedor, em sentença emanada do Poder Judiciário;

II - sem garantia, de valor:

a) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por operação, vencidos há mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

b) acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por operação, vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, porém, mantida a cobrança administrativa;

- d) Ativo Permanente — Reversão de imobilizado por motivo de venda, ainda que não transferidos. Todos os bens alienados à VRG, conforme o Plano de Recuperação Judicial das empresas que compõem a massa falida, foram excluídos do Balanço Patrimonial, inclusive os ativos que ainda estão na posse da massa falida.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010

GUSTAVO BALTHAZAR LICKS

Licks Contadores Associados

¹ “Conta de dedução do Ativo Circulante que representa a parcela estimada pela empresa que não será recebida em decorrência dos maus pagadores. Deve ser subtraída de Contas a Receber. Não dedutível para fins fiscais.” (IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; Dicionário de Termos de Contabilidade; 2001)

589


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais)

<u>ATIVO</u>	<u>2006</u>	<u>2005</u>
CIRCULANTE		
Disponibilidades	49.987	94.636
Contas a receber	172.428	529.724
Partes relacionadas	-	19.385
Depósitos especiais	23.201	187.454
Impostos a recuperar	46.490	53.011
Estoques	225	31.042
Pagamentos antecipados	295	194.361
Outros créditos	<u>2.771</u>	<u>199.992</u>
Total do circulante	<u>295.397</u>	<u>1.309.605</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Partes relacionadas	-	542.388
Depósitos especiais	5.390	104.502
Depósitos judiciais	77.910	77.078
Outros créditos	-	61.765
Impostos a recuperar	-	<u>2.053</u>
Total do realizável a longo prazo	<u>83.300</u>	<u>787.786</u>
PERMANENTE		
Investimentos	7.298	52.816
Imobilizado	<u>16.401</u>	<u>185.216</u>
Total do permanente	<u>23.699</u>	<u>238.032</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>402.396</u>	<u>2.335.423</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

590


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais)

<u>PASSIVO</u>	<u>2006</u>	<u>2005</u>
CIRCULANTE		
Fornecedores	2.553	95.120
Empréstimos, financiamentos e debêntures	265	134.249
Financiamentos de obrigações fiscais	4.986.845	263.501
Taxas, impostos e contribuições	150.007	175.708
Salários e encargos sociais	9.789	173.552
Verbas rescisórias e encargos sociais em atraso	718.469	25.493
Arrendamento mercantil a pagar	772	57.225
Partes relacionadas	22.225	21.486
Contas a pagar	139.869	283.924
Transportes a executar	-	459.100
Provisões diversas	37	421.385
Total do circulante	<u>6.030.831</u>	<u>2.110.743</u>
 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.488.184	2.337.886
Financiamentos de obrigações fiscais	969	3.073.490
Partes relacionadas	7.659	165.325
Arrendamento mercantil a pagar	-	108.494
Provisão do passivo atuarial	-	728.411
Provisões diversas	-	13.318
Provisões para contingências	1.742.295	1.718.622
Total do exigível a longo prazo	<u>9.239.107</u>	<u>8.145.546</u>
 PASSIVO A DESCOBERTO		
Capital social realizado	248.514	248.514
Prejuízos acumulados	(15.116.056)	(8.169.380)
Total do passivo a descoberto	<u>(14.867.542)</u>	<u>(7.920.866)</u>
 TOTAL DO PASSIVO	<u>402.396</u>	<u>2.335.423</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

591


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais, exceto o prejuízo por ação)

	2006	2005
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas de voo	2.445.487	6.514.310
Outras receitas operacionais	225.742	269.809
Impostos sobre receita	(59.262)	(139.221)
Receita operacional líquida	2.611.967	6.644.898
 CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Custos de voo	(2.656.940)	(5.295.661)
Resultado de acordos operacionais	47.320	(9.289)
Outros custos operacionais	(180.471)	(206.198)
	(2.790.091)	(5.511.148)
 LUCRO BRUTO	(178.124)	1.133.750
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas comerciais	(441.700)	(1.053.657)
Honorários da administração	(2.155)	(3.754)
Despesas administrativas	(114.805)	(174.267)
	(736.784)	(97.928)
 RESULTADO DA ATIVIDADE	(736.784)	(97.928)
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS		
E VARIAÇÕES MONETÁRIAS		
Receitas financeiras	478.294	48.539
Despesas financeiras	(2.211.128)	(580.582)
Variações monetárias de obrigações e créditos	72.690	138.863
	(1.660.144)	(393.180)
 RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES	(87.725)	(126.440)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERAC., LÍQUIDAS	(4.349.277)	(673.824)
RESULTADO OPERACIONAL	(6.833.930)	(1.291.372)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(112.746)	(185.402)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(6.946.676)	(1.476.774)
PREJUÍZO por ação no final do exercício em R\$	(99,34)	(21,12)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

592


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006
(Em milhares de reais)

	<u>Capital social realizado</u>	<u>Reserva de reavaliação</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	248.514	72.932	(6.765.538)	(6.444.092)
Realização da reserva de reavaliação	-	(72.932)	72.932	-
Prejuízo do exercício	-	-	(1.476.774)	(1.476.774)
SALDOS EM 31 de dezembro de 2005	<u>248.514</u>	<u>-</u>	<u>(8.169.380)</u>	<u>(7.920.866)</u>
Prejuízo do exercício	-	-	(6.946.676)	(6.946.676)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	<u>248.514</u>	<u>-</u>	<u>(15.116.056)</u>	<u>(14.867.542)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

593


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
 DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005
 (Em milhares de reais)

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
ORIGENS DE RECURSOS		
De terceiros		
Nas operações		
Financiamento a longo prazo	5.150.301	771.324
Redução do permanente	214.333	
Redução do realizável a longo prazo	<u>704.486</u>	<u>94.969</u>
Total das origens	<u>6.069.120</u>	<u>866.293</u>
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Nas operações (vide abaixo)	11.003.414	151.293
Acréscimos do ativo permanente		
Imobilizado técnico	0	12.491
Aumento do realizável a longo prazo	0	6.144
Total das aplicações	<u>11.003.414</u>	<u>169.928</u>
REDUÇÃO (AUMENTO) NA INSUFICIÊNCIA DE CAPITAL CIRCULANTE	<u>(4.934.294)</u>	<u>696.365</u>
REPRESENTADA POR		
Capital circulante no fim do exercício		
Ativo circulante	295.398	1.309.605
Passivo circulante	<u>6.030.830</u>	<u>2.110.743</u>
	<u>(5.735.432)</u>	<u>(801.138)</u>
Capital circulante no início do exercício	<u>(801.138)</u>	<u>(1.497.503)</u>
REDUÇÃO (AUMENTO) NA INSUFICIÊNCIA DE CAPITAL CIRCULANTE	<u>(6.536.570)</u>	<u>696.365</u>
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS NAS		
OPERAÇÕES SOCIAIS		
Prejuízo líquido do exercício	(6.946.676)	(1.476.774)
Depreciação e amortização	31.305	21.763
Financiamento de obrigações fiscais	(3.072.521)	492.542
Resultado de participações	(87.725)	126.440
Baixa do imobilizado		2.798
Baixa de investimentos		311.724
Variações monetárias de créditos e obrigações	(52.076)	0
Constituição de provisões para contingências	(718.056)	48.896
Outros resultados	<u>(157.665)</u>	<u>321.318</u>
RECURSOS GERADOS DAS (APLICADOS NAS) OPERAÇÕES	<u>(11.003.414)</u>	<u>(151.293)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

594


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia, até a data de 20 de julho de 2006, explorou, comercialmente, mediante concessão da Autoridade Aeronáutica, transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens e cargas, por meio de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais.

Os resultados financeiros apresentados no balanço patrimonial incluem suas operações aéreas realizadas somente até a data de 20 de julho de 2006 em razão da venda da UPV - Unidade Produtiva VARIG. A partir de 21 de julho de 2006 e até 14 de dezembro de 2006 as operações aéreas foram realizadas pela VRG Linhas Aéreas S.A..

Em 14 de dezembro de 2006, a ANAC concedeu o CHETA – Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - à VRG Linhas Aéreas S.A. para que assumisse definitivamente as operações arrematadas em 20 de julho de 2006.

A partir de 15 de dezembro 2006 a Companhia não mais voou, impedida que estava em face do cancelamento da concessão por parte da ANAC, em cumprimento a sentença judicial que aprovou a venda da UPV, impedimento esse por prazo indeterminado.

Diante da concretização da venda da UPV – Unidade Produtiva VARIG e visando a continuidade operacional da nova entidade, houve a necessidade do compartilhamento das estruturas e do CNPJ provisoriamente, já que a adquirente VRG Linhas Aéreas S.A. não possuía o CHETA (Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo) para a realização de suas atividades.

A situação criada a partir dessa realidade – administração das operações pela empresa arrematante, porém registros contábeis nas empresas em Recuperação Judicial – em especial devido a falta de acesso aos documentos suporte que eram mantidos pela administração da empresa arrematante, prejudicando consideravelmente o registro e conciliação dos valores escriturados, e por conseqüência, atraso na divulgação das informações relativas às demonstrações contábeis trimestrais, bem como da informação anual relativa ao exercício de 2006.

Assim, embora os principais ativos e passivos que compõem a UPV – Unidade Produtiva VARIG tenham sido transferidos pela Companhia à arrematante, VRG Linhas Aéreas S.A, a dificuldade no levantamento e conciliação dos saldos que foram registrados na Companhia até a emissão do CHETA, estão demonstrados conforme abaixo:

593


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
NOTAS EXPLICATIVAS

ATIVO	S.A.	UPV	TOTAL (saldo contábil)
CIRCULANTE			
Disponibilidades	40.885	9.102	49.987
Contas a receber	172.278	150	172.428
Depósitos especiais	23.201	-	23.201
Impostos a recuperar	44.990	1.500	46.490
Estoques	225	-	225
Pagamentos antecipados	295	-	295
Outros créditos	-	2.771	2.771
Total do circulante	281.874	13.523	295.397
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Depósitos especiais	5.390	-	5.390
Depósitos judiciais	77.910	-	77.910
Total do realizável a longo prazo	83.300	-	83.300
PERMANENTE			
Investimentos	7.298	-	7.298
Imobilizado	16.401	-	16.401
Total do permanente	23.699	-	23.699
TOTAL DO ATIVO	388.873	13.523	402.396

596


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
 NOTAS EXPLICATIVAS

PASSIVO	S.A.	UPV	TOTAL (saldo contábil)
CIRCULANTE			
Fornecedores	2.206	346	2.552
Empréstimos, financiamentos e debêntures	265	-	265
Financiamentos de obrigações fiscais	4.986.845	-	4.986.845
Taxas, impostos e contribuições	122.823	27.184	150.007
Salários e encargos sociais	9.789	-	9.789
Salários e encargos sociais em atraso	717.433	1.036	718.469
Arrendamento mercantil a pagar	772	-	772
Partes relacionadas	22.225	-	22.225
Contas a pagar	28.991	110.879	139.870
Provisões diversas	37	-	37
Total do circulante	5.891.386	139.445	6.030.831
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.488.184	-	7.488.184
Financiamentos de obrigações fiscais	969	-	969
Partes relacionadas	7.659	-	7.659
Provisões para contingências	1.740.328	1.967	1.742.295
Total do exigível a longo prazo	9.237.140	1.967	9.239.107
PASSIVO A DESCOBERTO			
Capital social realizado	248.514	-	248.514
Lucros (prejuízos) acumulados	(14.988.167)	(127.889)	(15.116.056)
Total passivo a descoberto	(14.739.653)	(127.889)	(14.867.542)
TOTAL DO PASSIVO	388.873	13.523	402.396

597


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
NOTAS EXPLICATIVAS

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 refletem os ajustes e reclassificações resultantes de acordos efetuados com credores, segundo condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Classificação contábil

Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis após 12 meses da data do balanço são considerados como de longo prazo.

b) Disponibilidades

As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios.

c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Constituída de acordo com a avaliação do grau de risco de realização dos créditos com os clientes, incluindo créditos de empresas em processo de falência, concordata ou cobrança judicial, sendo o seu montante considerado suficiente para a cobertura de prováveis perdas na realização das contas a receber.

d) Transações em moeda estrangeira

São contabilizadas pela taxa de conversão do dia da transação. Ativos e passivos denominados em moedas estrangeiras são convertidos em reais utilizando as taxas de câmbio em vigor nas datas de encerramento dos exercícios. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado à medida que ocorrem.

e) Ativos e passivos sujeitos à atualização monetária

Itens sujeitos à variação monetária são atualizados com base nos índices definidos legalmente ou em contrato.

f) Estoques

São avaliados pelo custo médio das compras ou de produção, ou pelos valores de mercado ou de reposição, entre estes o que for menor. A provisão para obsolescência é registrada para os itens de consumíveis e reparáveis.

598


S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
NOTAS EXPLICATIVAS

g) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo são demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

h) Investimentos

Os investimentos são apresentados pelo custo de aquisição e, se aplicável, deduzidos de depreciação e provisão para perda necessária para torná-los adequados ao valor provável de realização.

i) Imobilizado

É avaliado pelo custo, acrescido de reavaliações, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a vida útil estimada dos bens. Melhorias nos bens existentes são capitalizadas, enquanto custos de manutenção e reparos são lançados no resultado. Materiais alocados a projetos específicos são adicionados às imobilizações em andamento.

j) Empréstimos, financiamentos e debêntures

Atualizados com base nas variações monetárias e cambiais, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até as datas de encerramento dos exercícios.

k) Imposto de renda e contribuição social

São computados com base nas disposições da legislação vigente, às alíquotas aplicáveis. Impostos diferidos ativos e passivos são reconhecidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporais na extensão em que a sua realização seja provável.

l) Provisões

Provisões para contingências relacionadas a processos trabalhistas, tributários, cíveis e comerciais, nas instâncias administrativa e judicial, são reconhecidas tendo como base as opiniões dos assessores legais e as melhores estimativas da Administração sobre o provável resultado dos processos pendentes nas datas de encerramento dos exercícios.

m) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Os demais passivos circulantes e exigíveis à longo prazo são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias.

n) Reconhecimento da receita

Em decorrência da integração das atividades operacionais da Companhia com as partes relacionadas Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Nordeste Linhas Aéreas S. A., ambas em Recuperação Judicial, os resultados globais auferidos são distribuídos entre as empresas substancialmente em virtude da participação de cada uma delas no total da frota combinada em setembro de 2002.

599
[Handwritten signature]

S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
NOTAS EXPLICATIVAS

o) Plano de pensão

A Companhia patrocinava até 30 de abril de 2006 um plano de contribuição definida para seus funcionários, o qual foi liquidado conforme portaria da SPC nº. 371 de 11 de abril de 2006. Os custos correntes, relativos ao plano de contribuição definida, foram determinados pelo montante da contribuição requerida para o período e contabilizados pelo regime de competência. Os déficits atuariais determinados por época da liquidação do plano, foram reconhecidos no Balanço e no resultado do exercício.

p) Prejuízo por ação

Calculado com base no número de ações em circulação nas datas de encerramento dos exercícios.

q) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração compute estimativas e adote premissas relacionadas com ativos e passivos reportados, divulgação de ativos e passivos contingentes nas datas das demonstrações contábeis e montantes reportados de receitas e despesas para os respectivos períodos. Resultados reais podem diferir dessas estimativas.

r) Demonstrações contábeis do exercício anterior

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005 foram reclassificadas, quando aplicável, para fins de comparabilidade.

4. DISPONIBILIDADES

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
Caixa e bancos	22.711	91.600
Aplicações Financeiras	27.276	3.036
	<u>49.987</u>	<u>94.636</u>

VIDE CRÍTICA NO PARECER BDO TREVISAN.

5. CONTAS A RECEBER

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
No país	528.110	471.256
No exterior	71.520	208.219
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(427.202)</u>	<u>(149.751)</u>
	<u>172.428</u>	<u>529.724</u>

Para constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a Companhia avaliou o grau de risco de realização dos créditos com cada cliente cuja composição estava disponível, provisionando todos os títulos vencidos há mais de 90 dias.

VIDE CRÍTICA NO PARECER BDO TREVISAN.

600
[Handwritten signature]

S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”
NOTAS EXPLICATIVAS

6. OUTROS CRÉDITOS

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
Venda de Bens Patrimoniais	-	140.301
Reserva Manutenção Reembolsável	-	44.754
Outros Créditos – Amadeus	1.065	1.928
Outros Créditos Provar	-	9.683
Outros Créditos	1.706	3.326
	<u>2.771</u>	<u>199.992</u>

7. DEPÓSITOS ESPECIAIS

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
Garantia de contratos de arrendamento (b)	-	120.434
Depósitos em Garantia (a)	10.815	40.291
Depósito em Garantia BSP (b)	-	68.488
Depósito em Garantia – IATA (b)	-	50.910
Outros depósitos	17.776	11.833
	<u>28.591</u>	<u>291.956</u>
Menos - parcelas de curto prazo	<u>(23.201)</u>	<u>(187.454)</u>
Realizável a longo prazo	<u>5.390</u>	<u>104.502</u>

(a) Refere-se a depósito em garantia frente a mantenedoras de cartão de crédito.

(b) Os depósitos acima compuseram a Unidade Produtiva Varig – UPV, conforme definido no Plano de Recuperação Judicial, Edital de Alienação Judicial.

8. ESTOQUES

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
Materiais de serviço de bordo	-	19.298
Consumíveis	113	5.771
Materiais diversos	112	5.973
	<u>225</u>	<u>31.042</u>

VIDE CRÍTICA NO PARECER BDO TREVISAN.

CERTIDÃO

A/c
[Handwritten signature]

CERTIFICO QUE ENCERREI O 3º VOLUME DO PROCESSO DE Nº
0260447-16-2010 AS FOLHAS 600 NESTA DATA.

RIO, 14/01/11

[Handwritten signature] 19389